UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.600
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 9 de Dezembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CONQUISTA

Anunciados recursos para Ivaté construir uma Unidade de Saúde

Após reunião com o secretário estadual de Saúde, Beto Preto, e com o deputado estadual Alexandre Curi, o prefeito de Ivaté, Denilson Prevital anunciou a confirmação da liberação de recursos para a cidade construir uma Unidade Mista de Saúde. Serão investidos R$ 3,5 milhões. **Página A5**

Papai Noel chega hoje a Umuarama com surpresa pelo Lago Aratimbó

PROCON

Compras de Natal exigem atenção dos consumidores

Página A2

PESQUISA

Preço da gasolina não sofre alteração em Umuarama há 30 dias

Página A3

CIDADE

Devido ao jogo do BR, Prefeitura funciona só até 11 horas

Página A3

Crianças e adultos devem lotar hoje a noite a região do Lago Aratimbó para participarem do evento

A cidade de Umuarama se firma cada vez mais como uma das principais do Estado quando o assunto é Natal: toda área central da cidade está iluminada com 318 portais de luz, assim como as praças e o Lago Aratimbó, onde haverá a chegada de Papai Noel nesta sexta-feira às 20h. Um dos principais destaques deste ano fica por conta da programação musical, que terá artistas de vários estilos se revezando em apresentações diárias até o dia 23 de dezembro. E na quarta-feira da próxima semana o comércio começará a funcionar até 22 horas. Página A3

POLÍCIA

Confusão acaba com um baleado, 1 esfaqueado e outro preso na cidade

Página A6

ESPORTES

Em clima positivo, Seleção Brasileira enfrenta a Croácia para ir à semi-final

A Seleção Brasileira enfrenta hoje ao meio dia a Croácia a fim de acabar com a maldição de não chegar à final desde 2002. E o temor de cair nas quartas como ocorreu na Copa passada quando acabou eliminada pela Bélgica. Mas hoje o time se mostra melhor e mais concentrado. Seleção joga completa.

Página A8

Coluna Ilustradas

Moro acusa Paulo Martins de buscar vaga de senador no 'tapetão'

O ex-juiz Sérgio Moro (União Brasil) reagiu à ação do PL para cassar o seu mandato de senador pelo Paraná. O ex-ministro da Justiça afirmou que o deputado federal Paulo Martins (PL), que ficou em segundo lugar na disputa pela vaga no Senado, estaria tentando se eleger "no tapetão".

O pedido de cassação do partido do presidente Jair Bolsonaro foi entregue à Justiça Eleitoral nesta quarta-feira, 7. A sigla deve questionar irregularidades nos gastos de campanha de Moro.

Moro ainda acusou Martins de ter alterado sua declaração racial para receber mais verba do fundo partidário. "O mesmo sujeito, Paulo Martins, que mudou de cor nas eleições para se beneficiar do fundo partidário, tem a cara de pau de me acusar falsamente de irregularidade para ganhar o mandato de senador no tapetão. Fez o L junto com Fernando Giacobo", escreveu o ex-juiz.

Nesta quarta-feira, quando soube da ação, Moro chamou o presidente do PL do Paraná e o deputado Martins de "maus perdedores que resolveram trabalhar para o PT e para os corruptos". O ex-juiz ainda afirmou que nada teme em relação às irregularidades citadas na ação.

O movimento do PL se dá meses depois de Moro ter declarado publicamente apoio à candidatura à reeleição de Bolsonaro, e até mesmo acompanhado o então candidato em debates de TV no segundo turno da eleição presidencial. Apesar de ser encabeçada pelo diretório no Paraná, a ação tem aval do presidente nacional da legenda, Valdemar Costa Neto.

Moro foi eleito com 33,82% dos votos, em uma disputa apertada com o segundo colocado, o deputado federal Paulo Martins (PL), que alcançou 29,12% dos votos. Internamente, a esperança é de que a legenda consiga alijar o ex-juiz da Operação Lava Jato do Senado e ficar com a vaga de Moro.

Otimismo com a economia despenca entre eleitores de Bolsonaro, diz Quaest

Para os eleitores do presidente Jair Bolsonaro (PL), o cenário econômico no governo Lula não tende a ser promissor nos próximos 12 meses, segundo pesquisa Genial/Quaest divulgada nesta quarta-feira, 8.

Antes das eleições, 81% desse eleitorado afirmava que a expectativa em relação à economia era melhorar, enquanto 3% defendia que era piorar. Depois que Bolsonaro perdeu a eleição, 45% dos seus eleitores passaram a defender que a área econômica deve piorar; os que agora defendem melhora são 30%.

O mesmo fenômeno ocorreu entre os eleitores do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT), mas em menor escala. Antes das eleições, 76% do eleitorado petista afirmava que a economia iria melhorar nos próximos 12 meses; agora essa taxa é de 66%. Os que defendiam piora do setor antes do processo eleitoral eram 6%; esse índice agora saltou para 13%.

A economia é, para 25% dos entrevistados, o tema que deveria ser prioridade para o próximo governo. Na sequência, foram citados questões sociais (20%), saúde/pandemia (16%), corrupção (11%), educação (9%) e violência (5%). Outros assuntos e não souberam responder totalizam 5% cada um.

A pesquisa Genial/Quaest entrevistou 2.005 pessoas entre os dias 3 de dezembro e 6 de dezembro, de forma presencial. A margem de erro é de 2 pontos percentuais e a taxa de confiança é de 95%.

Consumidor de energia vai ter que pagar R$ 500 bi nos próximos anos

O coordenador executivo do grupo técnico de Minas e Energia do governo de transição, Maurício Tolmasquim, disse nesta quinta-feira, 8, que o diagnóstico para a área é "assustador", sobretudo no setor elétrico, com um rombo de R$ 500 bilhões que terão de ser pagos pelos consumidores de eletricidade.

"Uma série de ações tomadas pelo governo vai deixar uma herança ruim muito grande para os próximos governos, que terá de ser paga pelo consumidor de energia elétrica", afirmou Tolmasquim, em entrevista coletiva no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB), onde funciona o gabinete do governo transitório.

Ele citou a "Conta Covid" com cerca de R$ 23 bilhões, a conta de escassez hídrica com R$ 6,5 bilhões, e a contratação emergencial de termo elétricas com R$ 39 bilhões, além de R$ 368 bilhões com a construção de térmicas longe do suprimento de gás natural e R$ 55 bilhões pela reserva de mercado para Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), prevista na lei que permitiu a privatização da Eletrobras.

Tolmasquim citou, sem detalhar, que a equipe tem intenção de buscar medidas para reduzir o valor a ser suportado pelos consumidores envolvendo os custos do leilão emergencial.

UMUARAMA

Compras de Natal exigem atenção redobrada dos consumidores, indica Procon

Umuarama - O Natal se aproxima e muita gente já tem antecipado as compras de presentes, tanto no comércio local quanto pela internet. Mas é preciso ficar muito atento para não cair em golpes ou em ciladas, por isso a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, a pedido do prefeito Hermes Pimentel, preparou uma série de indicações e alertas aos consumidores para que redobrem os cuidados antes de adquirir um produto.

Pimentel comenta que geralmente, nesta época do ano, o cliente fica 'meio distraído' por ter uma série de pendências para resolver e, desta forma, deixam de conferir os produtos ou os dados bancários antes de fazerem pagamentos. "É preciso ficar atento e correr atrás de seus direitos e é por isso que nós temos o Procon em Umuarama, que é uma secretaria municipal criada justamente para defender os consumidores", observa.

Orientações

Segundo o secretário Deybson Bitencourt, a orientação para as compras on-line e até as presenciais é registrar todas as etapas da compra, as informações contidas em anúncios (na internet, em panfletos etc.), se há política de troca, as condições do preço (se pago em dinheiro, em cartão, em pix etc.) e prazo de entrega.

"Pela internet, as maiores reclamações e problemas enfrentados pelos consumidores são atraso na entrega, envio de mercadoria diferente da comprada, dificuldade de exercer o direito de arrependimento – que pela internet tem prazo de sete dias – e as chamadas 'ofertas maquiadas' (mercadorias que aparecem como ofertas, mas que na verdade têm preço maior que o praticado normalmente)", conta.

Inmetro

Os brinquedos seguramente estão entre os itens vendidos nesta época, então a recomendação do secretário é para que o cliente verifique a existência do selo do Inmetro, se há identificação do fabricante, do importador e as advertências quanto ao seu uso, que devem estar impressas com letras legíveis e em língua portuguesa. "Além disso, os compradores devem verificar se o produto comercializado é adequado para a idade da criança, já que alguns brinquedos, mesmo aqueles certificados pelo Inmetro, têm restrições de uso para determinada faixa etária", destaca.

Troca

Um outro fato que o consumidor geralmente não sabe é que nenhuma loja física, pela lei, é obrigada a trocar o produto se ele não apresenta 'vício de qualidade' ou defeito. "É claro que os lojistas geralmente não se recusam em realizar trocas, para não decepcionar o cliente. Mas é preciso perguntar antes se o estabelecimento comercial aceita essa modalidade. Vale destacar que no caso de compras pela internet, o consumidor tem sete dias para se arrepender da compra e devolver o produto", informa.

Dinheiro ou cartão

Desde 2017 – com a Lei 13.455 – os comerciantes podem cobrar preços diferentes para pagamento em dinheiro, com cartão de débito ou de crédito ou até por meio do novo pix. "A lei fala em 'desconto para quem pagar em dinheiro' e não considera o cartão de débito como 'pagamento à vista'. É uma forma de privilegiar quem paga em dinheiro e isso pode legalmente ser feito. Porém, é preciso frisar que o fornecedor é obrigado a informar, em local visível ao consumidor, os descontos oferecidos em função do meio e do prazo de pagamento. Se ele não cumprir a determinação, ficará sujeito a multas previstas no Código de Defesa do Consumidor, na Lei 8.078/1990", detalha.

Segurança e garantias

Outra ação que o secretário indica como fundamental, é para que o comprador não esqueça de pegar a nota fiscal. "Mesmo que seja um tíquete de caixa, um recibo, um cupom eletrônico, um documento oficial que comprove a compra: é a garantia do consumidor no caso de um produto apresentar defeitos. Outro ponto importante é na hora de fazer o pagamento com cartão: sempre confira o valor na maquininha antes de digitar sua senha, proteja o código de segurança, verifique o nome no cartão para ter certeza de que realmente é o seu, já que existem muitos casos de golpistas que se aproveitam de distrações para trocar seu cartão", alerta.

Bitencourt adverte a todos para que desconfiem das promoções, principalmente pela internet, cujos preços sejam muito menores que o valor real do produto. "Todo mundo sabe que uma televisão 4K de 65 polegadas, por exemplo, não pode custar R$ 500, então fique atento pois existem muitos casos de sites criados com nomes e a mesma aparência de empresas famosas, sempre com o intuito de enganar o comprador. Muitas pessoas pensam que vão aproveitar uma oportunidade e acabam por levar um golpe", relata.

Para todas as situações em que o consumidor se sentir lesado, a recomendação é para que busque por informações sobre seus direitos diretamente no Procon, que tem equipe especializada para atendimento. "Para realizar uma queixa, denúncia ou reclamação formal, leve documentos pessoais e todos os comprovantes que tiver a respeito da compra ou negociação. A maioria dos casos apresentados são resolvidos com a mediação do Procon, sem a necessidade de judicialização", informa.

SERVIÇO – PROCON UMUARAMA – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Av. Presidente Castelo Branco n° 3871 – Telefone: (44) 3621-5600 – Horário de Atendimento: das 9h às 16h.

Lula anunciará primeiros ministros nesta sexta-feira, diz Gleisi

Brasília (AE) - A presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann, afirmou nesta quinta-feira, 8, que o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) começa anunciar seus ministros na sexta-feira (9). A ideia original era deixar para depois da diplomação, marcada para o próximo dia 12, segunda-feira. O governo de transição convocou um pronunciamento de Lula para sexta às 10h45.

"O presidente deve começar amanhã a divulgar. Ele acabou de me chamar para o final da tarde para conversar, está querendo pelo menos amanhã anunciar alguns nomes de ministros", afirmou Gleisi "Ele estava querendo deixar para depois da diplomação, mas tem muita especulação, muita coisa. Aquilo que ele já tem certeza, que está certo, ele quer divulgar amanhã", acrescentou.

De acordo com Gleisi, serão anunciados os ministros "mais evidentes". A expectativa é que Fernando Haddad (PT) seja confirmado na Fazenda e José Múcio na Defesa.

Como mostrou o Broadcast Político, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado, mais cedo, o PT vai entregar ainda nesta quinta-feira a Lula uma lista dos ministérios nos quais o partido tem interesse prioritário. Essa será a reunião de Gleisi com Lula. A lista é fechada neste momento em reunião da Executiva Nacional, que acontece em Brasília com a participação virtual de outros dirigentes. O próprio Lula deve fazer uma participação na reunião.

Alckmin fala em desenvolver educação, infraestrutura e fazer reforma tributária

São Paulo e Brasília (AE) - O vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin (PSB), coordenador da equipe de transição, destacou ser muito importante ter uma agenda de competitividade no País. Dentre os fatores elencados para implementar a agenda, Alckmin cita desenvolver educação, infraestrutura e fazer reforma tributária.

Na avaliação do vice-presidente eleito, o desafio brasileiro é a competitividade. Ao pontuar que o País ficou caro, tanto para o consumo interno quanto para a exportação, Alckmin cita a importância da educação, em especial a básica, desburocratização, infraestrutura, reforma tributária.

O vice-presidente eleito reforça que a simplificação tributária tem papel importante no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e da economia. "Existem duas PECs, a 45 e a 110, bastante maduras, e entendo que com bom debate é possível avançar na simplificação tributária", e emenda: "É possível avançar na simplificação tributária, substituir pelo IVA."

Alckmin citou também o custo do dinheiro no País. "Por que juros é tão alto no Brasil? Qual é a razão? É um fator grave de competitividade", disse ele. "É falta de concorrência? Os Estados Unidos têm mais de 2 mil bancos. É insegurança econômica? Jurídica?", continuou. "É importante a questão dos juros, é fator fundamental na agenda de competitividade."

O vice-presidente eleito disse ter anotado 18 fatores que avalia como importantes para uma agenda de competitividade, mas restringiu-se a abordar poucos itens.

Expediente:
Ilustrado UMUARAMA
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

É HOJE

Abertura do Natal no lago terá muita música e surpresas para o público

Umuarama se firma cada vez mais como uma das principais do Estado quando o assunto é Natal: toda área central da cidade está iluminada com 318 portais de luz, assim como as praças e o Lago Aratimbó, onde haverá a chegada de Papai Noel nesta sexta-feira (9) às 20h. Um dos principais destaques deste ano fica por conta da programação musical, que terá artistas de vários estilos se revezando em apresentações diárias até o dia 23 de dezembro.

A abertura do Natal no Lago terá a animação de um coral formado por 100 vozes, de cantores que fazem parte de quatro corais: Coral Municipal, Cia Musical Schubert, Coral Infantil e Coral OAB, todos sob a regência do maestro Marco Aurélio Tavares, da Fundação Cultural de Umuarama. Neste mesmo dia a Banda Municipal 26 de Junho também apresenta seu repertório que inclui músicas eruditas e populares, sob a regência do maestro Urias Assumpção.

Sábado, dia 10, a festa começa às 16h, com a Tarde do Rock e apresentações das bandas Félas, Stéreo Flowers, Inner, Emergencial e Cavern Club. O domingo tem muita festa começando às 16h com a

Tarde do Pagode, que contará com apresentações do grupo Papo de Samba e do pagodeiro Cleiton Fernandes. A partir das 19h tem início a Noite Sertaneja, com apresentações dos cantores Marco Aurélio, o violeiro Gabriel Paixão, Joaquim Felix, Allana Rodrigues e Aline Monteiro. Já na segunda-feira, dia 12, momentos de emoção a partir das 19h com a Noite Gospel e apresentações das cantoras Maria Vitória, Dalila Assunção & Saxofone Instrumental e Eloiza Araújo e Banda.

No dia 13, terça-feira, na praça Hênio Romagnolli tem show com o quinteto instrumental Assunção Company e a Banda Municipal 26 de Junho. Na praça Miguel Rossafa se apresentam o Coral Municipal de Umuarama, Cia Musical Schubert, Coral Infantil e Coral OAB. No dia 14, quarta-feira, na Arthur Thomas, Sandro Luiz apresenta o Projeto Musicalização nos Bairros, na Hênio Romagnolli apresentação da Academia Musical Schubert e da Cia Encena (Grupo da Fundação Cultural) e na Miguel Rossafa o show fica por conta dos alunos da Escola de Música Soares de Azevedo.

No dia 15, quinta-feira, a praça Miguel Rossafa é palco para o Maestro Samuel de Siqueira e Orquestra e na praça Hênio Romagnolli apresenta-se o músico Sandro Luiz e a Banda Pétalas. No dia 16, sexta-feira, Eloiza Araújo se apresenta ao piano com os alunos de canto do Conservatório Musical Santa Cecília na Miguel Rossafa. Na Hênio Romagnolli apresentam-se o Coral Municipal de Umuarama, Cia Schubert, Coral Kids e Coral OAB.

SÁBADO DIA 17

Sábado, dia 17, o roqueiro Oda Metal agita a praça Miguel Rossafa. Na Hênio Romagnolli terá apresentações do Coral Canarinhos, da Paróquia São Francisco de Assis, dos Grupos de Dança da Fundação Cultural e do Ballet Thais Lavos. Domingo, dia 18, apresentação de Henrique Tauil na Miguel Rossafa, a Orquestra de Violas do Conservatório Santa Cecília e Júnior Lima se apresentam na Hênio Romagnolli. "Estamos programando outros shows e divulgaremos na próxima semana. Serão dias de muita emoção, tudo pensado para alegrar as famílias de Umuarama e todos os visitantes, que serão muito bem recebidos aqui", comentou o prefeito Hermes Pimentel.

Lago Aratimbó ganha iluminação em LED para as festividades natalinas

A Prefeitura tem investido constantemente na modernização do sistema de iluminação pública de Umuarama, com extensões de rede em vias públicas e substituição de lâmpadas convencionais por LED

Um investimento que já estava programado pelo município trouxe uma boa surpresa para as festividades natalinas que serão realizadas no Lago Aratimbó, a partir desta sexta-feira, 9. Além da decoração especialmente preparada para o clima festivo, e de milhares de flores que darão um colorido especial, o maior atrativo turístico da cidade está ganhando 79 conjuntos de postes e luminárias em LED com potência de 200 watts.

"O Natal de Luzes e Flores de Umuarama terá uma iluminação especial no lago, que hoje concentra o maior número de visitantes entre os logradouros públicos locais. Além das árvores, da passarela e de outros pontos que receberam luzes decorativas, o lago passa a contar a partir desta sexta-feira com um sistema de iluminação que deixará o local muito mais claro, seguro e confortável para os visitantes", destacou o prefeito Hermes Pimentel.

Uma empresa contratada pelo município, por meio de licitação, está substituindo todos os postes em estilo republicano com lâmpadas convencionais (vapor de sódio) pelas modernas e potentes luminárias LED, que já contemplou algumas praças da cidade como a Miguel Rossafa, Santos Dumont e Tamoio. O investimento é de aproximadamente R$ 680 mil e a instalação deve ser concluída nesta sexta-feira – a ordem de serviço foi emitida nesta semana.

A Prefeitura tem investido constantemente na modernização do sistema de iluminação pública de Umuarama, com extensões de rede em vias públicas e substituição de lâmpadas convencionais por LED. Recentemente foram atendidas as ruas Maria Matos da Silva, Maria Sebastiana Floriano, Vicente Ferraz de Campos e a estrada de acesso ao Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, com a substituição de 482 luminárias.

Há poucos meses o município realizou a substituição por luminárias LED no Conjunto Habitacional Sonho Meu, no Residencial Ouro Branco e em uma parte do Parque Irani, num investimento superior a R$ 1,3 milhão. Em outro contrato, o município instalou 575 luminárias LED no Jardim Alvorada e nas imediações da indústria de alimentos Zaeli (cerca de 1.200 lâmpadas substituídas).

A renovação da iluminação pública já se aproxima de 50% da cidade. "Além de economizar energia, a modernização aumenta a eficiência e reduz os custos com a manutenção. Os recursos economizados são revertidos em novos investimentos, para expandir ainda mais a iluminação com LED", completou o prefeito Hermes Pimentel.

Almoço de confraternização reúne idosos atendidos pelo serviço de convivência

Um delicioso almoço no restaurante de um dos pesqueiros mais tradicionais da cidade marcou o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFVI) neste ano.

Cerca de 70 homens e mulheres atendidos pelo serviço e também moradores de dois condomínios de idosos de Umuarama participaram da confraternização realizada nesta quinta-feira, 8, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A secretária Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, responsável pela área social, esteve presente e lembrou que o Baile Tropical realizado na quarta pelo Sesc/Umuarama e este almoço no pesqueiro foram os primeiros eventos coletivos realizados após o relaxamento das restrições da pandemia de covid-19.

"Foram momentos de muita alegria, que estimulam o encontro e a convi-

Cerca de 70 homens e mulheres atendidos pelo serviço e também moradores de dois condomínios de idosos participaram da confraternização

vência dos idosos. Acredito que foram eles que mais sentiram os efeitos do isolamento social, apesar dos nossos esforços para manter a interação on-line", afirmou.

O prefeito Hermes Pimentel não pôde comparecer, mas parabenizou os idosos pela presença e a equipe organizadora pelo bel trabalho. "A convivência saudável faz a diferença na vida de todos e esses eventos trouxeram bons momentos aos idosos. Teremos mais oportunidades no próximo ano. A assistência social tem todo o nosso apoio", afirmou.

Os grupos do SCFVI contam com oficinas de música e de artesanato, estimulação cognitiva e encontros temáticos, de acordo com os objetivos do serviço e os interesses dos idosos. Além disso, eles participam constantemente de campanhas de saúde e projetos sociais do município. Atualmente, cerca de 150 estão cadastrados para acompanhamento e participação nas atividades.

Durante a pandemia o serviço realizou atividades de forma on-line, manteve contato com os idosos pelo telefone, por meio de aplicativos e também realizou visitas domiciliares, quando necessário. "Mas nada como o encontro presencial, o contato mais próximo entre a nossa equipe e os participantes e também a convivência entre eles", disse a coordenadora do SCFVI, Débora da Mata.

"O serviço de convivência é um espaço destinado à qualidade de vida e à valorização do idoso, para combater a solidão e levar alegria através dos eixos estruturantes de convivência social e intergeracional, envelhecimento ativo e saudável e autonomia e protagonismo", completou Adnetra Santana.

Com jogo do Brasil, confira o horário de hoje para funcionamento do serviço público

Conforme previsto no Decreto 326/2022, a Prefeitura de Umuarama atenderá em horário especial nesta sexta-feira (9), quando o Brasil enfrenta a Croácia em jogo das oitavas de final da Copa do Mundo de Futebol do Catar. O Paço Municipal abre das 7h às 11h, já que a disputa terá início previsto para o meio-dia. As escolas e os CMEIs vão ter aulas apenas no período da manhã e as unidades de saúde (UBS) também vão ter atendimento das 7h às 11h.

O Cemitério Municipal abre normalmente para visitação das 8h às 18h, porém o setor administrativo da Acesf (Administração de Cemitérios e Serviços Funerários) faz o horário das 7h às 11h, destacando que há, como sempre, uma equipe de plantão 24 horas. "O Pronto Atendimento também continuará com seu horário de funcionamento normal para urgências e emergências (24 horas por dia, sete dias por semana)", informa a secretária municipal de Administração, Sara Urbano, acrescentando que não haverá interrupção nos serviços de coleta de lixo, nem na Vigilância em Saúde e tampouco na Guarda Municipal.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA ESTA SEXTA-FEIRA 09/12

Paço Municipal	7h às 11h
UBS	7h às 11h
Secretária de Saúde	7h às 11h
Farmácia Central	7h às 11h
CRAS e Assistência Social	7h às 11h
Agência do Trabalhador	7h às 11h
ACESF - Administração	7h às 11h
Procon	8h às 11h
ACESF - Cemitério	8h às 18h
Escolas e Cmeis	Não haverá aula
ACESF - Plantão	Atendimento 24 horas
Pronto Atendimento	Atendimento 24 horas

UMUARAMA

Boletim Covid informa 81 novos casos e três pessoas internadas em enfermarias

Mais 81 casos de covid-19 foram confirmados em Umuarama nesta quinta-feira (8). São 53 mulheres, 22 homens e seis crianças – um menino de 9 meses e três de 10 anos, além de uma menina de 3 anos e outra de 9 anos. Existem hoje 675 pessoas em isolamento domiciliar, considerando que são 481 casos ativos e 194 suspeitos.

Nos oito primeiros dias de dezembro, 399 pessoas receberam diagnóstico positivo para a doença na cidade – uma média de 50 por dia. Três mulheres seguem internadas em enfermarias: uma de 73 anos, que tomou duas doses da vacina, está no Uopeccan, outra que também tem 73 de anos, que não tomou nenhuma dose, está no Nossa Senhora, e uma de 84 anos, sem informação sobre vacina, está no Uopeccan.

Não houve o comunicado oficial de mortes nesta data e o total de óbitos segue em 357. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 40.104 pessoas foram diagnosticadas com covid e deste total 39.284 se recuperam. Em 342 dias – desde o dia 1° de janeiro até hoje – 19.672 casos foram confirmados na cidade, o que dá uma média de 57 casos diários. O município continua classificado com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), revelando que o risco de disseminação do vírus é considerado baixo.

Metafísico

Na boa, é mesmo preciso o STF para saber se o orçamento secreto é cambalacho?

Ele disse:

"Nos últimos quatro anos a gente percebeu que não conhecia o Brasil tão bem quanto acreditava, tanto é que vivemos divididos criando uma massa desconhecida."
De Antônio Fagundes, ator.

Loja contra o papai noel de vermelho

Apoiador do presidente Jair Bolsonaro, o empresário Luciano Hang não quer saber do Papai Noel com roupa vermelha em suas lojas, evitando assim a cor do Partido dos Trabalhadores.
Na rede Havan o bom velhinho veste roupa azul.
Do jeito que caminha a lei e a ordem neste país, não pra alguém propor medida para obrigá-lo a vestir o Papai-Noel de vermelho sob a alegação de, sei lá, preconceito contra a cor.
Duvida?

Embrapa

Sancionado projeto de Álvaro Dias que amplia fontes de recursos para pesquisas na Embrapa.
O agro brasileiro é o que é hoje graças ao que fizeram e fazem os pesquisadores da Embrapa.

Mais ponte

Quem ainda duvidava do andamento rápido de uma das mais esperadas obras do litoral do Paraná, foi emitida ordem de serviço da construção da ponte de Guaratuba; prazo de execução é de 32 meses
Ao lado da Ponte da Integração, em Foz, será uma das maiores obras em execução neste governo.

Papo rápido

- Líder de Bolsonaro e partidos governistas ajudaram a aprovar a PEC da gastança de Lula...
- Novidade zero, quando se trata de aumentar a gastança esquerda e direita se unem no centro do cofre...

Papo rápido

- STF quer saber quem são os financiadores do orçamento secreto...
- Pergunta mais besta, coisa de gente desinformada, ora, quem financia o orçamento secreto somos nós, os pagadores de impostos...

Pesquisa

Pesquisa da Genial Quaest aponta que 61% dos brasileiros desaprovam questionamentos de Bolsonaro às urnas.
Se tratando da Genial Quaest é bom subtrair deste número a margem de erro que na eleição presidencial oscilou quase 20%.
Ou dá pra confiar 100% na pesquisa?

Escrito apenas ontem...

Responda depressa: pra que o ser humano, que não conseguiu resolver nenhum de seus problemas de relacionamento aqui na Terra, anda procurando outros seres vivos no Universo?
- Millôr.

Preço da gasolina praticamente não tem alteração em 30 dias

Após um período em que os preços dos combustíveis chegaram a alterar até cinco vezes em um mês, uma certa estabilidade está sendo registrada na cidade, conforme pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama. O preço médio da gasolina em dezembro está em R$ 4,98 – apenas R$ 0,01 a mais que o levantamento realizado há 30 dias –, indicando uma variação de apenas 0,2%.

A maior alteração de preços no último mês foi registrada no etanol, que custava em média R$ 3,77 em novembro e agora custa R$ 3,89 – aumento de 3,2%. Já o diesel também manteve a estabilidade no preço (custava R$ 6,30 e subiu para R$ 6,32 – aumento de 0,4%). O secretário do Procon, Deybson Bitencourt, quem possui carro flex pode escolher entre utilizar gasolina ou etanol, porém a decisão não é muito clara para muitos motoristas. "Em geral o desempenho do automóvel é 30% menor com álcool, portanto, é preciso que seu valor seja proporcional a isso, ou seja, deve ser 70% menor que a gasolina", detalha.

Ele destaca que para fazer o cálculo é bastante simples: basta multiplicar o valor da gasolina por 0,7 e comparar com o preço do etanol. "No caso da gasolina custando R$ 5, o preço máximo do etanol, para valer a pena, deve custar R$ 3,50, o que não acontece em Umuarama. Segundo o levantamento realizado esta semana, entre os dias 5 e 6, identificamos que a gasolina mais barata é encontrada a R$ 4,89 e a mais cara a R$ 5,29 (variação de 8,2%), o etanol custa entre R$ 3,79 e R$ 4,19 (variação de 10,6%) e o diesel é encontrado entre R$ 6,14 e R$ 6,69 (variação de 9%)", informa o secretário.

Gás de cozinha

O Procon Umuarama também realiza, mensalmente, pesquisa de preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido como gás de cozinha. O botijão de 13 quilos mais barato é encontrado na cidade a R$ 95 e o mais caro a R$ 125, sem taxa de entrega – uma diferença de 31,6%. O preço médio do produto, de acordo com o levantamento realizado no dia 5 de dezembro, é de R$ 109,49. "Já quando incluída a taxa de entrega, o botijão mais barato custa R$ 110 e o mais caro R$ 130 – uma variação de 18,2%. Praticamente não houve aumento no preço do gás de cozinha em 30 dias", revela Bitencourt.

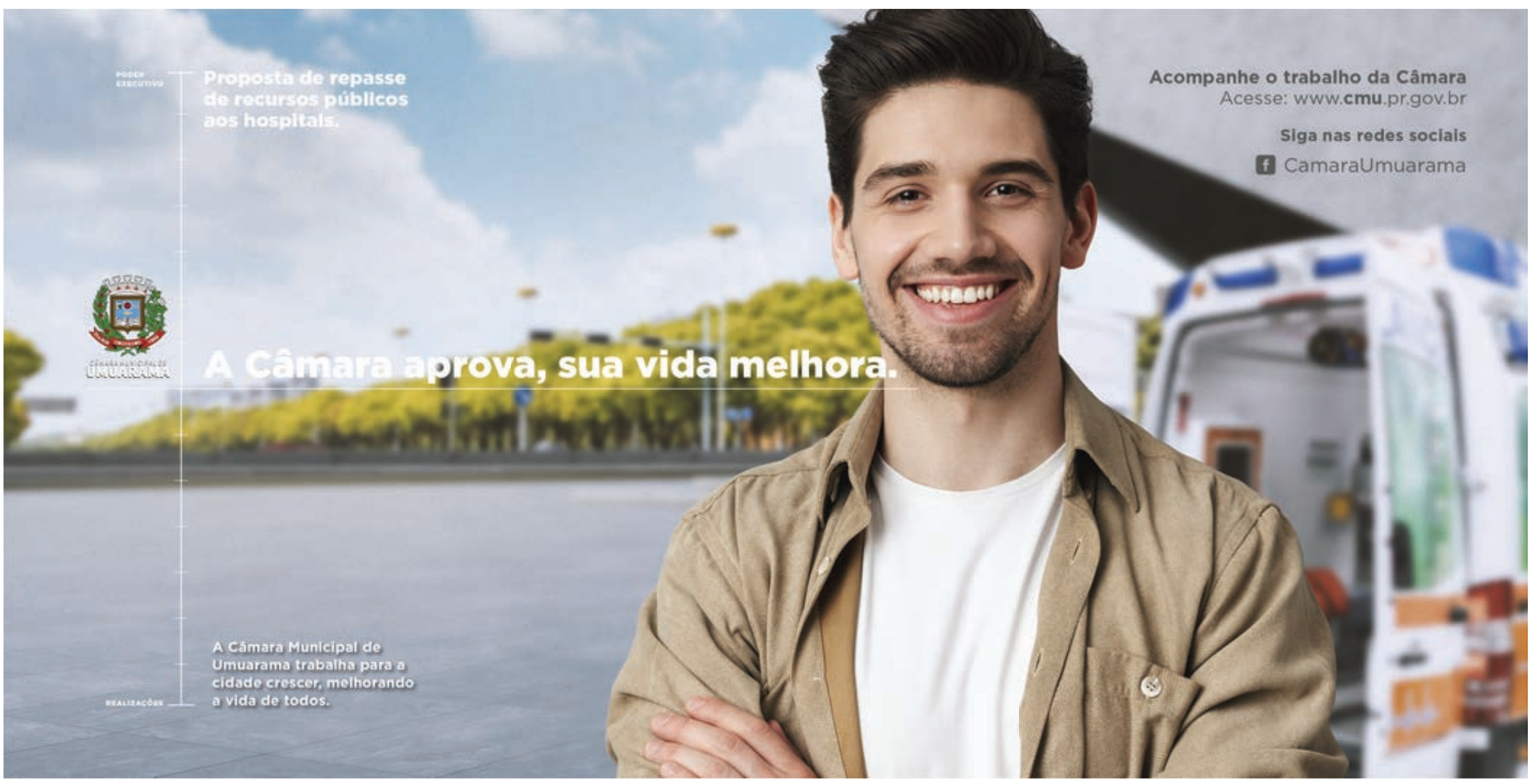

Imagem mostra como vai ficar a nova Unidade de Saúde de Ivaté

UNIDADE DE SAÚDE

Prefeito Denilson Prevital anuncia a construção de obra histórica para Ivaté

Ivaté – A cidade de Ivaté vai ganhar uma moderna Unidade Mista de Saúde, que funcionará como uma Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas por dia. O anúncio foi feito pelo prefeito Denilson Prevital, após encontro com o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, com o deputado estadual Alexandre Curi, acompanhado por lideranças de Ivaté.

No encontro em Curitiba, Beto Preto confirmou a liberação de R$ 3,5 milhões para a construção dessa que, segundo o prefeito, é a maior obra conquistada nos últimos anos pelo município. "É uma obra histórica e que vai ajudar em muito todas as famílias que precisam buscam atendimento na saúde pública de Ivaté", disse.

Denilson destacou ainda que a conquista mostra o comprometimento da atual gestão com a saúde pública. E essa luta encontrou respaldo no Governo Estadual para a construção, já que o município não dispõe de recursos para bancar uma obra desse porte. Por isso, ele fez questão de agradecer o apoio do deputado Alexandre Curi, o secretário Beto Preto e do governador Carlos Massa Ratinho Jr, além da parceria no município com o vice-prefeito Mizael Alves, a Câmara de Vereadores, a secretária da Saúde, Deise, demais servidores da Saúde e outros que colaboraram para essa conquista.

O deputado Alexandre Curi destacou a importância da construção de uma unidade de saúde no município, pois vai garantir atendimento mais ágil e humanizado aos moradores. O deputado também enalteceu o empenho do prefeito e sua equipe na agilização dos projetos e da reivindicação.

Beto Preto reforça que os investimentos fazem parte de uma política pública que abrange todas as regiões e que olha para todas as áreas da saúde, pois o governo atual trabalha em conjunto com os municípios.

Na confirmação da obra com o secretário da Saúde, Beto Preto e o deputado estadual, Alexandre Curi, estiveram o prefeito Denilson Prevital, Deise Vaglieri Prevital, secretária municipal de Saúde, Vania Pissini, coordenadora do PAM, Jucelia Ribeiro - coordenadora das UBS e enfermeiras das UBS de Ivaté

Perobal encerra com evento atividades do grupo S.C.F.V de 2022

Perobal - O Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, de Perobal, realizou no último dia 05 de dezembro, o encerramento do grupo com as famílias que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V.

O encontro contou com a participação de 60 pessoas, que recebem o Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social. Foram discutidos vários assuntos e sanadas todas as dúvidas sobre o recebimento do auxílio, quem tem o direito de receber, as condicionalidades e atualização cadastral e no final da reunião todos receberam um panetone de lembrança e foi servido um delicioso café da manhã.

Vários participantes do programa estiveram no evento

Todas as ações desenvolvidas contam com o total apoio do prefeito Almir de Almeida, da secretária da Assistência Social, Maria Aparecida de Pádua Almeida e com a equipe do CRAS, que juntamente unem forças para desenvolver um trabalho que possa garantir os direitos das famílias cadastradas.

Redação escolar rende premiações para alunos da rede municipal de Icaraíma

Icaraíma - Em cerimônia realizada no Centro Cultural Vera Schubert, em Umuarama, na semana passada, alunos da rede municipal de ensino de Icaraíma tiveram suas redações escolhidas para receberem premiações. O tema para que os alunos redigissem era: Prevenção ao uso de Drogas. Organizado pela equipe do CAPS-AD em parceria com o CISA.

Segundo o Prefeito Marcos Alex, que esteve presente ao evento, o envolvimento dos alunos com esse tema é muito importante, pois caminha para o despertar dos jovens que são atraídos para esse caminho sem fim. "Estamos muitos felizes com as premiações recebidas hoje pelos nossos alunos que conseguiram desenvolver e expor, através das redações o tema que trata da prevenção ao uso de drogas. Sabemos que a nossa sociedade, principalmente os jovens, estão mais vulneráveis a entrar nesse caminho da escuridão que é o uso de drogas, mas temos a certeza de que eventos como esse já é um caminho certo para a prevenção do uso de qualquer tipo de entorpecentes", disse o Prefeito Marcos Alex.

Prefeito Marcos Alex, professores e estudantes premiados pela redação

Acompanhado da Secretária Municipal de Educação de Icaraíma, Ocinéia Martins, o prefeito parabenizou todos os alunos que participaram do concurso onde afirmou que todos foram vencedores.

Os vencedores das melhores redações da cidade de Icaraíma são a aluna Micaeli Cardoso de Oliveira, de 11 anos, ficou com o 1º lugar e recebeu a mealha de ouro. Micaeli é aluna da professora Vera Lúcia. Em 2º Lugar ficou o aluno João Enzo dos Santos Mendonça, de 09 anos. Enzo é aluno da professora Roberta Maria da Graça, e ambos estudam na Escola Municipal Thais Emerin. Foi premiado com o 3º lugar o aluno Yuri Xavier de Oliveira, de 10 anos e é aluno da Professora Deize Cardoso e estuda na Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato, no Porto Camargo.

Além das medalhas os alunos foram contemplados com jogos para as colocações de 2º e 3º lugar e 01 bicicleta para o 1º lugar. Em reconhecimento ao desempenho e a dedicação, a Prefeitura Municipal através do Prefeito Marcos Alex, também premiou o 2º e o 3º colocado com uma bicicleta.

Eleita como a campeã geral o destaque foi a redação da aluna Micaeli Cardoso de Oliveira, que levou o tema "Falsa Felicidade" e também foi premiada com um aparelho celular, por ter sido classificada como a melhor redação da região do Cisa. "Todas as premiações nos enche de orgulho e parabenizo todos alunos que participaram deste concurso, em especial os três alunos que conseguiram as primeiras colocações. Isso nos motiva muito mais e nos dá a certeza que estamos no caminho certo no ambiente educacional do município com a aplicação correta dos recursos para a evolução e a capacitação dos nossos jovens. Minha gratidão aos professores, coordenadoras e diretoras das Instituições Municipais de Ensino que juntamente com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação não medem esforços para termos uma educação de qualidade", disse Ocinéia Martins.

O motociclista foi baleado após tentar sacar uma arma de fogo

Equipes do Samu foram acionadas para atender a ocorrência

NA ÁREA CENTRAL

Confusão termina com um baleado, um esfaqueado e outro preso em Umuarama

Uma confusão registrada na manhã desta quinta-feira (8) terminou com um homem baleado, um esfaqueado e outro preso em um posto de combustível na avenida Brasil, próximo a Catedral do Divino Espírito Santo, em Umuarama.

INÍCIO DA CONFUSÃO

A confusão começou quando um homem, de 28 anos, invadiu uma loja de variedade que pertence a própria irmã e ao cunhado, no entorno da praça da Catedral, e subtraiu do local uma faca, dinheiro e outros produtos.

Posteriormente o homem fugiu caminhando a pé até o posto de combustível, a cerca de 200 metros da loja. No local, o homem se encontrou com uma terceira pessoa, também de 28 anos, que o esperava em uma motocicleta CG Titan Honda.

CUNHADO FOI ATRÁS

Na sequência, o dono da loja invadida pelo irmão da esposa, que tem 36 anos, foi até o posto de combustível em uma picape. Ele chamou o cunhado e ambos começaram a discutir, momento em que o empresário sacou uma arma de fogo.

Foi então que a dupla foi para cima do empresário, o qual recebeu dois golpes de faca e ainda teve sua arma tomada pelo irmão da esposa. Armado, o homem começou a atirar contra o cunhado, que mesmo ferido com golpes de faca conseguiu correr sentido a sua loja. O mesmo não foi atingido pelos disparos.

CHEGADA DA PM

Durante a situação uma viatura da Polícia Militar passava pelo local. Ao ver os militares, o rapaz que efetuou os disparos jogou a arma no chão e tentou correr, mas foi contido e preso pelos policiais.

O motociclista que estava junto pegou a arma de fogo, colocou na cintura e tentou fugir com a moto. Entretanto, os policiais se aproximaram e deram voz de abordagem. Segundo a PM, o motoqueiro tentou sacar a arma de fogo, mas foi baleado na perna pelos militares. Nenhum policial se feriu.

SAMU ACIONADO

Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foram acionadas para atender a ocorrência. O motociclista baleado pelos policiais foi socorrido e levado ao hospital. Seu estado de saúde não foi informado. Depois de receber alta médica, ele deverá ser encaminhado à delegacia para ser ouvido.

SOCORRIDO POR TERCEIROS

Já o empresário esfaqueado foi levado por terceiros ao hospital. Seu estado de saúde é considerado grave.

TIRO ATINGIU A CATEDRAL

Um dos disparos de arma de fogo efetuado pelo suspeito preso atingiu uma das portas de vidro da Catedral do Divino Espírito Santo. No local estavam alguns fiéis e funcionários, entretanto ninguém ficou ferido.

RELATO DE FAMILIARES

Familiares disseram que o homem responsável pelo esfaqueamento do cunhado e subtrair a arma dele é usuário de drogas. Eles relataram também que o homem estava internado em uma clínica de recuperação em Iporã, mas que fugiu do local recentemente.

Ainda conforme os familiares, na noite de quarta-feira (7) o homem invadiu a casa da avó e quebrou vários móveis e objetos. Durante o surto ameaçou matar os familiares. A PM chegou a ser acionada, mas quando as equipes chegaram no local o homem havia fugido.

POLÍCIA CIVIL

Investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) da Polícia Civil de Umuarama estiveram no local colhendo informações e imagens de câmeras de segurança de estabelecimentos próximos para darem início nas investigações.

O local foi isolado até a chegada da criminalística

Agiota é preso ao tentar subornar delegado com Camaro avaliado em R$ 200 mil

A Polícia Civil prendeu em flagrante um homem, de 39 anos, por corrupção ativa ao oferecer vantagem indevida a policiais civis, incluindo um delegado da PCPR, nesta quarta-feira (7), no bairro Xaxim, em Curitiba. A captura foi realizada no momento do cumprimento de um mandado de prisão por outros crimes.

"Eu dei ciência para ele dos fatos que pesavam contra ele e neste momento ele me ofereceu vantagem indevida para deixar de efetuar a prisão. Ele me ofereceu um veículo Camaro, avaliado em aproximadamente R$ 200 mil, e eu imediatamente dei voz de prisão, informando que a Polícia Civil do Paraná não é corrupta e a nossa honra não tem preço", disse o delegado Silas Roque.

O homem é investigado por usura, ameaça, extorsão, coação no curso do processo e posse irregular de arma de fogo de uso permitido. As diligências apontam que o indivíduo emprestou dinheiro para terceiros cobrando juros abusivo, o que configura como crime de agiotagem. Ao não conseguirem pagar o valor prometido, o investigado passou, de forma violenta e abusiva, a cobrar e ameaçar as vitimas.

Em um dos casos, o homem emprestou R$ 15 mil para que fosse pago em quatro vezes de R$ 8.750,00, totalizando R$ 35 mil, mais do que o dobro do valor do empréstimo. Para outras vítimas, o indivíduo vendeu dois carros. Em ambos os casos, ao não receber o valor combinado, passou a realizar ameaças.

Um segundo integrante do mesmo grupo criminoso foi preso, nesta quinta-feira (8), durante cumprimento do mandado de pelo crime de usura.

A PCPR orienta que outras pessoas que tenham sido vítimas procurem o 8° Distrito Policial da PCPR para registrar Boletim de Ocorrência, ou liguem diretamente à equipe de investigação pelo telefone (41) 3212-7100.

Incêndio em geladeira assusta moradora na avenida Aracaju

As chamas começaram na geladeira e destruiu ainda o forro e deixou as paredes próximas sujas de fuligem

Um incêndio em uma geladeira assustou uma mulher de 52 anos, que mora em uma sobreloja, na avenida Aracaju no cruzamento com a rua Ibiai, em Umuarama. O fogo foi percebido por volta das 14 horas e ela conseguiu pedir ajuda aos vizinhos que acionaram os bombeiros. Não houve feridos.

As chamas destruíram o eletrodoméstico e atingiram ainda o forro da cozinha. Os bombeiros conseguiram extinguir as labaredas antes que elas se espalhassem para outros cômodos. A vítima mora sozinha e está desempregada, ela contou que não sabe ainda como vai cobrir os prejuízos.

Ao Ilustrado a moradora Ana de Oliveira, de 52 anos explicou que estava lavando a varanda da casa quando percebeu o cheiro de queimado e ao verificar, se deparou com o fogo que já havia atingido toda a geladeira. Assustada, correu e pediu ajuda a vizinhos no salão comercial que fica embaixo de sua casa, onde funciona uma oficina mecânica.

Homem é encontrado morto na PR-323, entre Umuarama e Cruzeiro do Oeste

Um homem de 27 anos foi encontrado morto às margens da rodovia PR-323, em um trecho que liga os municípios de Umuarama e Cruzeiro do Oeste. O corpo foi localizado na madrugada desta quinta-feira (8) por volta das 4h. As informações são do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRv).

De acordo com os policiais rodoviários, as equipes foram acionadas para atender uma ocorrência de um corpo encontrado às margens da rodovia. No local, os militares constataram o fato.

Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) estiveram no local e confirmaram o óbito. O local foi isolado até a chegada dos peritos da Criminalística. Posteriormente o corpo foi recolhido e levado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

A Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste investiga o caso.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Contrato renovado

Lívia Andrade renovou o seu contrato com a Globo e até março de 2023 ela continuará como jurada do "Acredite Em Quem Quiser", mostrado no "Domingão com Huck". A notícia jogou um balde de água fria nos boatos que Lívia Andrade integraria o elenco do Camarote, no "BBB 23".

Ação social

Preta Gil anunciou para domingo, dia 11, a décima quinta edição do seu bazar beneficente. A intenção é arrecadar fundos para instituições de caridade. A cantora e atriz usou uma rede social para mostrar um pouco do que será comercializado. Entre os itens oferecidos para venda estão sapatos, roupas, acessórios doados pela própria artista e também por outros famosos, entre eles Carolina Dieckmann que sempre faz questão de auxiliar na iniciativa. O evento será no Hotel Prodigy Santos Dumont, no Rio de Janeiro, e o valor do acesso ao bazar é de R$ 20,00 pagos no dia e no local, somente em dinheiro.

Fiuk está solteiro

Acabou "vazando" o fim do romance entre Fiuk e Thaisa Carvalho e o artista resolveu falar sobre o assunto. Ele explicou que o término foi uma decisão conjunta e que aconteceu há algum tempo devido a objetivos de vida diferentes e daí eles perderam a sintonia. E a vida segue

Pausa nos shows

A cantora Céline Dion revelou aos fãs que foi diagnosticada com a Síndrome de Stiff-Person – ou Síndrome da Pessoa Rígida. Trata-se de um problema neurológico que causa rigidez nos músculos e espasmos dolorosos. Conforme Céline explicou, ela sofre com a doença há algum tempo, mas agora precisou dar uma pausa em seus shows até 2024.

Com a palavra, Wanessa!

Wanessa Camargo desmentiu os boatos de que participaria do "BBB 23". A cantora está completamente focada em seus shows que terão início logo em janeiro e também tem planos de férias ao lado dos filhos. Assim, não aparecerá no reality. E está dito.

Casados

A produtora Bruna Matuti e o jornalista Thiago Oliveira se casaram numa cerimônia intimista que reuniu somente família e pessoas bem próximas ao casal. A noiva inspirou-se na eterna Marilyn Monroe na hora de escolher o vestido de noiva, especificamente no filme "O Pecado Mora Ao Lado", produzido em 1955. Estava deslumbrante.

Desembarcando no Brasil

No próximo dia 12 Gisele Bündchen chega ao Brasil. Ela vem especialmente para a festa comemorativa aos 60 anos da joalheria Vivara com quem a modelo tem uma parceria de doze anos. A festa será na Pinacoteca de São Paulo e será marcada pelo lançamento de coleções especiais. Especula-se que Gisele Bündchen virá com os filhos e ficará por aqui para as festas de final de ano ao lado de sua família.

Música para copa

Um dos maiores nomes do forró atual, Matheus Fernandes convidou os parceiros e hitmakers Xamã e Papatinho para juntos lançarem mais um hit. Desta vez, o tema é a Copa e o nome do single é "Toma Medalha". A mistura pop de piseiro, samba, trap e funk já está disponível em todas as plataformas de música, com um videoclipe especial no YouTube. Com direção de Phill Mendonça, a produção aposta em um grande jogo de futebol, com direito a camisas personalizadas e muito verde amarelo. Na partida, Papatinho é o juiz, enquanto MF e Xamã são os craques da rodada. "Toma Medalha" tem tudo para ser o hino dos torcedores brasileiros nesta Copa em busca do Hexa.

E por falar em Copa, hoje tem jogo

A Seleção Brasileira na Copa do Catar enfrenta a seleção da Croácia em jogo que vai ao ar na TV aberta pela Globo, a partir do meio-dia, no horário de Brasília.

Homenagem a Marília Mendonça

A Som Livre lança hoje, o segundo volume do projeto "Decretos Reais", de Marília Mendonça. Seguindo o mesmo formato da primeira parte lançada em julho, o EP "Decretos Reais - Vol.2" conta com 6 regravações de grandes canções escolhidas pela cantora e os vídeos foram extraídos da live "Serenata", realizada em maio de 2021. Destaque para a canção "Leão", parceria de Marília com Xamã, que vem acompanhada no EP de outros sucessos na voz da cantora, como: "Pra Falar a Verdade" (Daniel), "Morango do Nordeste" (Lairton dos Teclados), "Café da Manhã" (Roberto Carlos), "Nem é Bom Lembrar" (Zezé di Camargo & Luciano) e "Uma Vida a Mais" (Maiara & Maraisa). Além das faixas disponibilizadas em todas as plataformas de áudio, os videoclipes também estarão disponíveis no canal do YouTube da saudosa cantora.

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Festival de encerramento 2022 da Ginástica Rítmica Unipar será neste sábado (10)

Espetáculo 'Divertida Mente' trará apresentações das alunas do projeto Oficina da Ginástica e Equipe de Rendimento Unipar/Agru

O festival que encerra as atividades de 2022 do projeto de extensão Oficina da Ginástica e da Equipe de Rendimento Unipar/Agru (Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama), já tem data marcada: será neste sábado, dia 10 de dezembro, a partir das 19h30, no ginásio de treinamento (anexo à Unipar Sede).

Baseado no filme da Disney e Pixar 'Divertida Mente', o espetáculo foi montado com apresentações das alunas do projeto para iniciantes na modalidade (Oficina da Ginástica) e das atletas da Equipe de Rendimento, envolvendo um total de 56 meninas, sob a condução da responsável técnica Lorena Crivelaro e da estagiária Suzani Feliciano.

Serão 18 coreografias integradas que retratam as emoções representadas no filme. Sem dúvida, um momento imperdível! A entrada é gratuita, aberta à população, em geral, e a expectativa é que o ginásio fique repleto para acompanhar todo o talento das meninas que compõem o festival.

"Preparamos tudo com muito carinho, e ficamos contentes com o resultado. As nossas meninas estarão lindas em cena e vale a pena prestigiá-las", convidou Lorena.

Personagem misterioso

Nos próximos capítulos de "Travessia", Brisa (Lucy Alves) será surpreendida com a presença de um homem misterioso que parece conhecer tudo sobre o passado dela. O encontro com o tal homem acontecerá quando Brisa for a igreja e, num ato de desespero, começa a rezar em voz alta e é interrompida pela pessoa misteriosa que não terá o seu rosto mostrado na tela.

Grande susto

Renato Aragão precisou de cuidados hospitalares depois de sofrer um AIT (Acidente Isquêmico Transitório), um tipo de AVC leve. O humorista de 87 anos está internado no Hospital Samaritano, na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro e sua filha, Livian Aragão postou foto ao lado do pai e afirmou que ele está estável e se recuperando bem.

Horóscopo

Áries
Saiba receber críticas e não julgue sem fundamentos. Manter o equilíbrio será fundamental para você lidar bem com as questões do dia a dia e os assuntos relacionados à carreira.

Touro
O desafio será estabelecer relacionamentos de igual para igual com as outras pessoas, nos quais ocorram trocas justas. No amor, procure fortalecer os laços.

Gêmeos
O melhor é deixar fluir e desfrutar desta boa fase de estabilidade emocional. Uma viagem romântica a dois dará aquele gás ao relacionamento.

Câncer
Você deve aproveitar seus dons e criar uma atmosfera adequada para viver bem com as outras pessoas. Esforce-se para não alimentar conflitos desnecessários.

Leão
Pode ser uma boa fase amorosa com momentos românticos. Se tem alguém, abra espaço para que a pessoa amada tome iniciativas. No dia a dia procure tomar medidas práticas.

Virgem
Procure aceitar os outros como eles são. Isso vale também para quem você ama. Curtir o que esta pessoa pode lhe oferecer é melhor do que ficar sonhando com um ideal que não existe.

Libra
Aproveite o momento para resolver questões pendentes no campo profissional. Ótimo para curtir a família. Valorize mais a pessoa amada, pois alma gêmea não se encontra a toda hora.

Escorpião
Faça de tudo para elevar a sua alto-estima. Aproveite os bons momentos sem pressa, pois o universo conspira para seu desenvolvimento e prosperidade. Seja muito feliz!

Sagitário
Com fé e coragem você terá força total para tocar seus empreendimentos e dar início aos novos projetos. Faça passeios ao ar livre com aquela pessoa especial. Pratique esportes.

Capricórnio
É necessário administrar melhor o seu tempo e parar de trabalhar tanto. Cuide do corpo e da mente para não sofrer as consequências do estresse. Planeje bem seu 2023.

Aquário
Sua vontade é de curtir sossego e descanso. Pois faça isso e se sentirá com vigor renovado. Em uma gostosa viagem ou em casa, procure criar e manter uma astral de aconchego.

Peixes
Encontros, reencontros, vida social. Você gosta de conversar com os amigos, quer ver e ser visto, enfim, deseja badalar. Aproveite também o pique para se atualizar, ver filmes e ler.

Resumo das Novelas e filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h20, no SBT
Malú conhece o Dr. Reinaldo Iturbe, ele fica cativado. João Miguel ao vê-los fica com ciúmes e os interrompe dizendo que ela é sua namorada. João Miguel avisa o delegado que sequestram o filho dele. Rafael é aprisionado em uma casa abandonada. Malú decide não tirar as vendas até que Rafael esteja junto dela, já que é um pacto que fizeram e ela cumprirá. Os sequestradores falam por telefone com o delegado, João Miguel pega o telefone e reconhece a voz de Vicente. Vicente ao se sentir descoberto fica histérico e Amador começa a golpeá-lo. Ana Julia procura uma maneira de entrar na casa dos Velarde.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Dafne liga para Gael e descobre que o estão prendendo. Rommel diz ao Liendre que armou uma armadilha para seu irmão Gael. Álvaro descobre que Gael estava visitando seu irmão gêmeo na prisão. Olga chega à delegação para apoiar Álvaro para que Gael saia da prisão. O juiz emite um mandado de prisão formal contra Gael e ele é transferido para a mesma prisão onde esteve visitando Rommel. Lupe visita Bárbara para contar o que aconteceu com os gêmeos.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Tertulinho ordena que os jagunços atirem contra Jose, e Joel perde seu emprego ao se recusar ameaçar o amigo. José e Joel se unem. Firmino fica desconcertado na presença de Lorena. Tertulinho questiona Deodora sobre Pajeú. Candoca desconfia dos sentimentos de Pajeú por Deodora. O Coronel desperta para Deodora e confronta a esposa. Tomás acaba deixando escapar para Rosinha sobre a ajuda financeira de Maruan. Firmino liberta Vespertino da prisão. Coronel tranca Deodora em seu quarto. Pajeú afirma a José que trabalha para Deodora, e José convoca Joel para uma guerra.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Clarice questiona Leonardo sobre as ameaças que recebia antes de a fórmula ser concluída. Rebeca mostra a foto do avô de Danilo para Ítalo, que fica curioso. Clarice pede que Leonardo se entregue à polícia. Olívia faz insinuações sobre ter outro filho, e Alfredo fica incomodado. Clarice revela a Luana que entregou as escrituras das minas para uma pessoa de sua confiança. Moa confirma para Adélia que está com ciúmes de Pat. Pat aceita as investidas de Rômulo. Jéssica fala para Anita que teme encontrar com Renan. Leonardo se junta às pessoas em situação de rua. Renan procura Lou. Clarice descobre que as escrituras que guardou na caixa que deixou com Anita sumiram.

POLIANA MOÇA - 21h00, no SBT
LUC1 (Pinóquio) foge com Poliana para mata. Antônio e Nanci acham estranho a tentativa de aproximação de Waldisney e Violeta. Tânia se apresenta para Violeta e Waldisney como Cobra e afirma que agora vai dar as ordens, já que Roger foi preso. A polícia encontra vídeo de Roger em diversos dias no cativeiro. Ruth desmaia ao receber a notícia que João foi encontrado no cativeiro e que pode estar envolvido no sequestro de Poliana.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Alícia conta para Vicente sobre seu encontro com Flora. Vicente diz que com a volta da Tia dos meninos, eles teriam que esquecer o processo de adoção. O casal decide conversar com Flora para definir a situação. Na sorveteria, Fiorina diz para Pedro e Giuseppe que suspeita que Téo não é responsável pelo incidente com os ovos e está encobrindo algum amigo. Joel dá uma bronca em Omar e leva o filho ao vilarejo para pedir desculpas a todos os que sofreram com o que ele fez. Otávio pergunta a Safira onde está Rebeca. Safira disse que a liberou para que encontre sua filha. Otávio fica nervoso, pois Rebeca saiu sem avisá-lo. Omar ameaça Mateus por ter o dedurado. Ao sair de casa, Sandro encontra Isabela em frente a mansão.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Leonor pede emprego a Guerra. Helô convoca Oto para comparecer na delegacia. Oto explica a Brisa o motivo de ter se afastado e pede à namorada que espere por ele. Joel comenta com Marineide que está perdendo gorjetas por causa de Haroldo. Helô convence Oto a fazer um boletim de ocorrência contra Moretti. Moretti recebe uma intimação para comparecer à delegacia. Oto reencontra Brisa. Núbia acusa Dante de estar contra Ari. Helô avisa a Moretti que ele está em sua mira. Rudá pergunta a Stenio se é por causa do atropelamento que ele veio procurar Moretti. Moretti sente raiva ao sair da delegacia.

Filmes – 09/12/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Hanna
(Hanna) 23h00, na Record, EUA, 2011. Direção de Joe Wright. Com Saoirse Ronan, Eric Bana, Vicky Krieps, Cate Blanchett, Paris Arrowsmith, John Macmillan. Hanna foi criada na fria Finlândia pelo pai, um ex-agente da CIA. Treinada para ser a assassina perfeita, ela leva uma vida completamente diferente da de qualquer outro jovem de sua idade. Um dia, Hanna recebe uma missão do pai e atravessa a Europa enganando agentes experientes com os ensinamentos de seu mentor. Quando o alvo vai ficando cada vez mais perto, porém, alguns segredos vêm à tona e a garota passa a questionar seus atos.

Norbit
(Norbit) 23h15, no SBT, EUA, 2007. Direção de Brian Robbins. Com Eddie Murphy, Thandie Newton, Eddie Griffin, Cuba Gooding Jr. Abandonado em frente a um orfanato, o bebê Norbit é acolhido pelo diretor do lar, sr. Wong. Quando sua maior amiga, Kate, é adotada, o tímido Norbit segue no orfanato até que, na adolescência, conhece seu maior problema em forma de namorada: a mal-humorada Rasputia.

Ricki And The Flash – De Volta Pra Casa
(Ricki And The Flash) 03h00, na Globo, EUA, 2015. Direção de Jonathan Demme. Com Meryl Streep, Kevin Kline, Mamie Gummer, Sebastian Stan. Ricki é uma cantora que não vê os filhos há décadas. Seu ex-marido pede ajuda para tirar a filha de um estado depressivo, e ela tenta fazer as pazes com eles.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Ser feito, formado ou composto de
2. Que realiza, traduz em realidade
3. (Fam.) Zangado, amuado / Abreviatura de centigrama
4. O Jorge (1912-2001), de "Tieta do Agreste" / Sente-a o ferido
5. O erre grego / Bracelete de ferro
6. Ficar doente
7. Ligar (circuito elétrico) ao solo
8. A seguir / Veio de água corrente
9. Botequim / Calcular
10. (Bíblia) Gigante morto por Moisés / Chover miudinho
11. Trabalho penoso / O níquel, em química
12. Tem muitos anos / Partido Trabalhista Brasileiro
13. Rumo, trajeto / Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

VERTICAIS

1. Casa noturna de diversões / Tornar extinto
2. Excelente / Que deixou de arder
3. A parte posterior do pescoço / Representa em teatro / Abreviatura de botânica
4. Lembranças afetuosas de pessoas ausentes / Um produto dos altos-fornos
5. Sem sofrimento físico / A roça
6. O fim de... agosto / Planta de flores amarelas, roxas ou alaranjadas, cultivada como ornamental
7. Tubo em ângulo reto para conduzir água / Ultrapassado / Sigla de um estado sulino
8. Homem de negócios
9. Dispor em simetria / Para cima!

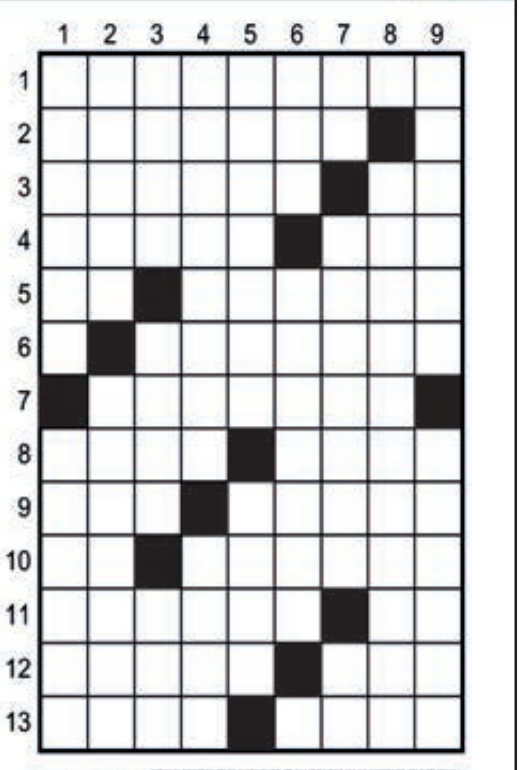

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RUMO AO HEXA

Brasil enfrenta a Croácia pelas quartas de final e tenta quebrar 'maldição' em Copas

Depois de dois dias sem jogos da Copa do Mundo do Catar, a espera termina justamente com uma decisão para o Brasil. Às 12 horas de hoje, a bola rola no Estádio Cidade da Educação, em Al Rayyan, para a partida contra a atual vice-campeã Croácia, pelas quartas de final.

A Seleção Brasileira terá mais uma oportunidade de quebrar uma espécie de "maldição" que a tem perseguido há anos. Desde o pentacampeonato em 2002, o Brasil não consegue derrotar europeus em mata-matas de Copa do Mundo.

Em 2006, caiu contra a França, nas quartas de final. Depois, em 2010, o algoz na mesma fase foi a Holanda. O sonho do hexa em casa ruiu na fatídica derrota para a Alemanha por 7 a 1 na semifinal de 2014. Há quatro anos, o time do técnico Tite perdeu para a Bélgica, novamente nas quartas.

Jogos de hoje
12 hs Brasil X Croácia
16 hs Argentina X Holanda

Sábado
12 hs Marrocos X Portugal
16 hs Inglaterra X França

Nesse período de traumas contra europeus, o Brasil superou seis duelos eliminatórios em Copas: um contra africano (Gana, em 2006), três diante de sul-americanos (Chile, em 2010 e 2014, e Colômbia, em 2014), um ante um norte-americano (México, em 2018) e um contra um asiático (Coreia do Sul, em 2022).

Para Tite, o segredo para mudar a história e eliminar um europeu é jogar como tem jogado a Seleção Brasileira: ao ataque e com alegria. "É a identidade do futebol brasileiro, não sou eu, é a geração que surgiu agora, são os técnicos de base que formaram esses atletas. Nós damos confiança para que eles possam produzir o seu melhor", disse.

Com Neymar em campo, Brasil promete mais gols e mais dancinhas para comemorar

Vinícius Junior

Em preparação para enfrentar a Croácia, o atacante Vinícius Junior descarta o favoritismo da seleção brasileira frente ao próximo adversário. "Nessa Copa não tem favorito, e a Croácia, na última Copa chegou à final. Então, não tem mais jogo fácil. Jogar contra a Croácia, de Luka Modric, que há pouco tempo atrás foi bola de ouro, é complicado. Mas a gente tem consciência que temos de entrar lá e mudar o que se passou nos últimos anos. Queremos ganhar as quartas de final e chegar na semi. É um passo de cada vez", disse o atacante. Jogador do Real Madrid, ele ainda afirmou que se depender da vontade do grupo de fazer gols, presenciaremos mais dancinhas nas comemorações.

"O gol é o momento mais importante do futebol: não só a gente está feliz, como agora um país inteiro fica feliz por nós. A galera gosta de reclamar quando vê o outro feliz, e o brasileiro é sempre muito feliz, então vamos sempre afetar bastante. Tem muitas comemorações para fazer ainda. [Tomara] que a gente continue fazendo muitos bailes e jogando bem para chegar à final neste ritmo. Que a gente possa seguir com a nossa alegria, porque tem muito mais gente por nós, do que contra nós", concluiu.

Argentina enfrenta hoje à tarde uma Holanda com sede de vingança

Hoje tem outro clássico da Copa do Mundo no cardápio: a Argentina de Lionel Messi enfrenta a Holanda, 16 horas, pelas quartas de final do Mundial do Catar-2022, em duelo em que a seleção europeia tentará "vingar" a eliminação sofrida diante da Albiceleste nas semifinais da Copa de 2014.

Daquele duelo de oito anos atrás vencido pelos sul-americanos nos pênaltis (após um empate em 0 a 0 nos 120 minutos), apenas Lionel Messi e Ángel Di María seguem na seleção argentina, mas na Holanda há mais 'sobreviventes' (Daley Blind, Stefan De Vrij, Memphis Depay), além do treinador Louis Van Gaal.

"Messi é um desses tipos de jogadores que podem decidir uma partida em uma ação individual. Naquela semifinal de 2014, ele não tocou em uma bola e perdemos nos pênaltis. Agora queremos nossa revanche", disse o veterano técnico.

Aquele confronto em São Paulo foi o quinto disputado entre Argentina e Holanda em Copas do Mundo, com saldo por enquanto empatado: duas vitórias para cada lado e um empate.

Uma dos triunfos argentinos em especial traz ótimas lembranças para os sul-americanos. Foi o que levou a Albiceleste a conquistar seu primeiro título mundial, em 1978, com dois gols de Mario Kempes naquele 3 a 1 na prorrogação no estádio Monumental em Buenos Aires.

Van Gaal, de 71 anos, o treinador mais velho deste Mundial, terá pela frente o técnico mais jovem, Lionel Scaloni (de 44 anos) que devolveu as esperanças à seleção e a sua torcida, e que está confiante em poder superar a seleção laranja.

"É uma equipe que tem as coisas muito claras. Talvez não brilhe como outras seleções holandesas anteriores, mas tem coisas muito claras. Vai ser um bom jogo, com duas seleções tradicionais. Uma vai ficar de fora, esperamos que nós nos classifiquemos", disse o treinador argentino.

Presidente da CBF aponta ambiente "excelente" da seleção na Copa

Doha (AE) - Tite vive no Catar seu último mês como técnico da seleção após seis anos e meio, mas apesar disso não há nenhum clima de nostalgia ou de despedida na concentração da seleção brasileira. Ao menos é o que garante o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, que nesta Copa do Mundo também chefia a delegação brasileira e, portanto, está vivendo o dia a dia da seleção.

"Eles estão trabalhando como se fosse o primeiro dia de trabalho Não tem nada ali de nostalgia. Todos trabalhando de uma forma unânime. O Tite, sua comissão, os atletas, o pessoal de apoio. É como se fosse um trabalho sincronizado. Todos falam a mesma língua", garantiu Ednaldo nesta quinta-feira.

Como de costume, o dirigente sustentou que o foco é total na busca pelo sexto título Mundial. Segundo Ednaldo, a preparação vem sendo realizada dentro do esperado. Ainda assim, o cartola não quis fazer um prognóstico sobre o jogo desta sexta-feira, diante da Croácia, pelas quartas de final.

"O Brasil pensa sempre em ser campeão, em ser o primeiro, mas com respeito aos adversários. O futebol hoje não tem superioridade disparada de nenhuma seleção. Seleções que muitos achavam que seriam favas contadas e não são. Quem tem dúvidas fica para trás", pontuou.

"Copa do Mundo é diferente de um campeonato nacional. Em Copa do Mundo, tropeçou, sai. Não pode ter erro. Esperamos que cheguemos à final. A seleção está preparada fisicamente, tecnicamente e psicologicamente. O ambiente é excelente, sem nenhum tipo de problema, nada. Esperamos que possamos conquistar o título", reforçou o dirigente.

Assim como fizera em discurso minutos antes, o primeiro presidente negro a comandar a CBF na história reforçou a promessa de combater a discriminação, principalmente o racismo, e a corrupção no futebol brasileiro. O dirigente baiano assumiu a presidência em março deste ano, mas antes ficara seis meses no comando de forma interina após o afastamento de Rogério Caboclo

"A gente tem lutado muito contra as adversidades e todo tipo de descriminação. É um trabalho que às vezes pensam que é de agora porque comecei há pouco na presidência da CBF, mas passei por todas as bases do futebol sempre combatendo todo tipo de corrupção e descriminação", pontuou.

HOMENAGEADO

As declarações de Ednaldo Rodrigues foram dadas após ele receber uma homenagem da Fifa pelo fato de a CBF ser atualmente a confederação filiada à entidade internacional "que mais valoriza a formação acadêmica do Fifa Master", um programa de pós-graduação voltado à formação de gestores e de outros profissionais ligados ao futebol. A condecoração foi entregue durante a Conferência Internacional Fifa Master Alumni, no Ahmed Bin Ali Stadium, um dos oito que sediaram a Copa.

O programa está atualmente em sua 23ª edição e já formou mais de 600 profissionais, de mais de 110 nacionalidades, que trabalham atualmente em organizações esportivas em mais de 90 países.

O presidente da Fifa, Gianni Infantino, não foi ao evento. Ele foi representado pela secretária-geral da entidade, a senegalesa Fatma Samoura. Nasser Al-Khater, CEO da Copa do Mundo do Catar, também falou na solenidade.

"O projeto em conjunto com a Fifa e a Conmebol é no sentido de que a gente possa dar um basta de vez em todo tipo de descriminação ou situações nebulosas, dentro ou fora da entidade Não tem como mais ter meio termo e dizer que é mais ou menos transparente, mais ou menos honesto, tem que ser totalmente. Dentro do nosso trabalho isso será combatido", acrescentou Ednaldo.

Goleiro Rafael é anunciado pelo São Paulo: "É o maior projeto da minha carreira"

São Paulo (AE) - O São Paulo anunciou nesta quinta-feira a contratação do goleiro Rafael, que integrou o elenco do Atlético-MG nas últimas três temporadas. Aos 33 anos, o jogador assinou contrato válido até 31 de dezembro de 2025, após realizar exames médicos e conhecer a estrutura do CT da Barra Funda, na capital paulista.

"Chegar ao São Paulo é a missão da minha vida. Estou muito feliz e focado. Este era o momento perfeito para defender o São Paulo. É o maior projeto da minha carreira, porque sempre tive o desejo de vestir esta camisa. É a realização de um sonho", afirmou o novo goleiro são-paulino.

"Seguimos trabalhando para qualificar o elenco, buscando ter boas opções em todos os setores. Além de sua qualidade, o Rafael tem o profissionalismo exaltado por onde passou e chega para nos ajudar", acrescentou o diretor de futebol Carlos Belmonte. Antes do goleiro, o São Paulo anunciou o atacante Pedrinho, que estava no Lokomotiv.

Na maior parte do tempo em que esteve no Atlético-MG, Rafael foi reserva de Everson. Revelado pelo Cruzeiro, foi para o rival em 2020 e assumiu a titularidade no lugar do ídolo atleticano Victor. Pouco tempo depois, contudo, perdeu a posição para Everson, contratado a pedido de Jorge Sampaoli, técnico do Atlético na época. Nos anos seguintes, não conseguiu reconquistar o posto de primeiro goleiro.

Antes da passagem de quase três anos pelo Atlético-MG, Rafael viveu a maior parte de sua carreira como jogador do Cruzeiro. Campeão brasileiro e da Copa São Paulo de Futebol Júnior, defendeu a seleção brasileira sub-20. Como profissional, teve a pesada concorrência de Fábio ao longo dos anos e ganhou mais espaço entre 2016 e 2017, período em que fez mais jogos com a camisa cruzeirense.

Mendoza, é anunciado como reforço do Santos

Santos (AE) - O atacante Stiven Mendoza, destaque do Ceará na última temporada, foi anunciado nesta quinta-feira como novo reforço do Santos. De acordo com o comunicado divulgado pelo clube da Vila Belmiro, o jogador colombiano de 30 anos foi comprado em definitivo junto ao clube cearense, com um contrato válido por três anos, após negociações conduzidas pessoalmente pelo presidente santista Andres Rueda. Os valores da transação não foram revelados.

Mendoza é o segundo atleta contratado pelo Santos nesta semana. Um dia antes, na quarta, foi anunciada a chegada do zagueiro Messias, outro atleta vindo do Ceará. "Estamos compondo um elenco forte, somando experiência, para realizar uma boa temporada. Estamos trabalhando para ter um grupo que dê alegrias à nossa torcida. Ontem anunciamos o Messias e hoje o Mendoza. Sejam bem-vindos", afirmou Rueda.

Mendoza marcou 20 gols e deu três assistências em 53 partidas disputadas com a camisa do Ceará neste ano. Do total de gols, dez foram marcados no Campeonato Brasileiro, que terminou com a equipe cearense rebaixada.

Seleção sub-20 é convocada com Endrick e Vitor Roque para o Sul-Americano

Rio - Com destaque para Endrick (Palmeiras), Vitor Roque (Athletico-PR), Marcos Leonardo e Ângelo (ambos do Santos), a seleção brasileira sub-20 foi convocada, nesta quarta-feira, para a disputa do Sul-Americano, no ano que vem, na Colômbia.

O técnico Ramon Menezes anunciou a lista com os nomes dos 22 jogadores, que vão se apresentar no dia 5 para o início da preparação para o torneio, a ser disputado entre 19 de janeiro e 12 de fevereiro.

As cidades onde serão disputadas s partidas da competição sul-americana ainda não foram anunciadas pela Conmebol. O sorteio dos grupos será no próximo dia 21.

Entre os convocados, apenas o atacante Sávio, do PSV, da Holanda, atua em uma equipe estrangeira. Palmeiras e Flamengo, com três atletas cada, foram as equipes que mais forneceram jogadores.

CONFIRA OS CONVOCADOS:

Goleiros:
Kaíque (Palmeiras), Kauã Santos (Flamengo) e Mycael (Athletico-PR);

Laterais:
Arthur (América -MG), Kaiki Bruno (Cruzeiro) e Patryck (São Paulo);

Zagueiros:
Beraldo (São Paulo), Douglas Mendes (Red Bull Bragantino), Robert (Corinthians) e Weverton (Cruzeiro);

Meio-campistas:
Andrey Santos (Vasco), Marlon Gomes (Vasco), Matheus França (Flamengo), Ronald (Grêmio) e Victor Hugo (Flamengo);

Atacantes:
Endrick (Palmeiras), Giovani (Palmeiras), Marcos Leonardo (Santos), Matheus Martins (Fluminense), Sávio (PSV), Vitor Roque (Athletico-PR) e Ângelo (Santos).

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 1.6 08/08
Prata, 32.000,00. completo. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

VENDO
Fogão Industrial com forno, formas de assar pão pra 200 pães, bancada de marmore 2x1, diversas formas. R$ 3.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632

LOTES RURAIS

TROCO OU VENDO
Chácara com 12.500m², casa 150m², piscina 80m². Estrada Pavão. Fone: (44) 9 9856-5632

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 209.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
COBALT 1.8 ELITE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 91.900,00
ETIOS XPLUS AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
HB20 1.6 EVOLUT	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 93.900,00
IX35 GL	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 102.900,00
ONIX 1.0 JOY	19/19	PRATA	COMPLETO R$ 58.900,00	
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 58.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
SPIN 1.8 AT ADVANTAGE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
TORO ENDURANCE	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 209.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 219.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 334.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 339.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

ilustrado
www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA a Sra. MARINALVA FERREIRA TEIXEIRA** (CPF 027.927.609-58), com endereço no imóvel sito à Rua Gaivota, nº 1.298, LOT 74,77 e 90-REM LT 15 QD 06 PALMITAL, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, a qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 17/11/2022, a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 23/11/2022 era de **R$1.657,90** (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **855553443786**, aqui registrado na matrícula nº 27.308, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por **Uma área de terras medindo 185,00 m², constituída pelo Lote nº 15, da Quadra nº 06, do "Residencial Palmital", da Planta Oficial desta Cidade e Comarca, situado à Rua Gaivota, nº 1.298,** sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 25/11/2022.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR – RICARDO TEIXEIRA MARQUES – REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, ao Srª. **ACIR SCHMITZ**, inscrito no C.P.F. sob nº. 194.321.609-63, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do **Banco Bradesco S/A**, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome do fiduciário.

Guaíra, 21 de novembro de 2022

Márcia Regina Centenaro
Titular Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 464/2022
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora ELIZA APARECIDA CAVALCANTE, portadora da CI/RG n.º 9.477.826-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, referente ao quinquênio 2012/2017 do Concurso Público admitida em 09/04/2012, para fruir no período 12/12/2022 a 11/03/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 463/2022
SÚMULA: Institui a "Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação" e da outras providências.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Junior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º da Lei nº. 360/2015 de 17 de Junho de 2015 que trata do PME - Plano Municipal de Educação de Alto Paraíso – Paraná e em conformidade com a Lei do disposto no art.º 87 da Lei Nº. 13.005 de 25 Junho de 2014 que trata do PNE – Plano Nacional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. – Instituir, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso, com seguinte composição:
Comissão Coordenadora
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Eudinete da Silva Pedrota
Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso:
José Carlos dos Santos
Osimar Freitas
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Leila Aparecida Hernaczki de Souza
Equipe Técnica
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Eudinete da Silva Pedrota
Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Elizandra Kelli de Oliveira
Cristiane Cristina Silva Augusto
Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Ana Cristina Formigoni dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Paulo Victor Silva Jardim
Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Luzinete de Castro Passos Dias
Art. 2º. – Compete à Comissão Coordenadora:
I) Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação;
II) Analisar e propor políticas Públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III) Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, realizar estudo voltado para o aferimento do cumprimento das metas a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV) Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, processando esta avaliação periodicamente, ou seja, a cada dois anos, conforme dispõe o Plano Municipal de Educação;
V) Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação no município;
VI) Manter intercâmbio com a Equipe Técnica Municipal e com demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
VII) Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
Art. 3º. – Compete à Equipe Técnica:
I) Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fonte oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
II) Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
III) Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, pecas orçamentárias (LOA, PPA), Planos de Ações Articuladas e outros;
IV) Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V) Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos de PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI) Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizar em três etapas propostas de trabalho;
VII) Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria junto a seus pares;
VIII) Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal Educação para validar o trabalho;
IX) Auxiliar na elaboração de relatórios Anuais de Monitoramento.
Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se todas as disposições em contrário em especial da Portaria nº. 335/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2022.
Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 362/2022, de 08 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de dezembro de 2022, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional " **ESCUTA ESPECIALIZADA, REVELAÇÃO ESPONTANEA E DEPOIMENTO ESPECIAL- LEI 13.431/2017, E REDES DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO, SERVIÇOS E FLUXOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**", totalizando uma carga horária de 105 horas, ofertado pela Escola de Gestão do Paraná, e pela Universidade Federal de Santa Catarina- SC, com término em 28/07/2022, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/12/2022 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENIVEL APOS AVANÇO HORIZONTAL
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	194	ASSISTENTE SOCIAL	GOP-B057	GOP-B058

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 08 de dezembro de 2022.

Alto Piquiri, 08 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Vencimentos Agente Comunitário de Saúde e Endemias	08/12/2012	4.605,60
TOTAL REPASSE		4.605,60

Alto Paraíso, 08 de Dezembro 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 099/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 06/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JOSE OMERIO SILVA SOUZA07326902933**, inscrito no CNPJ sob nº. **47.161.888/0001-08**, neste ato representada pelo Srº José Omerio Silva Souza, portador do RG nº 0, CPF nº. 073.269.029-33, residente na Rua Antônio Perin , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 099/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	9	Prestação de Serviços de manutenção do sistema de segurança da Escola Rubens Tessaro (serviços) de deslocamento de câmeras)	R$50,00	R$450,00
1	2	3	Prestação de Serviços de manutenção do sistema de segurança da Creche Jesus Menino (serviços) de deslocamento de câmeras)	R$50,00	R$150,00
1	3	1	Prestação de Serviços de manutenção de sistema de segurança no Pátio Rodoviário (reconfiguração do acionamento automático do portão do acesso principal	R$350,00	R$350,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 099/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa**: JOSE OMERIO SILVA SOUZA07326902933 e de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (DIAS), com início em **07/12/2022** e término em **05/04/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº099/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no GABINETE DO SECRETARIO, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 12 5 2 21 Manutençao do Ensino Basico 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E

.

Altônia-PR., 07/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 350/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 176/2022
-Modalidade: Inexigibilidade nº 24/2022
-Objeto: Contratação de empresa para realizar um Show com Banda no Município para abrilhantar o réveillon 2023, para toda a população.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: FERNANDO FERREIRA CASSIANO 05550159988, perfazendo um montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: TORRES E BARBOSA LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sonorização de ambiente interno, plenário da Câmara Municipal 70m2 com captação de áudio de 11 pontos, para a transmissão das sessões.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 003/2022
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0311.2001-4490523300
01.001.01.031.0311.2001-3390306000
01.001.01.031.0311.2001-3390395900
VALOR: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e ALESSANDRO BARBOSA TORRES – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 177/22
Pregão Eletrônico: Nº 73/22
Objeto: Aquisição de um pulverizador agrícola novo, com tanque capacidade mínima de 450 litros, conforme Convênio nº 901481/20, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Municípios de Cafezal do Sul.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:20 Horas do dia 22/12/2022. Data e horário do inicio da disputa 08:20min do dia 22/12/2022. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022
Processo n° 48/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de 02 (duas) inscrições para o curso "A Interpretação e Responsabilidade dos Prefeitos, Vereadores e Demais Agentes Públicos à Luz do Decreto Lei nº 201/67 e da Nova Lei de Improbidade Administrativa Lei nº 14.230/2021", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 em Curitiba – PR", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 08 de dezembro de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO N. 17 DE 06 DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 06/12/22, na modalidade remota.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 009/2022
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, a Senhora Andréa Mardegan Santana Técnico Contábil da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Umuarama neste Estado, no dia 13 de dezembro de 2022, para regularizar pendencia da Câmara Municipal de Esperança Nova, junto a Receita Federal. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §1 alínea (a), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 08 de dezembro de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 045/2022
SÚMULA: Altera valores nos anexos da LDO 2023 do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras Providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 052/20225, através do Autógrafo nº 048/2022, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica alterado os valores nos anexos das metas físicas e financeira da Lei Ordinária nº 039/2022, de 02 de agosto de 2022, que dispõe sobre a LDO, mediante a inclusão de projetos e/ou atividades e fontes de recursos para o exercício de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
016 de novembro de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 348/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
186 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 16.000,00
Total Suplementação: . . . . . R$ 16.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução:
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
340 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 16.000,00
Total Redução . . . . . R$ 16.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita Jéssica Diniz da Silva, portadora do RG nº 10.851.521-0 e do CPF nº 108.305.419-85, para a partir de 01 de Dezembro de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; símbolo CC-02 (dois) conforme dispõe a Lei a Resolução nº 005/2022, no seu anexo I, Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 05 de Dezembro de 2.022.

Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

RESOLUÇÃO nº 005/2022

Ementa: Dispõe sobre alteração do Anexo I, contido na Resolução nº 002/2.000, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com fulcro legal à Lei Orgânica aprovou e eu, Ailton Ferreira Guimarães, seu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 002/2000, que trata especificamente da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, PR, que passa a vigorar com a seguinte redação, de conformidade com quadro integrante da presente.

Art. 2º - Os demais artigos, anexos e organograma, permanecem inalterados, gerando efeito no mundo jurídico.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, PR, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2022.

AILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	N.º CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL	01	CC1	5.791,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02	CC2	3.112,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC3	2.514,00
DIRETOR DE DIVISÃO	03	CC4	1.916,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 349/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 175/2022
-Modalidade: Inexigibilidade nº 23/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de fonoaudiologia.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: S. BOSCARIOLI, perfazendo um montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: Fornecimento de fornecer móveis diversos e ar condicionado, sendo: 02 Mesas diretor moderna 1,700x0,700x0,735 com tampo de 40mm, pé painel com armação, pedestal, 2 nichos e 4 gavetas; 02 Armários alto em MDF, fechado linha moderna com duas portas 0,830x0,430x1,610 – 40mm e 01 Ar condicionado Split Digital Ultra 12.000 BTU's, frio 220V, acompanha kit instalador.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 002/2022
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2001-44905242
01.001.01.031.1000.2001-44905234
VALOR: R$ 11.608,00 (Onze mil seiscentos e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e FELIPE RUIZ LOPES – Contratado.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLAUSULA QUINTA do contrato, por mais 30 (trinta) dias, findando em 07 de janeiro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 06/12/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 159/2022

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 36/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 36/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2023, no município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) MUNDIAL FOGOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.203.347/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 08/12/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

ATO DA MESA Nº 99/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-6/SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: A interpretação e responsabilidade dos prefeitos, vereadores e demais agentes públicos à luz do decreto lei nº 201/67 e da nova lei de improbidade administrativa, lei nº 14.230/2021, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	14/12/2022
Data de retorno:	16/12/2022.
Dias solicitados:	14, 15 e 16/12/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 07 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1685 **Protocolo Data:** 07/12/2022
Documento Nº: 99/2022 **Processo Nº:** 433/2022

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 07/12/2022 às 10:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GVP7S-H0Z8Z-DT12T-XH0FC-WAAVJ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **Data** 07/12/2022 16:38
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **Data** 07/12/2022 16:39
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **Data** 07/12/2022 16:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 101/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COVID-19, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 22/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 22/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 22/12/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA N.º 044/2022
SÚMULA: Altera valores nos anexos do PPA 2022/2025 do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras Providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 051/2022, através do autógrafo nº 047/2022, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado os valores nos anexos das metas físicas e financeira da Lei n.º 022, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022- 2025, mediante a inclusão de projetos e/ou atividades para o exercício de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 06 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 680
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/12/2022 08/12/2022	03:00h/15:00h 06:00h/17:00h	Arapongas-Londrina/ PR Cianorte/PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Hemodinâmica, no Hospital HC e na Clínica de olhos.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 07 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2022
OBJETO: Contratação de Plataforma como serviço (PAAS) hospedada em datacenter com administração dos softwares de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 29 de dezembro de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/12/2022 até as 08h10min do dia 29/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 29/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/12/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 08 de dezembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO DA MESA Nº 100/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Antônio Marcos Toth.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Antônio Marcos Toth
Matrícula e/ou RG:	8.733.617-4/SESP/PR
Destino:	Curitiba -PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: A interpretação e responsabilidade dos prefeitos, vereadores e demais agentes públicos à luz do decreto lei nº 201/67 e da nova lei de improbidade administrativa, lei nº 14.230/2021, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	14/12/2022
Data de retorno:	16/12/2022.
Dias solicitados:	14, 15 e 16/12/2022
Valor diário:	R$ 550,80
Valor total:	R$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 07 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1686 **Protocolo Data:** 07/12/2022
Documento Nº: 100/2022 **Processo Nº:** 434/2022

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 07/12/2022 às 15:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZXG34-3LKNH-HG7HS-WZRRG-RKAM1

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **Data** 07/12/2022 16:38
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **Data** 07/12/2022 16:39
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **Data** 07/12/2022 16:14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE ADITIVOS
084/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 093/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: S. FERREIRA SANCHES - PSICOLOGIA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 093/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de dezembro de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 080/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. A. MORO & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 14 de dezembro de 2023.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 098/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de fevereiro de 2024.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 003/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de janeiro de 2024.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Empreitada Global nº 005/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELLI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a revisão realizada no projeto estrutural, sendo constatada a necessidade de adaptações de pequena monta no layout da arquitetura no que tange a 3ª etapa da obra, para adequações necessárias entre a estrutura e arquitetura da obra de ampliação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa (conforme planilha, parecer técnico do engenheiro fiscal e parecer jurídico), fica aditado o contrato de empreitada global nº 005/2022 em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passará para R$ 1.375.809,44 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Umuarama, 08 de dezembro de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 253/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 455/2022
Data: 08.12.2022
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal VANESSA CAROLINE MOLINA, RG nº 10.593.028-3 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 07 de dezembro de 2022, sendo este o último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.12.2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 12h00 do dia 20/12/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 07 de Dezembro de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2902/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por anulação dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 46.563,90 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.068,18
04.02.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R$ 6.460,00
04.02.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0	R$ 6.571,57
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 12.330,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 28,33
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 240,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 227,69
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 4.260,16
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 13.217,97
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 1.160,00

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesas da dotação orçamentária:

09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 7.000,00

Art. 3º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 27.925,77
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 17.478,13
303	Saúde Receitas Vinculadas	R$ 1.160,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 7.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 (sete) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 032/2022, Ata de fornecimento, datada de 15 de fevereiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraíma, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, os artigos 77, 78 incisos I e II, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, bem como a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços nº 032/2022, conforme as cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A rescisão amigável tem por base a Ata de Registro de Preços nº 032/2022, a partir da data de 01/12/2022, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de sua Cláusula Décima Primeira.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada pelo fato de o saldo inicialmente previsto no pregão 077/2022 não foi suficiente para completar os 12 meses conforme justificativa anexa ao novo processo, sendo necessário adiantar uma nova licitação, dessa forma sendo necessário realiza a rescisão para o restante contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é amigável, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 032/2022, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma, Paraná, 01 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Testemunhas:
Nome:
Nome:
RG.
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 057/2022
(Revoga o Ato da Mesa nº 055/2022)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91.
RESOLVE:
Fica REVOGADO o Ato da Mesa nº 055/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na Edição nº 12.597, no dia 06 de Dezembro de 2022, pág. C1, em sua íntegra.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 546/2022
DATA: 08/12/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG n.º 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 256/2022 Empresa: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à data da assinatura do contrato.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 547/2022
DATA: 08/12/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, portador do RG n.º 7.377.074-2 e do CPF nº 041.244.369-47, Como Fiscal de Contrato nº 257/2022 Empresa: H. B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL -PR, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 083/2022 de 30/06/2022, torna público aos interessados, que considerando a ausência de credenciados na sessão de abertura de envelopes de habilitação no referido processo licitatório, concede às empresas que se sentirem prejudicadas o prazo recursal, de até 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data da efetiva publicação do extrato desta intimação na Imprensa Oficial.

Brasilândia do Sul-PR, 08 de DEZEMBRO de 2022.

LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 279/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: GOMES & RONCOLATO – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, suco, gelo e afins, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.420,50 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/12/2022 á 08/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 264/2022 e Dispensa nº 119/2022.
Iporã-Pr. 08 de Dezembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 240/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2022 de 23 de novembro de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2022 de 23 de novembro de 2022, objetivando o registro de preço para aquisição de acordo com a demanda, de Oxigênio Medicinal e Equipamentos para testes e regulação dos mesmos, para atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal, ambulância e pacientes acamados em residências que necessitam de Oxigenação Suplementar.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, nos lotes 01, 02 e 03, com valor total de R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 076/2022 de 24 de novembro de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 076/2022 de 24 de novembro de 2022, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Seguro para veículos da Frota Municipal lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: GENTE SEGURADORA S/A , nos itens 01 e 02 , com valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no item 3, com valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

Auto de Infração Ambiental

n. º	**Tipificação**
16/2022	Pessoa física

Dados do (a) autuado (a)

Nome completo	**CPF**	**RG**
Rosa Morandin Condutta	792.697.459-53	05.621.328-7

Logradouro	**Bairro**	**CEP**
Avenida Brasil, 3150	Jardim da luz	87.400-000

Cidade – UF
Cruzeiro do Oeste – PR

Local fiscalizado

Logradouro		**Bairro**	**Cidade – UF**
Avenida Brasil, 3150		Jardim da luz	Cruzeiro do Oeste – PR
Data da Vistoria	**Horário da vistoria**	**Quadra**	**Lote**
02/12/2022	7h15	162	6-A

Relatório

Descrição dos fatos
No dia 02/12 foi constatada a remoção de duas árvores denominadas Oiti. Em diligência posterior se verificou que as árvores foram removidas para realizar a terraplanagem do terreno, onde se encontram estacas de madeira. A demarcação indica que será iniciada uma edificação no local, o que leva a crer que as árvores foram retiradas para começar a obra.

Dispositivos legais

Infração
É proibido destruir ou danificar árvores de ruas, praças ou de qualquer outro logradouro público existente na área urbana do município.
Entende-se por destruição, para os efeitos desta Lei, a erradicação ou a poda drástica.

Dispositivo legal	**Artigo**	**Item**
Lei ordinária nº 51/2019 – Lei da arborização urbana	4º	§ 1º

Exigências

Descritivo
1. Plantar uma espécie nativa do Estado do Paraná, de pequeno ou médio porte, como por exemplo:
a) Aroeira-salso (Schinus molle L.);
b) Canelinha [Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez].
2. As novas árvores devem ser plantadas a uma distância de 20 (vinte) centímetros do meio-fio, contando a partir da lateral da cova, o mais próximo possível ao alinhamento da iluminação pública (Lei ordinária nº 51/2019, Art. 23);
3. A área livre de pavimentação deixada ao redor da árvore deve ser de 0,50m X 0,50m (Lei ordinária nº 51/2019, Art. 23, Art. 24).

Informações complementares

1. As exigências deverão ser cumpridas no prazo estipulado a seguir;
2. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta notificação, no **prazo de recurso mencionado**, perante o **Departamento de Meio Ambiente** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
3. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento deste documento;
4. Caso as solicitações não sejam atendidas no prazo estipulado, será lavrado outro **Auto de Infração Ambiental** por esta municipalidade, o qual ocasionará a duplicação da multa atual;
5. Fica estabelecida a multa no valor seguinte.

Unidade Fiscal Municipal – UFM	**Valor**	**Multa prevista**
15	R$ 169,74	R$ 2.546,10

Prazo para cumprimento	**Prazo de recurso**
5 (cinco) dias úteis.	5 (cinco) dias úteis.

Assinar esse documento não caracteriza confissão, mas atesta o recebimento do mesmo.

Cruzeiro do Oeste – PR
08/12/2022
DANILO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA:07523655920

Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Fiscal ambiental
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D

Autuado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 070/2022
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 21 de Dezembro de 2022, na Sala de Licitações por meio da plataforma: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 21/11/2022.(vinte e um de Dezembro de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 489.904,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 07 de Dezembro de 2022.
**VALOR ERRONEAMENTE PUBLICADO.
Onde se Lia: 488.888,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Agora se lê: R$ 489.904,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Tendo em vista que apenas houve erro no valor veiculado no aviso, bem como que o prazo de publicidade ainda se encontra no prazo determinado por Lei, não há necessidade de retificação do Edital, nem tampouco a dilatação da data de abertura.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço/Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, em atendimento as necessidades da Divisão de Assistência Social deste Município, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$56.078,95 (cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de dezembro de 2022 às **09h**, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 08 de dezembro de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2022
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2023.
O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo DECRETO 117/2022, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 09 de dezembro de 2022 às 14:00h está suspensa para que seja feito DILIGÊNCIA no dos objetos descritos no Termo de Referência..
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 09 de dezembro de 2022.
Luciano Iablanski/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1221/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 21 de Dezembro de 2022, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Suplementar), da servidora ALINE PAULA DE JESUS, CPF: 036.953.269-48, onde a mesma atuou como coordenadora na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 133/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

01.001.10.302.0002.2.002	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
3.3.90.32.00.00	(31) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 45.000,00
Total		**R$ 45.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial ou integral das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

01.001.10.302.0002.2.002	**(35) Manutenção das Atividades de Saúde**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45..000,00
Total		**R$ 45.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 08 de dezembro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.12.08 13:55:24 -03'00'

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIO Nº 77/2022, de 08 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2022, autoriza o parcelamento dos aportes anuais e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que apurou um custo suplementar no valor de R$168.664.398,89 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), a ser quitado no prazo de 34 (trinta e quatro) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria n.º 464/2018, do Ministério da Economia.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Cruzeiro do Oeste, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL	AMORTIZAÇÃO	DÉFICIT ATUARIAL FINAL
2022	168.664.398,89	4.162.561,99	172.462.796,53
2023	172.462.796,53	8.279.187,04	172.323.853,48
2024	172.323.853,48	8.482.176,68	171.975.362,68
2025	171.975.362,68	8.685.166,32	171.407.433,48
2026	171.407.433,48	8.888.155,96	170.609.708,38
2027	170.609.708,38	9.091.145,60	169.571.341,01
2028	169.571.341,01	9.294.135,24	168.280.973,06
2029	168.280.973,06	9.497.124,88	166.726.710,11
2030	166.726.710,11	9.700.114,53	164.896.096,30
2031	164.896.096,30	9.903.104,17	162.776.087,88
2032	162.776.087,88	10.106.093,81	160.353.025,42
2033	160.353.025,42	10.309.083,45	157.612.604,77
2034	157.612.604,77	10.512.073,09	154.539.846,63
2035	154.539.846,63	10.715.062,73	151.119.064,66
2036	151.119.064,66	10.918.052,37	147.333.832,14
2037	147.333.832,14	11.121.042,01	143.166.947,01
2038	143.166.947,01	11.324.031,65	138.600.395,26
2039	138.600.395,26	11.527.021,29	133.615.312,63
2040	133.615.312,63	11.730.010,93	128.191.944,45
2041	128.191.944,45	11.933.000,57	122.309.603,66
2042	122.309.603,66	12.135.990,21	115.946.626,74
2043	115.946.626,74	12.135.990,21	109.283.317,31
2044	109.283.317,31	12.135.990,21	102.305.499,67
2045	102.305.499,67	12.135.990,21	94.998.329,05
2046	94.998.329,05	12.135.990,21	87.346.259,97
2047	87.346.259,97	12.135.990,21	79.333.013,22
2048	79.333.013,22	12.135.990,21	70.941.541,24
2049	70.941.541,24	12.135.990,21	62.153.991,77
2050	62.153.991,77	12.135.990,21	52.951.669,97
2051	52.951.669,97	12.135.990,21	43.314.998,58
2052	43.314.998,58	12.135.990,21	33.223.476,30
2053	33.223.476,30	12.135.990,21	22.655.634,17
2054	22.655.634,17	12.135.990,21	11.588.989,89
2055	11.588.989,89	12.135.990,21	0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois) ao ano.
Art. 2º Para o Exercício 2022, o Município de Cruzeiro do Oeste realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$4.162.561,99 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), até 31.12.2022.
§1º Fica autorizado o parcelamento do aporte anual, que trata o caput deste artigo, em 24 parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira até 30 dias da publicação da presente lei, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§2º O Município de Cruzeiro do Oeste compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§3º O Município de Cruzeiro do Oeste renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Regime de Previdência Próprio, por sua unidade gestora, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§4º O Município de Cruzeiro do Oeste compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§5º O Fundo de Previdência do Município de Cruzeiro do Oeste não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Cruzeiro do Oeste em mora pelo não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
§6º Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercido da Avaliação Atuarial, 2022, e o ano de sua aplicação.
Art. 3º Fica o Município de Cruzeiro do Oeste autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
Art. 4º O Município de Cruzeiro do Oeste se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.
Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 046/2022 – LOA – EXERCICIO 2023
EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tuneiras do Oeste para o Exercício de 2023 e da outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 053/2022, através do Autógrafo nº 049/2022, e eu, Taketoshi Sakurada - Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte LEI:
Art. 1º - O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, compreendido pelo Poder Executivo e Legislativo, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 45.504.326,29 (quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo único – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Tuneiras do Oeste, poderá, ser corrigido no exercício de 2023, bimestralmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.
DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2023 estima a Receita em R$ 45.504.326,29 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.851.600,00 e em R$ 43.652.726,29 para o Poder Executivo.
Art. 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação nas arrecadações dos impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e dos Estados, na forma da Legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/ de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	43.133.691,26
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.266.067,52
Contribuições	536.165,70
Receita Patrimonial	101.767,05
Receita de Serviços	42.391,65
Transferências Correntes	39.138.058,54
Outras Receitas Correntes	49.240,80
Receitas Correntes - Deduções Fundeb	5.501.980,68
RECEITAS DE CAPITAL	7.872.615,71
Operações de Crédito	2.000.000,00
Transferência de Capital	5.872.615,71
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	45.504.326,29

Art. 4º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada segundo a discriminação do quadro demonstrativo de Órgãos e Unidades que se apresentam com os seguintes valores:

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.001 – Legislativo Municipal	1.851.600,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	960.062,25
02.002 – Junta do Serviço Militar	92.869,14
02.003 – Assessoria Jurídica	1.701.590,62
03.001 – Gabinete do Secretário	1.258.075,00
03.002 – Departamento de Recursos Humanos	259.000,00
03.003 – Departamento de Licitação, Compras e Contratos	145.000,00
04.001 – Gabinete do Diretor	2.698.500,00
04.002 – Departamento de Contabilidade	509.000,00
04.003 – Departamento Financeiro	432.500,00
04.004 – Departamento de Receitas	320.000,00
05.001 – Departamento de Engenharia e Urbanismo	359.000,00
05.002 – Departamento de Serviços Públicos	744.000,00
05.003 – Divisão de Iluminação Pública	651.665,70
05.004 – Divisão de Ruas e Avenidas	2.555.400,00
05.005 – Divisão de Praças, Parques e Jardins	148.800,00
05.006 – Divisão de Cemitérios	174.500,00
05.007 – Divisão de Serviço Rodoviário	4.311.708,72
05.008 – Divisão de Serviços Públicos	699.000,00
06.001 – Departamento de Educação	9.675.267,71
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	9.949.863,46
08.001 – Fundo Municipal de Serviço Social	1.136.139,58
08.002 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	108.430,00
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	171.300,00
08.004 – Orgão Gestor da Assistência Social	737.770,00
09.001 – Departamento de Esporte e Lazer	324.000,00
10.001 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	370.000,00
10.002 – Divisão de Comércio	87.000,00
10.003 – Divisão de Emprego e Trabalho	406.000,00
11.001 – Departamento de Agricultura	1.087.000,00
11.003 – Fundo de Apoio às Atividades Agropecuárias	45.000,00
12.001 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente	1.391.879,11
12.002 – Divisão de Recursos Hídricos	49.000,00
12.003 – Divisão de Turismo	93.405,00
TOTAL	45.504.326,29

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a:
I – abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento de cada entidade, Poder Executivo e Legislativo fixado por esta Lei.
II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo, incluindo projetos e/ou atividades com suas respectivas fontes.
III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares proveniente do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo, incluindo projetos e/ou atividades com suas respectivas fontes.
IV – abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo, incluindo projetos e/ou atividades com suas respectivas fontes.
Parágrafo único – Os créditos adicionais de que tratam os incisos II à IV, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo.
Art. 6º - Os Órgãos mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte e cinco dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 7º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.
§ 2º – O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.
Parágrafo único – As reduções de juros e/ou multas sobre os tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação. (Art. 5º - Lei 101).
Art. 9º - Os Programas e suas ações constantes no PPA e LDO serão reformuladas conforme vinculações aos projetos e atividades previstos neste Orçamento.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "João Francisco de Souza", de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº416/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	01/12/2022 a 30/12/2022
2	ADRIANO TEIXEIRA GOSTINSKI	06/08/2021 a 05/08/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	IVAIPORA	12/12/2022 a 31/12/2022
3	ADRIELLY SCHNEIDER CORREA	10/05/2021 a 09/05/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UBIRATA	12/12/2022 a 31/12/2022
4	AGNALDO CONCEICAO JUNIOR	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ	11/12/2022 a 30/12/2022
5	ALAIN BARROS CORREA	18/01/2021 a 17/01/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	26/12/2022 a 12/01/2023
6	ALDO FACCIN	26/04/2021 a 25/04/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	LOANDA	11/12/2022 a 30/12/2022
7	ALECKSAND MAY DE BARROS	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	13/12/2022 a 01/01/2023
8	ALICE KATO FALEIROS	11/11/2021 a 10/11/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	GOIOERE	02/12/2022 a 31/12/2022
9	ALISSON MARCELO GLATZ	13/11/2021 a 12/11/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO	11/12/2022 a 30/12/2022
10	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	01/09/2021 a 31/08/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	NOVA LONDRINA	13/12/2022 a 01/01/2023
11	ANA MARIA TEIXEIRA	01/11/2021 a 31/10/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	02/12/2022 a 31/12/2022
12	ANDREIA APARECIDA DE SANTANA	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	10/12/2022 a 08/01/2023
13	ANTONIO CARLOS JOSE DOS SANTOS	05/09/2021 a 04/09/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	ICARAIMA	01/12/2022 a 30/12/2022
14	CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI	01/03/2021 a 28/02/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	21/12/2022 a 19/01/2023
15	CESAR SEIJI OCHIAI	01/11/2021 a 31/10/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	IVAIPORA	12/12/2022 a 31/12/2022
16	CLAUDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/04/2021 a 31/03/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ALTONIA	03/12/2022 a 01/01/2023
17	CRISTIANE SILVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	11/12/2022 a 30/12/2022
18	DANIEL RAMOS	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	14/12/2022 a 02/01/2023
19	DEBORA LEAL STIRLE	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	01/12/2022 a 30/12/2022
20	EDERVAL JOSE PACHECO	22/05/2021 a 21/05/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA BOA	12/12/2022 a 31/12/2022
21	ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO	02/02/2021 a 01/02/2022	ZELADORA	ADMINISTRATIVO CIUENP	27/12/2022 a 15/01/2023
21	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	01/09/2021 a 31/08/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	RONDON	12/12/2022 a 31/12/2022
23	ELISEU PEDROSO	23/10/2021 a 22/10/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	SAO JOAO DO IVAI	11/12/2022 a 30/12/2022
24	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	08/02/2021 a 07/02/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	13/12/2022 a 27/12/2022
25	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA	13/11/2021 a 12/11/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA	12/12/2022 a 31/12/2022
26	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	01/06/2021 a 31/05/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	PARANAVAI	08/12/2022 a 06/01/2023
27	FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	02/12/2022 a 21/12/2022
28	JESSICA APARECIDA PEREZ BIAZON	11/01/2021 a 10/01/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ICARAIMA	13/12/2022 a 01/01/2023
29	JOAO MENEZES DE ARAUJO	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UBIRATA	12/12/2022 a 31/12/2022
31	JOAO PAULO ESTERCIO NASCIMENTO	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	12/12/2022 a 31/12/2022
33	JOAO PAULO GABARDO	01/09/2021 a 31/08/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	RONDON	12/12/2022 a 31/12/2022
35	JOSE APARECIDO FRANCA JUNIOR	01/11/2021 a 31/10/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	03/12/2022 a 01/01/2023
36	JULIAN THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE	08/07/2021 a 07/07/2022	OPERADOR DE RÁDIO	UMUARAMA	03/12/2022 a 01/01/2023
37	JULIANA BARRETO BETTI	01/11/2021 a 31/10/2022	COORDENADOR DE BASES DESCENTRALIZADAS	PARANAVAI	01/12/2022 a 20/12/2022
38	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	01/04/2021 a 31/03/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	LOANDA	17/12/2022 a 05/01/2023
39	LISIA ANDRADE CHAMBERLAIN	22/05/2021 a 21/05/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	SAO JOAO DO IVAI	02/12/2022 a 31/12/2022
41	MARCELO CORDEIRO DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ	12/12/2022 a 31/12/2022
43	MARIA IVONETE ZITO	01/07/2021 a 30/06/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAI	12/12/2022 a 31/12/2022
44	NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	13/08/2021 a 12/08/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	GOIOERE	10/12/2022 a 29/12/2022
45	NAYARA GARCIA DE MATTOS	01/03/2021 a 28/02/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	LOANDA	07/12/2022 a 05/01/2023
46	PABLO CORREIA PECANHA	07/06/2021 a 06/06/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	15/12/2022 a 03/01/2023
47	RAFAELA MARIN DESTEFANO FECCHIO	01/12/2021 a 30/11/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	15/12/2022 a 03/01/2023
48	RENATO CESAR DE OLIVEIRA	17/09/2021 a 16/09/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IVAIPORA	17/12/2022 a 31/12/2022
49	ROBERTA SOARES DA SILVA	20/10/2021 a 19/10/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA RICA	12/12/2022 a 31/12/2022
50	ROGERIO BEZERRA LOPES RIBEIRO	11/10/2021 a 10/10/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	13/12/2022 a 01/01/2023

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 08 de dezembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 050/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2022, de 27 de junho de 2022e homologado pelo Edital nº 034/2022, de 19 de julho de 2022, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 025/2022, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 09 a 13 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA NÍVEL III – Hab. "D"

INSC.	CANDIDATO	DOC\RG	CLASSIF.
14	LUIZ AUGUSTO CORREA	8.168.502-9/PR	1º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
III - O candidato deverá, ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2903/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 23.600,41 (vinte e três mil e seiscentos reais e quarenta e um centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.02.20.606.0018.1.051	4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	821	R$ 23.600,41

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
821	Convênio SEAB - MODERNIZAÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL- SIT 48397	R$ 23.600,41

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 (oito) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2022
CONVOCO A EMPRESA declarada provisoriamente vencedora e habilitada do Pregão Presencial n° 64/2022 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial), bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores administrativos do Município de Cafezal do Sul, Paraná, bem como os setores administrativos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Paraná, em atendimento ao Decreto Federal n° 10.540/2020 e demais legislações pertinentes, parte integrante do presente edital, SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA a comparecer no dia 16/12/2022 às 08:30 horas, no departamento de Compras e Licitações deste Município, no endereço Av. Italo Orcelli, n° 604, centro, a fim de efetuar Prova de conceito, como previsto no item 5 do Termo de Referência do presente edital.
Cafezal do Sul - PR, 09 de Dezembro de 2022
KATIA SILVA TRIVES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limpeza Púb.
000 1300 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 78.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
494 551 4.4.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 78.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limpeza Púb.
1005 2301 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 500.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, instrumentalizada pelo convênio nº 817/2022-SEDU, celebrado entre esta Municipalidade, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Serviço social Autônomo PARANACIDADE, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limpeza Púb.
1005 2301 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 350.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, instrumentalizada pelo convênio nº 946/2022-SEDU, celebrado entre esta Municipalidade, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Serviço social Autônomo PARANACIDADE, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPORÃ -PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO n° 239/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA, , AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA - CNPJ: **23.736.964/0001-06**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: **31.329.981/0001-49**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital
ORLANDO BARBOSA SERVIÇOS TERRAPLANAGEM – CNPJ **:38.658.767/0001-85**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital
ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ**: 44.243.332/0001-72**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital
J3 CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: **35.485.961/0001-18**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital
A. GOMES DA SILVA ALVES - CNPJ**: 28.124.530/0001-60**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital

Comunica outrossim, que as empresas estava com seus representantes presente no certame e o mesmos abriram a mão do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, diante disso a comissão de licitação não abrirá o prazo recursal, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 29 de Novembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
ISABELE SALATA ALVES
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 160/2022
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2022, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.097/2021 de 16/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (148)3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (193)3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (147)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL......................R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (192)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL......................R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de Dezembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 351/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
21 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. 3.300,00
Total Suplementação: . . . . R$ 3.300,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...................... 3.300,00
Total Redução . . . . R$ 3.300,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 282/2022
Súmula: Nomeia comissão para recebimento e conferência de bens e/ou serviços contratados e das outras previdências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Recebimento e Conferência de Bens e/ou Serviços Contratados do Município, composta pelos seguintes membros:

CPF/MF	Nome	Departamento
513.044.579-15 056.314.819-52	Joana de F. Zanferrari Bordin Jane Aparecida Bissoni	Educação e Cultura
050.577.889-06 005.718.169-16	Alan Santinon Roncolatto Marcio Cezar Marroquio	Agricultura e Meio ambiente
445.929.739-68 000.301.729-00	Jose Euripedes Berbel Maria Lucia de M. Barbieri	Assistência Social
025.256.119-85 110.234.789-27	Reginaldo Ianqui Amanda Carla de Souza Silva	Fundo Municipal de Saúde
072.930.649-69 103.047.449-48	Joana Mara L. L. Barbieri Natália de Oliveira Souza	Administração
078.753.019-04 038.813.178-05	Rafael Diego Peres Valdeci Mariano	Obras e Serviços públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 95
De 08/12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE CONTADOR.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: CONTADOR.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Douradina, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.
1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.
1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 Não haverá taxa de inscrição.
1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação;
g) Contratação.
1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.
2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.
2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
a) Contador.
2.2 São requisitos para admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.3 A Renumeração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no anexo I deste Edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 26/12/2022, ocasião em que o candidato deverá encaminhar todos os documentos exigidos no item 3.5 deste Edital, em formato PDF.
3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.3 O Edital com as inscrições deferidas será publicado até dia 28/12/2022 no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
3.4 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo. Havendo a inscrição em mais de um cargo, o candidato será considerado inscrito no para o cargo informado no primeiro Formulário de Inscrição encaminhado, sendo desconsideradas as demais inscrições.
3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II do presente Edital);
b) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo;
c) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Registro no Conselho da Classe, Comprovação de Tempo de Serviço, bem como dos títulos que possui.
3.6 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.
3.7 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.
3.8 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
4. DA RESERVA DE VAGAS
4.1. Não se aplica a reserva de reserva de vagas em razão da oferta de apenas uma vaga para o cargo de contador.
5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 As Atribuições do Cargo são as estabelecidas no Anexo IV;
6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos, Anexo V deste Edital.
6.2 Tempo de Serviço
6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 08/12/2012 a 08/12/2022.
6.2.2 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.
6.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado para pontuação no mesmo subitem de pontuação estabelecido no Anexo V deste Edital para tempo de serviço.
6.2.3.1 O tempo paralelo será considerado se o tempo de serviço se enquadrar em outro subitem pontuação, ou seja, se houver mais de um item de pontuação para tempo de serviço, como nos caso de atuação concomitante na área pública ou privada.
6.2.4 O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.
6.2.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.3 Aperfeiçoamento Profissional
6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos dos Anexos V deste Edital.
7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 10/01/2023, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
8 DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo III deste edital.
8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, obedecido o prazo do item 8.1.
8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.
8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
9 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
9.1 No ato da inscrição, que será realizado exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e são hábeis a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar, quando da contratação e no prazo do item 10.1, os originais para autenticação por um servidor ou cópia autenticada para conferência.
10 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO
10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para assumir a vaga, ocasião em que deverá apresentar os documentos originais de todos os documentos que foram apresentadas quando da inscrição ou cópia autenticada e todos os documentos exigidos no item 10.4.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.
10.2 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
10.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.
10.5.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
10.6 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.3.
c) não comprovar qualquer dos títulos;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.
11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.
11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Contador	01	40	R$ 6.885,65	Ensino superior completo em Contabilidade e o registro no respectivo Conselho de Classe.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: CONTADOR
Nome: ______________________________
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. ________________Órgão Expedidor _________
CPF ______________________Email______________________________
Endereço: ______________________________ Nº_________
Bairro:______________________________ Cidade ________________
CEP: _______________Telefone: ______________________ Celular:__________________
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR ______ de _____________ de 2022.______________________________
(assinatura do candidato)
ANEXO III
MODELO DE RECURSO
CARGO: ______________________________ Inscrição n.º ________
Nome: ______________________________
Data de Nascimento:_____/_____/_______ R.G. ______________________Órgão Expedidor _____________
CPF ______________________Email______________________________
Endereço: ______________________________ Nº______
Bairro:______________________________ Cidade ______________________
CEP: _____________Telefone: ____________________ Celular:_____________________
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:______________________________
Assinatura do Recorrente: ______________________________
Data do Recebimento: ______/______/_________ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção ______________________________
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO
ATRIBUIÇÕES
CONTADOR O Contador com formação em ciências contábeis e registro profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, deverá efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração pública municipal direta e indireta, elaborando, conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros; elaborar ou conferir a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, publicando-os e mantendo-os atualizados junto aos órgãos de controle municipal, estadual e federal, alimentar ou supervisionar a inserção de dados juntos aos sistemas: SISTN, SICONF, SIM-AM, SIOPS, SIOPE e outros, obrigatórios ao controle das contas públicas e a garantia de publicidade e transparência dos atos públicos; prestar esclarecimentos e atender aos contraditórios dos fatos contábeis expedidos pelo Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação de recursos públicos; coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; elaborar mapas e registros contábeis especiais; informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios; participar da elaboração do orçamento anual, do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento ás exigências legais e administrativas; realizar Audiências Públicas para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras atividades correlatas.

ANEXO V
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CARGO: CONTADOR
Item 6.1 - Escolaridade

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de Contabilidade Pública.	10	10
2. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área da contabilidade (até dois certificados).	05	10
3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado.	05	05
4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, na área de atuação.	15	15

Item 6.2 – Tempo de Serviço (08/12/2012 A 08/12/2022)

TÍTULOS	PONTOS POR ANO COMPLETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
6. Tempo de serviço como Contador no setor Público.	03	30
7. Tempo de serviço como Contador na área privada.	02	20

Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
8. Cursos de Capacitação em Contabilidade Pública (considerados certificados com carga horária mínima de 20h).	02	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100
ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
Eu, ______________________________, abaixo assinado(a), de nacionalidade____________________, nascido(a) em___/___/______, no município de ____________________, UF___, filho(a) de ______________________________ e de ______________________________, Estado Civil _____________, residente ______________________________, município de ______________________________, RG n.º____________________, UF____, expedida em ___/___/_______, órgão expedidor __________, e de CPF n.º______________________ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta; ( ) parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_______________, _____ de ______________ de 20____.
______________Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 099/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.012-	Manutenção do Ensino Fundamental	
550 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
551 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	30.000,00
552 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
83 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	80.000,00
89 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
92 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.000,00
94 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos 25%	
001.12.361.1400.2.013-	Manutenção do Transporte Escolar	
100 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	150.000,00
105 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
101 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	75.000,00
106 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos 25%	
102 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	12.000,00
107 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Fonte – 31107 -	Salário Educação	
	SOMA	775.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado nas Fontes de Recursos 01103 – 5% Sobre as Transferências Governamentais – 01104 – Demais Impostos 25% - Educação e 31107 – Salário Educação, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01103	(44) 17115111000000000 – Transferências do FPM	300.000,00
01104	(46) 17115121000000000 – Transferências do FPM 1%	450.000,00
31107	(52) 17145001000000000 – Salário Educação	25.000,00
	SOMA ....R$	775.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 08 de dezembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
CNPJ: 19.711.120/0001-25
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA, Para contratação da empresa GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Alto Paraíso - PR., 08 de Dezembro de 2022.
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 142/2022, Inexigibilidade nº 028/2022 anexo. Em 08 de Dezembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 08 de Dezembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00h do dia 10 de janeiro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO COMUM, GÊNERO ALIMENTÍCIO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 1.098.838,31(um milhão e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 08 de dezembro de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2022

PREGÃO Nº 120/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 10 de janeiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 10 de janeiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 10 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº191 /2022
REF. CONTRATO Nº 372 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HOME CARE VIDA NOVA LTDA inscrita no CNPJ: 42.216.841/0001-80 com sede na Rua Amambai, 3322 Bairro: Zona I-A, CEP: 87501070, Umuarama – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Rosilaine Azarias De Melo Zocal portadora do CPF: 090.863.709-85, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condi-ções seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada para prestação de ser-viços de hospedagem em casa de repouso para acolhimento de dezesseis (16) idosos de ambos os sexos, preferencialmente a serem locados na mesma instituição e em raio de até 30 km de distância do município de Cruzeiro do Oeste, a fim de atender a Secretaria Munici-pal de Assistência Social., da(o)Inexigibilidade 35/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Inexigibilidade 35/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 372 / 2021, a contar do dia 04/12/2022 com ven-cimento em 04/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022002771.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 35/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 372 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,30 de novembro de 2022.
HOME CARE VIDA NOVA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 199/2022
REF. CONTRATO Nº 164/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, situada na Rua Nestor Guimarães, n°111, Bairro: Vila Estrela, CEP 84040130, PONTA GROSSA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, portador do CPF: 002.066.727-21, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Solicitamos abertura de edital de Licitação para Contratação de empresa de Natureza Jurídica, tendo por finalidade prestação de serviços de Exames Cardiológicos ECG, pelo Sistema de Telemedicina, para atender as Necessidades da Se-cretaria Municipal de Saúde da(o) Pregão 46/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 46/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo de valor, decidem as partes, de co-mum acordo, restabelecer o Reequilíbrio Econômico-financeiro referente ao lote 01, pas-sando o valor de RS 1.639,24 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro cen-tavos) para R$1.745,30 (Um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), tendo em vista o IPCA ser o índice de correção oficial do Município, de acordo com a artigo 5° do decreto 176/2022. Termo aditivo de equilíbrio econômico financeiro conforme solicita-ção e justificativa no memorando n°2022001755.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 46/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 164/2020.
Cruzeiro do Oeste,07 de dezembro de 2022.
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº 392/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA SYSMAR INFORMATICA LTDA - 00.850.753/0001-96, com sede na rua Nei Alves Martins, 864, Bairro: Zona 03. CEP: 87050110, em Maringá - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláu-sulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, a serem utilizados pelo Fundo Previdenciário Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, sendo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, Patrimônio, Orçamento Anual e Plano Plurianual, Sistema do Portal da Transparência, Sistema de Recursos humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Tesouraria e Hospedagem em Nuvem.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 51/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo alterar a clausula 7.1 e 7.8:
Onde se lê:
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser DEFINIDA pela SE-CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
7.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep: 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
Leia – se:
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser DEFINIDO pelo FUN-DO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.
7.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep: 87.400-000, CNPJ Nº 09.093.161/0001-41.
Cruzeiro do Oeste, 25 de novembro de 2022.
SYSMAR INFORMATICA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 513/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Pinhais –PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos através de saldo remanescente da resolução SESA nº 782/2019.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de novembro de 2022
Vigência do contrato: 30 de maio de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 515/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAC CARLESSO ELETRO
SEDE: VITORIA – ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos através de saldo remanescente da resolução SESA nº 782/2019.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de novembro de 2022
Vigência do contrato: 30 de maio de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 117/2022
PROCESSO Nº 227/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MATERIAIS DE ENFEITE PARA A DECORAÇÃO DAS PRAÇAS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.
CONTRATADA: E R VISCOVINI MORANDO ME.
CNPJ: 02.283.160/0002-00
VALOR TOTAL: R$ 2.268,01 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 273/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS 46800050920, CNPJ: 32.433.550/0001-90, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 114/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 114/2022, em favor empresa DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS 46800050920, CNPJ: 32.433.550/0001-90, que tem como objeto a contratação de mão de obra a ser empregada para a pintura do Ginásio de Esportes Gilson Ticoman, localizado no distrito de herculândia, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 274/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa V L ALTHAUS BALLET E ART, CNPJ: 48.514.548/0001-86, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 115/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 115/2022, em favor empresa V L ALTHAUS BALLET E ART, CNPJ: 48.514.548/0001-86, que tem como objeto a contratação de uma empresa de dança que disponibilize profissionais para apresentar um espetáculo natalino no dia 15/12/2022, no distrito de Herculândia, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 275/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa C. D. CAMPOS E CAMPOS ELETRONICA LTDA, CNPJ: 02.479.425/0001-50, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 116/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 116/2022, em favor empresa C. D. CAMPOS E CAMPOS ELETRONICA LTDA, CNPJ: 02.479.425/0001-50, que tem como objeto a aquisição de um conjunto de fechadura magnética, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ivaté, no valor de R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 010/2022
SÚMULA: Suspende a licença especial ao servidor João Carlos Baqueta.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no art. 30, XIX, Regimento Interno da Câmara Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
RESOLVE:
Art. 1° - Suspende Licença Especial, a partir de 08 de Dezembro de 2022, ao servidor JOÃO CARLOS BAQUETA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.909.511-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR (30 horas), com lotação na Câmara Municipal de Maria Helena – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.
MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 014/2021 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM COD. DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICIPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, DE ACORDE COM O PROCESSO INEXIBILIDADE 002/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 042.474.589-57 residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES PR. representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 014/2021 para 18/12/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE DEZEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04
THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços com a realização de atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes na tabela CISA.
2.2. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os profissionais especializados, abaixo descritos:
- Fisioterapia Especializada
- Fonoaudiologia Especializada
- Psicologia e Psicoterapia Especializada
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2023, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DAS TÉCNICAS E MÉTODOS ESPECÍFICOS A SEREM REALIZADOS, PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES:
5.1. Para o devido atendimento dos pacientes portadores de deficiência e autismo, visando reabilitação, melhoria na qualidade de vida e integração do indivíduo à sociedade de maneira eficaz, a Contratada deverá utilizar métodos específicos, sendo eles conceituados, conforme abaixo descritos:
Métodos:
PEDIASUIT: O protocolo Pediasuit de Terapia Intensiva com o macacão terapêutico ortopédico apresenta resultados mais rápidos. O programa combina fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, podendo de acordo com a necessidade de cada paciente, aliar nas de terapia de manutenção, demais tratamentos de reabilitação, que serão indicados conforme cada especificidade;
TREINO LOCOMOTOR: Terapia para crianças e adultos que possuem alguma dificuldade ou alteração da marcha, devido sequelas neurológicas como: paralisia cerebral, síndrome de Down, mielomeningocele, lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE/AVC), traumatismo cranioencefálico (TCE), Parkinson, entre outros;
BOBATH: Inibição dos padrões reflexos anormais e a facilitação dos movimentos normais. Método mais utilizado para bebês e autismo, com a utilização de equipamentos como: bola terapêutica, rolo, andador, espelho, entre outros;
INTEGRAÇÃO SENSORIAL/ TERAPIA OCUPACIONAL: Técnica de reabilitação que atuam terapia ocupacional e fisioterapeutas em todas as áreas da neurologia, principalmente com pacientes autistas, síndromes e distúrbios neurológicos;
FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA: Aplicação de métodos específicos como: PECS, PROMPT, LASER, Eletroterapia, Método das Boquinhas, Disfagia;
PSICOLOGIA ESPECIALIZADA E PSICOLOGIA: Análise do comportamento aplicada, ABA, entre outros;
6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
6.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Cópia das Carteiras dos profissionais que prestarão os serviços;
h) Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);
i) Cópias dos diplomas dos profissionais que prestarão os serviços;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Conta corrente em nome da empresa;
l) Cópias do RG e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;
m) Comprovar a qualificação técnica conforme item 6.2, conforme cada profissional especializado;
n) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo II);
6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.2.1. Para a prestação dos serviços especializados acima mencionados, a empresa deverá apresentar, no mínimo, as seguintes qualificações técnicas:
FISIOTERAPIA
- Curso de Integração Sensorial/ combinado a neurodisfunção
- Treinamento Locomotor na Paralisia Cerebral
- Treinamento básico utilizando o Pediasuit Protocol e Terapia Intensiva com Gaiola de Habilidades
- Curso básico de Tratamento Neuroevolutivo – Conceito Bobath
- Curso Noções Básicas do Conceito Bobath e Estimulação Precoce
- Curso de Terapia Sensório Motora
- Curso de bandagem neuromuscular funcional
- Curso de Liberação Miofascial – Manual/Instrumental
- Curso de Fisioterapia no autismo
FONOAUDIOLOGIA
- Curso Bandagem elástica aplicada à fonoaudiologia/ Adulto e Pediátrico
- Curso Método das Boquinhas/ alfabetização com boquinhas
- Curso de Laserterapia aplicada à fonoaudiologia
- Curso de Integração Sensorial/ combinado a neurodisfunção
- Curso de eletroestimulação
- Curso de eletroestimulação aplicada aos pontos motores da face
- Curso eletroestimulação aplicada às síndromes neurológicas
PSICOLOGIA
- Curso de Imersão ABA
- Pós graduação/ Lato sensu especialização em psicologia
- Palestra Processo Diagnóstico e estratégias de Intervenções
6.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
6.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
6.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
7.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
7.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
8.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
9. DO PREÇO
9.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA, conforme relatório de serviços realizados.
9.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
11. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
12.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
12.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
Umuarama, 05 de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços com a realização de atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes na tabela CISA, nos termos do chamamento público nº 012/2022.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial:
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____
Responsável Técnico da Empresa: _____
Número da Carteira do Profissional Responsável pela empresa:_____
R.G. do Responsável:_____
CPF do Responsável: _____
Nome do Profissional Fisioterapeuta Especializado:_____
Número da Carteira Profissional CREFITO:_____
R.G.:_____
CPF: _____
Nome do Profissional em Psicologia Especializado:_____
Número da Carteira Profissional (CRP):_____
R.G.:_____
CPF:_____
Nome do Profissional em Fonoaudiologia Especializado:_____
Número da Carteira Profissional (CREFONO):_____
R.G.:_____
CPF:_____
Data:_____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO II
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:_____ESTADO_____DATA DA EMISSÃO_____
3.3 – CPF_____3.4 - CNES_____
3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO_____ESPECIALIDADE_____
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE_____
4.3 - CBO:_____ 4.4 - DATA DA ENTRADA_____ /_____ /
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA_____
NÚMERO DO CNPJ_____
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)_____
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
_____
ANEXO III
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022.
A ..... (Razão Social), CNPJ_____situada na ....., cidade de..... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 012/2022
Valores constantes na tabela CISA
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICOIÊNCIA E AUTISMO
DESCRIÇÃO VALOR CISA
( ) FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA (Pediasut, Bobath, treino locomotor, para todos os portadores de deficiência e autismo R$ 50,00
Valor por sessão
( ) FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA R$ 50,00
Valor por sessão
( ) TERAPIA OCUPACIONAL R$ 50,00
Valor por sessão
( ) PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA R$ 50,00
Valor por sessão
A MINUTA DO CONTRATO SERVE APENAS COMO MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº .....e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNJP sob nº ....., com sede à ....., ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de .....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 012/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de realização de atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes na tabela CISA, compreendendo: .....
Parágrafo Primeiro: Os procedimentos serão realizados nas dependências da ....., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.
Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ ..... (.....) anuais.
Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela empresa Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoais para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:
Parágrafo Primeiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
Parágrafo Segundo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Parágrafo Terceiro: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Parágrafo Quinto: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.
Parágrafo Sexto: Para o devido atendimento dos pacientes portadores de deficiência e autismo, visando reabilitação, melhoria na qualidade de vida e integração do indivíduo à sociedade de maneira eficaz, a Contratada deverá utilizar métodos específicos, sendo eles conceituados, conforme abaixo descritos:
Métodos:
PEDIASUIT: O protocolo Pediasuit de Terapia Intensiva com o macacão terapêutico ortopédico apresenta resultados mais rápidos. O programa combina fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, podendo de acordo com a necessidade de cada paciente, aliar nas de terapia de manutenção, demais tratamentos de reabilitação, que serão indicados conforme cada especificidade;
TREINO LOCOMOTOR: Terapia para crianças e adultos que possuem alguma dificuldade ou alteração da marcha, devido sequelas neurológicas como: paralisia cerebral, síndrome de Down, mielomeningocele, lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE/AVC), traumatismo cranioencefálico (TCE), Parkinson, entre outros;
BOBATH: Inibição dos padrões reflexos anormais e a facilitação dos movimentos normais. Método mais utilizado para bebês e autismo, com a utilização de equipamentos como: bola terapêutica, rolo, andador, espelho, entre outros;
INTEGRAÇÃO SENSORIAL/ TERAPIA OCUPACIONAL: Técnica de reabilitação que atuam terapia ocupacional e fisioterapeutas em todas as áreas da neurologia, principalmente com pacientes autistas, síndromes e distúrbios neurológicos;
FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA: Aplicação de métodos específicos como: PECS, PROMPT, LASER, Eletroterapia, Método das Boquinhas, Disfagia;
PSICOLOGIA ESPECIALIZADA E PSICOLOGIA: Análise do comportamento aplicada, ABA, entre outros;
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .....
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE, mediante exames de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida, neste caso, nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
FISCAL DO CONTRATO:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 318/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 317/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/11/2022, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23082	APARECIDA NUNES GONÇALVES	919.262.389-15	28º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 08 (oito) dia do mês de Dezembro de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 69 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 43/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Barroso, 312, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-13.527.257-4/SSP-PR e do CPF-060.306.859-61, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 06/01/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 43/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (07/12/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 564/2022
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor SIDNEI AQUINO BATISTA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor SIDNEI AQUINO BATISTA, matricula nº 2171-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão - B para Padrão - C, a partir de 01 de dezembro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 08 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 565/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, matricula nº 1877-5, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de dezembro de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 08 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 566/2022
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora MARCIA DE FREITAS RAMOS, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARCIA DE FREITAS RAMOS, matricula nº 2023-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-C para Padrão-D, a partir de 01 de dezembro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 08 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 567/2022
Concede progressão vertical (Nível Salarial) a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA e da outras providencias.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 07/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Mariluz, inscrita no CNPJ Nº 00.338.899/0001-57, com sede na Av. Marília, 1890, centro, Mariluz/PR - CEP – 87.470-000, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos som (completo), conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, necessários para substituição dos antigos aparelhos existentes no Plenário da Câmara Municipal de Mariluz, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência abaixo, exclusivamente para o e-mail: camaramlz@hotmail.com, até às 17h00 do dia 14/12/2022. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mariluz será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
Câmara de Mariluz, 08 de dezembro de 2022.
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO POR DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
1. DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de som (completo), novo e sem uso, conforme descrição abaixo, os quais deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mariluz, situada na Av. Marília, nº 1890, centro, em Mariluz – Paraná.
2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1. O objeto do presente justifica-se em razão da necessidade substituir os antigos aparelhos de som existentes no Plenário da Câmara Municipal de Mariluz, os quais constantemente vêm apresentando problemas de funcionamento, principalmente, durante as transmissões ao vivo das sessões pela internet, haja vista são aparelhos com mais de vinte anos de uso, sendo necessário substituí-los para evitar os transtornos e interrupções dos trabalhos do Poder Legislativo, propiciando melhor qualidade para todos os cidadãos que acompanham os trabalhos presencialmente e pela internet.
3. DAS ESPECIFICAÇÕES
Item Descrição Quant.
1 MIXER SOUNDCRAFT SX1602FX USB - ANALOG.
Canais: 16 Canais
Entradas: - 12 Entrada de Microfone ou Line;
- 2 Entrada Line stereo;
- 2 Auxiliares;
- Entrada de Insert do canal.
Equalização: - Equalizador gráfico na saída Master.
- Ativaçãodo LowCut#Corte;
- Frequências abaixode 80Hz;
- Controledo ganhodo sinalde entrada;
- Alerta de clipagem;
- EqualizadorGrave / Médio/ Agudo;
- Volume do canal para a via auxiliar;
- Volume do canal para a via de efeito;
- Controlede pan do canal;
- Função ON/OFF do canal;
- Função PFL do canal;
- Fader de controledo volume para a saída Master;
- Pré#sSoundcraft;
- Efeitos integrados com opções diversas;
- Player de mp3 / gravação USB integrado. 01
2 MICROF S/FIO CSR 840B MESA - 4 PONTOS
Receptor (Base)
- Chave liga-desliga
- Controle de volume independente
- 2 antenas
- Saídas J10 individuais ou mixadas
- Alimentação: 12Vdc
Transmissor (Microfone)
- Alcance: 60m
- Alimentação: 3.0V (2 pilhas AA)
- Dimensão: 11×5,8x15cm
- Peso: 660g 03
3 AMPLIFICADOR MK6200 - 1200W
Amplificador de Potência Classe H
2 Canais de 450W@8Ω
2 Canais de 600W@4Ω
-Montagem em padrão internacional 19” (482,6mm);
-Alto fator de amortecimento (damping), otimizando o controle de deslocamento dos alto-falantes em baixas freqüências;
-Fonte de alimentação dimensionada para um melhor aproveitamento de energia;
-Leds indicadores dos estados de Active, Sinal, 0dB e Clipe. Estes leds permitem que o usuário possa monitorar o estado de operação do amplificador;
-Proteção contra excesso de temperatura com relé mecânico;
-Proteção contra curto-circuito na saída do amplificador;
-Ventilação forçada com microventiladores de alto rendimento;
-Entrada de sinal com dois jacks 1/4” TS por canal; 01
4 CAIXA ATTACK VSC 83 COLUNA - 300W
Transdutores
8 x 3”
Conectores
Áudio - XLR Fêmea de entrada e XLR Macho loop thru
AC - IP44-3P AC Input, NBR 14.136-20A Output
Resposta em Frequência
130 Hz / 15 kHz - 6 dB
Cobertura
Horizontal - 120º / Vertical - 20º
Nível de Pressão Sonora
Pico Plano ao Terra - 123 dB (Z) / 122 dB (A) @ 1m
Alimentação
Fonte chaveada / Range de Operação da Fonte: 100 - 240 VAC rms
Dimensões (AxLxP)
679 mm x 115,5 mm x 174 mm
04
5 CABO STO ANGELO P10/XLR M 4,57M
Cabo para ligacão/ interligação de periféricos. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de2 x 0,20mm² / 24AWG (SC20). Montado com conector XLR Macho injetado em ZAMAC (liga de alumínio) e conector P10 x XLR M
10
6 RÉGUA ENERGIA C/CHAVE
Gabinete em ABS
6 tomadas
Chave liga/desliga
01
7 MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariluz, para exercício de 2022, na rubrica: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5. DO VALOR ESTIMADO
5.1. O valor global máximo estimado para contratação é de R$ 40.321,00 (quarenta e mil, trezentos e vinte um reais).
6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. Fica ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação deste, para entrega dos documentos de habilitação e proposta, que deverão ser encaminhados no e-mail: camaramlz@hotmail.com, fazendo referência à presente DISPENSA.
6.2 Data limite para apresentação da proposta de preços: 14/12/2022, até às 17:00 horas presencial ou por e-mail.
7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Após a solicitação da prestação do serviço a empresa CONTRATADA deverá iniciar entrega do objeto, nas quantidades, formas, e condições dispostas, não podendo exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos.
8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou ENTREGA DE MATERIAL
8.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mariluz, localizada na Av. Marília, nº 1890, em Mariluz – PR.
9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
9.1. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
9.2. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.
9.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
9.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
9.5. A empresa contratada deverá enviar técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
9.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.7. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência.
9.8. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
10. DA VISITA TÉCNICA
10.1. A visita técnica para conhecimento do imóvel e áreas envolvidas para instalação é facultada ao licitante e, sendo ou não realizada, este deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.
10.2. As empresas licitantes interessadas em vistoriar o imóvel devem agendar horário para a vistoria, e serão realizadas no horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.
10.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se darão os serviços a serem executados, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação.
10.3.1. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto da presente licitação.
11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1. O prazo de vigência para a execução/entrega dos serviços/produtos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
12. PRAZOS DE GARANTIA
12.1. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
12.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
12.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
13. DA DOCUMENTAÇÃO
13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
13.1.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Procuradoria;
13.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
13.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
13.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
13.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
13.1.9. A documentação descrita deve ser enviada na mesma ordem acima em sua totalidade, sendo que a falta de uma delas exclui a apreciação do orçamento.
14. PROPOSTA DE PREÇO
14.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
14.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
15.3. Os valores devem ser dispostos na moeda corrente nacional.
16. DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e instalação total dos equipamentos, devidamente acompanhados de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
17. DAS OBRIGAÇÕES
17.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
17.1.1. Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações, condições e prazos fixados neste Termo de Referência;
17.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 dias, resultantes da execução do contrato;
17.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
17.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
17.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
17.1.7. A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
17.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação dos serviços ou entrega de material apontados no Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.
17.1.9. Serão impugnados pela Câmara Municipal, todos os objetos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.
17.1.10. Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto do Termo de Referência por ela prestada, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações no fornecimento que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.
17.1.11. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.
17.1.12. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto e da prestação de serviço ora ajustados;
17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
17.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
17.2.2. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
17.2.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
17.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
17.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
17.2.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
17.2.7. Fornecer todos os materiais para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.
18. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Diretoria responsável;
18.2. Durante todo o período de vigência da demanda, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
18.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
19. DAS SANÇÕES
19.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelo cometimento das infrações dispostas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
20.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
20.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Administração.
20.5. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de precário não gerando vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
20.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.
20.8. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Câmara Municipal de Mariluz, 08 de dezembro de 2022.
MOACIR MIGUEL DOROCIAKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela empresa:
Cargo:
Email profissional:
Email pessoal:
Telefones:
OBJETO: AQUISIÇÃO e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de som (completo), novo e sem uso, para o Plenário da Câmara de Vereadores de Mariluz – PR, conforme especificações abaixo, os quais deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mariluz, situada na Av. Marília, nº 1890, centro, em Mariluz – Paraná:
Item Descrição Quant. VALOR
1 MIXER SOUNDCRAFT SX1602FX USB - ANALOG.
Canais: 16 Canais
Entradas: - 12 Entrada de Microfone ou Line;
- 2 Entrada Line stereo;
- 2 Auxiliares;
- Entrada de Insert do canal.
Equalização: - Equalizador gráfico na saída Master.
- Ativaçãodo LowCut#Corte;
- Frequências abaixode 80Hz;
- Controledo ganhodo sinalde entrada;
- Alerta de clipagem;
- EqualizadorGrave / Médio/ Agudo;
- Volume do canal para a via auxiliar;
- Volume do canal para a via de efeito;
- Controlede pan do canal;
- Função ON/OFF do canal;
- Função PFL do canal;
- Fader de controledo volume para a saída Master;
- Pré#sSoundcraft;
- Efeitos integrados com opções diversas;
- Player de mp3 / gravação USB integrado. 01
2 MICROF S/FIO CSR 840B MESA - 4 PONTOS
Receptor (Base)
- Chave liga-desliga
- Controle de volume independente
- 2 antenas
- Saídas J10 individuais ou mixadas
- Alimentação: 12Vdc
Transmissor (Microfone)
- Alcance: 60m
- Alimentação: 3.0V (2 pilhas AA)
- Dimensão: 11×5,8x15cm
- Peso: 660g 03
3 AMPLIFICADOR MK6200 - 1200W
Amplificador de Potência Classe H
2 Canais de 450W@8Ω
2 Canais de 600W@4Ω
-Montagem em padrão internacional 19” (482,6mm);
-Alto fator de amortecimento (damping), otimizando o controle de deslocamento dos alto-falantes em baixas freqüências;
-Fonte de alimentação dimensionada para um melhor aproveitamento de energia;
-Leds indicadores dos estados de Active, Sinal, 0dB e Clipe. Estes leds permitem que o usuário possa monitorar o estado de operação do amplificador;
-Proteção contra excesso de temperatura com relé mecânico;
-Proteção contra curto-circuito na saída do amplificador;
-Ventilação forçada com microventiladores de alto rendimento;
-Entrada de sinal com dois jacks 1/4” TS por canal; 01
4 CAIXA ATTACK VSC 83 COLUNA - 300W
Transdutores
8 x 3”
Conectores
Áudio - XLR Fêmea de entrada e XLR Macho loop thru
AC - IP44-3P AC Input, NBR 14.136-20A Output
Resposta em Frequência
130 Hz / 15 kHz - 6 dB
Cobertura
Horizontal - 120º / Vertical - 20º
Nível de Pressão Sonora
Pico Plano ao Terra - 123 dB (Z) / 122 dB (A) @ 1m
Alimentação
Fonte chaveada / Range de Operação da Fonte: 100 - 240 VAC rms
Dimensões (AxLxP)
679 mm x 115,5 mm x 174 mm
04
5 CABO STO ANGELO P10/XLR M 4,57M
Cabo para ligacão/ interligação de periféricos. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de2 x 0,20mm² / 24AWG (SC20). Montado com conector XLR Macho injetado em ZAMAC (liga de alumínio) e conector P10 x XLR M
10
6 RÉGUA ENERGIA C/CHAVE
Gabinete em ABS
6 tomadas
Chave liga/desliga
01
7 MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
Valor total: ....
Validade da Proposta: 15 dias:
Mariluz-PR, de de 2022.
Assinatura do Responsável
CPF:
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ – PR.
Ref.: Processo de Dispensa nº 07/2022.
De acordo com o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado, novo, em substituição dos antigos aparelhos existentes no local, conforme estipulado no Edital e Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 07/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
Nome do Município /UF, ____ de __________ de ______.
____
Assinatura do Responsável da Empresa
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2022.
CONTRATO Nº 00XX /2022
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ – ESTADO DO PARNÁ E A EMPRESA .... PARA Aquisição e Instalação de equipamentos de ar condicionado, novo e sem uso.
Pelo presente instrumento contratual, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.338.899/0001-57, com sede a Av. Marília, nº 1890, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 129782463 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 093.857.719-06, residente e domiciliado em Mariluz, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ...., neste ato representada por ...., portador da cédula de identidade RG nº .... e CPF sob nº ...., doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Licitação modalidade de Dispensa nº 07/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de som (completo), novo e sem uso, para o Plenário da Câmara Municipal de Mariluz, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mariluz, situada na Av. Marília, nº 1890, centro, em Mariluz – Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mariluz, para exercício de 2022, na rubrica 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O valor do presente contrato é de R$ 40.321,00 (quarenta e mil, trezentos e vinte um reais).
3.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e instalação total dos equipamentos, devidamente acompanhados de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS
4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
4.2 O prazo de vigência para a execução/entrega dos serviços/produtos será de 15 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
4.3 O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores de ar) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
4.4 O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
4.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO
5.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Diretoria responsável;
5.2. Durante todo o período de vigência da demanda, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
5.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
6.2. Entregar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
6.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 dias, resultantes da execução do contrato;
6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
6.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
6.8. A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
6.9. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação dos serviços ou entrega de material apontados no Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.
6.10. Serão impugnados pela Câmara Municipal, todos os objetos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.
6.11. Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto do Termo de Referência por ela prestada, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações no fornecimento que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.
6.12. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.
6.13. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.15. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
6.16. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
6.17. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
6.19. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
6.20. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.21. Fornecer todos os materiais para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelo cometimento das infrações dispostas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou o seu cumprimento irregular;
b) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Câmara comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
c) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
d) Paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal por prazo superior a 05 (cinco) dias;
e) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no Contrato;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Câmara Municipal para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) Decretação de falência da CONTRATADA;
i) Dissolução da sociedade;
j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas;
l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
8.2 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela Fiscalização.
CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.
MARILUZ-PR, ... de .... de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ - CONTRATANTE
CONTRATANTE
Presidente
EMPRESA.......................
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
CPF
CPF

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
Edital n° 168/2022

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos para distribuição para crianças de 01 a 12 anos de idade em comemoração ao dia de Natal, após licitação FRACASSADA, conforme termo de referência, de acordo com o artigo 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93

Passado o prazo recursal, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a RATIFICAÇÃO da licitação em epígrafe, em favor da empresa A M PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.278.867/0001-67, para os itens e serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	BONECA COM ROUPA E CABELO E ACESSÓRIOS (PENTE E SAPATO), material da boneca EM VINIL E POLIETILENO, medidas da boneca não inferiores a 11x7x30 (CxLxA), embalada individualmente EM CAIXA, medindo no mínimo 32x20 (AxL), cores variáveis. Igual ou superior a boneca Rafaella Fashion Show toys. O produto deve vir com certificação do INMETRO	UND	400	14.13	5.652,00
02	BRINQUEDO DO TIPO CARRO INFANTIL DIVERSOS (carro de boi, caminhão caçamba, patrola, pá carregadeira), embalado individualmente EM CAIXA, medindo no mínimo 17x13x24cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade. O produto deve vir com certificação do INMETRO	UND	400	12,47	4.988,00
03	BRINQUEDO DO TIPO QUEBRA CABEÇA, com no mínimo 30 peças COM MOLDURA, cartonado, embalado EM CAIXA dimensões mínimas do quebra cabeça 30x0,1x21,5cm. TEMAS VARIADOS, MULTICOR, UNISEX,	UND	200	10,80	2.160,00
TOTAL					R$ 12.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de licitação nº 021/2022: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Homologo/RATIFICO a contratação por Dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena/PR, 08 de dezembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

DECRETO N°. 142/2022

Implementa o Fluxo para a realização do Procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Maria Helena-PR e dá outras providências, em acordo ao disposto na Lei Federal n°. 13.431/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n°. 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o Decreto n°. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.431/2017;

Considerando o disposto no artigo 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Recomendação n°. 001/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

Considerando a Nota Técnica n°. 01/2021 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança, do Adolescente e da Educação;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído que a realização do procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Maria Helena-PR será de responsabilidade de todos dos profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos que compõe a Rede de Proteção Local, de forma articulada.

Secretaria de Assistência Social

Art. 2° A ordem de realização do procedimento de Escuta Especializada deverá seguir a ordem alfabética de Secretarias participante, sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Seguidos da ordem alfabética de profissionais dentro de cada secretaria.

Art. 3° A ordem de profissionais que realizará o procedimento é rotativa.

Art. 4° O procedimento de Escuta Especializada deverá ser solicitado em horários de expediente (8hs as 12hs/ 13hs as 17hs) e em dias úteis.

Art. 5° Se o profissional estiver de atestado, férias, ou afastado de suas atividades o próximo do fluxo realizará o procedimento de Escuta Especializada.

Art. 6° O profissional responsável pelo procedimento terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7° É de responsabilidade do órgão Conselho Tutelar convocar o profissional responsável pela realização do procedimento.

Maria Helena, 06 de dezembro de 2022.

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,**
CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 02/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 01/021, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **31/12/2022** a **31/12/2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO REAJUSTE – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **7,17%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA(*)**, no período de **janeiro/2022 a janeiro/2023**, conforme tabela abaixo *(Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços)*.

DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, para o ano letivo de **2023**, fica estimado em ***R$ 238.593,52*** *(duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)*.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maria Helena, 08 de dezembro de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº079/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº1168 de 06 de dezembro de 2022, publicada em 07 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
FONTE 103
TOTAL 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
252/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00
FONTE 494
TOTAL 150.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
163/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
FONTE 507
TOTAL 40.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.03 Departamento de Controle Interno
0412210502.063 Manutenção do Departamento do Controle Interno
28/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 48.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
34/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
35/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
2266118002.010 Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
42/ 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
47/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
75/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.01 Gabinete do Secretario
0412210502.019 Manutenção do Gabinete do Secretario
84/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
130/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
138/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos.
148/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
173/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
190/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
192/ 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO 5.000,00
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.022 Manutenção da Divisão de Cultura
228/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI 2.000,00
244/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
249/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
285/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
289/ 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
290/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
327/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
331/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
FONTE 0
TOTAL 365.000,00
TOTAL GERAL 585.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
214/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO 30.000,00
FONTE 103
TOTAL 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
257/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00
FONTE 494
TOTAL 150.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
162/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
FONTE 507
TOTAL 40.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0515311502.009 Manutenção da Junta de Serviço Militar
37/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
52/3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.200,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617501.015 Contrato de Consorcio - CIBAX
121/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.800,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033 Manutenção do Gabinete dos Secretários
167/3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
211/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052.044 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
277/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 170.000,00
1030113052.101 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
280/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 67.000,00
1030113052.102 Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP
281/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 12.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
986/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.058 Apoio a Construção de Moradias Populares
306/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
308/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.004 Aquisição de Equipamentos FMDCA
322/ 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
329/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI 5.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
335/ 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
336/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
339/3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
345/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
FONTE 0
TOTAL 317.800,00
11.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
11.01 Reserva de Contingência
9999999992.099 Reserva de Contingência
350/9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 47.200,00
FONTE 999
TOTAL 47.200,00
TOTAL GERAL 585.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 021/2022
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, na Portaria nº 04/2017 e no Requerimento de Viagem nº 017/2022 do(s) Vereador(es) IAGO DOS SANTOS.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) IAGO DOS SANTOS a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "planejamento e execução dos dois últimos anos de mandato", a ser realizado pela empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.891.611/0001-19, nos dias 13 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de quatro (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: SALETTE CRISTINA DE ALMEIDA, CNPJ/MF nº. 47.863.413/0001-63
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 079/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pacote de excursão para grupo da terceira idade do serviço de convivência e fortalecimento de vinculos.
VALOR: R$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 08 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 234 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Helton Pablo Pacifico da Silva	15369	2020/2021	13/12/2022 a 22/12/2022
Henrique Mistrello Volpato	91529	2020/2021	01/11/2022 a 15/11/2022
João Dos Santos	90026	2018/2019	16/11/2022 a 15/12/2022
Laryssa Bratti Morales	92515	2021/2022	16/11/2022 a 15/12/2022
Thayana Gomes Pinheiro	91448	2019/2020	08/11/2022 a 22/11/2022
Thayana Gomes Pinheiro	91448	2020/2021	23/11/2022 a 07/12/2022
Valter Botan Junior	12637	2019/2020	21/11/2022 a 20/12/2022

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 08 de Dezembro de 2022 . .
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ nº. 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, na cidade de Tapejara/PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (BOLSA AUXILIO CONFORME LEI N° 2325/2022) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE E DR. ULYSSES DA S, GUIMARÃES E PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: CARLITO VILELA, DOM BOSCO E ARNALDO BUSATO POR UM PERÍODO DE 24 MESES.
VALOR: R$-523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais)
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 24 (vinte e quatro) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 01 de dezembro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

ERRATA DA ERRATA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2017
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 083/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, ao Contrato Administrativo nº 146/2017.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) dias, de 07/11/2022 à 30/11/2022.
DOS VALORES:
O presente termo aditivo não implicará no acréscimo de ônus ao Contrato Administrativo n° 146/2017.
Durante o referido período aditivado, não haverá cobrança da Taxa de Administração prevista na Cláusula Terceira do Contrato.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 de novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - NOVEMBRO - 2022.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	563,31
01/11/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	98.658,15
01/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	12.077,35
03/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	12.535,74
03/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	45.183,93
03/11/2022	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS	5.716,48
04/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	663,30
04/11/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	21.146,56
04/11/2022	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	18.437,20
07/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	549,54
07/11/2022'	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	1.969,60
08/11/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	71.780,19
08/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	75,85
08/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	8.787,05
09/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	663,53
09/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	33.769,27
10/11/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	7.578,63
10/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.372.315,07
10/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	117.150,15
10/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10,00
10/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	145.646,21
10/11/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	152.216,64
11/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	100,14
11/11/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	15.181,70
14/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	762,36
14/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	21.910,98
14/11/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	7.446,00
14/11/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	2.557,28
14/11/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - SUAS - CUSTEIO	50.000,00
14/11/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL -FNAS - APAE	198,14
16/11/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	357.709,92
16/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.789,47
16/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.394,03
17/11/2022	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS	5.714,32
17/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.057,67
17/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	182.470,02
18/11/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	615,64
18/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.298,79
18/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	329.428,40
18/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	6.513,72
18/11/2022	GOVERNO DO PARANA - R P M - ROYALTIES	293,29
18/11/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL-AUX.FINANC	35.350,08
18/11/2022	MINIST. DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	61.730,21
18/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	34.002,88
21/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	6.887,64
22/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	18.573,21
22/11/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	354.758,64
22/11/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - VARIÁVEL	3.793,30
22/11/2022	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL-FNAS - BPC NA ESCOLA	80,00
22/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.428,18
22/11/2022	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE/ASSIST.FARMAC.	4.927,50
23/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	110.035,88
23/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35.199,38
23/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO	33.742,90
24/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	238,68
25/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.942,90
25/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO	13.017,26
25/11/2022	GOVERNO DO PARANÁ - PNATE SEED	4.459,04
28/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	855,36
29/11/2022	GOVERNO DO PARANÁ - PNATE SEED	13.297,30
29/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.047,30
29/11/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	128.831,70
29/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	15.771,08
30/11/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.439,73
30/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	530.226,28
30/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	4.906,87
30/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.755,71
30/11/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	107.942,82
30/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	7.867,26
30/11/2022	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE - CUSTEIO	35.107,13
30/11/2022	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE - INVESTIMENTO	47.236,84

Tapejara-Pr; 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. EVERTON BARBIERI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/ SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 15 (quinze) dias sendo 09/12/2022 à 28/12/2022 e que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII – A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS.
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 08 de dezembro de 2022.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Everton Barbieri
Prefeito de Esperança Nova
CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras a proposta da empresa R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo seu menor preço o valor de R$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.558.356/0001-07, tendo seu menor preço o valor de R$ 1.144.300,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
Tapira, 06 de Dezembro de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2022
ID: 2404
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA – 06 de Dezembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2023
Tapira, 06 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2022
ID: 2405
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 1.144.300,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA – 06 de Dezembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2023
Tapira, 06 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4226/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e carteira de identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR, com matricula 1554, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 12 (doze) de dezembro de 2022 a 10 (dez) de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4227/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias antecipada a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSANGELA MUNHOS FERNANDES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 033.127.749-26 e carteira de identidade RG sob nº 5.105.604-3 SSP-PR, com matrícula 2840, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 12 (doze) de dezembro de 2022 a 10 (dez) de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4228/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ROSELY DOS SANTOS SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 044.857.979-02 e carteira de identidade RG sob nº 8.404.964-6 SSP-PR, com matricula 3506, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 12 (doze) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4229/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora DILENE DE CARIS REIS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 077.852.33810 e carteira de identidade RG sob nº 18.464402-1 SSP-SP, com matricula 3336, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 12 (doze) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4230/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor EVALDO SOUZA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com matricula 3218, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 12 (doze) de dezembro de 2022 a 10 (dez) de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado LOCATÁRIA, VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA, portadora da CI/RG nº 5.696.434-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.417.419-43, residente e domiciliada em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2018, oriundo da DISPENSA Nº 002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo da DISPENSA Nº 002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do contrato passará de R$-31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para R$-39.000,00,(trinta e nove mil reais), considerando o acréscimo de R$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondente a R$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por 12 meses.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018, que findaria em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA
Contratante Locadora
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.858.720/0001-80, com estabelecimento à Av. Paraná nº 5195, Zona III na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Lairde Maria Orso Marques, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.208.587-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 695.540.489-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021, oriundo do CONVITE Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da CONVITE Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 177/2021, que findaria em 08/12/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 08/12/2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 177/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP Lairde Maria Orso Marques
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 86/2022 – Pregão nº 58/2022 (eletrônico). OBJETO: Aquisição IMEDIATA – aparelho de ar condicionado para a farmácia básica - Secretaria Municipal de Saúde. Demais especificações no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h15min do dia 21/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 21/12/2022/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 21/12/2022.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 1
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 08 de dezembro de 2022. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA-PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 11, de 08 de dezembro de 2022
Súmula: Transfere a Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama-PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pela Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 326/2022 que alterou o horário de expediente nos dias de jogos em que o Brasil participará pela disputa da Copa do Mundo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do mês de dezembro de 2022.
Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para as 14h00min do dia 09 de dezembro de 2022, fica transferida para o dia 16 de dezembro de 2022, as 8h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 08 de dezembro de 2022.
Larissa Alexadrino Broch

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Antonio Inacio da Silva Neto a atual Rua Projetada "G", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 10 de novembro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Décio Rodrigues de Moraes as atuais Ruas Projetadas "H" e "I", localizadas no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 10 de novembro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 066/2022
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora EDVANIA BARZON DOS SANTOS FAVARO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2022, por Tempo Especial de Magistério, a servidora EDVANIA BARZON DOS SANTOS FAVARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.267-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 929.446.559-49, nomeada em 01 de março de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 102/2022, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.280,48 (Três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 590,49 (Quinhentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.° 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 41,61 (quarenta e um reais e sessenta e um centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 656,10 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.° 346/2013 e Média de Gratif. Por Função no valor de R$ 492,96 (Quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R$ 5.061,64 (Cinco mil sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R$ 60.739,68 (Sessenta mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 067/2022
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora EDVANIA BARZON DOS SANTOS FAVARO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2022, por Tempo Especial de Magistério, a servidora EDVANIA BARZON DOS SANTOS FAVARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.267-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 929.446.559-49, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 103/2022, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.481,27 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 835,50 (Oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 41,61 (quarenta e um reais e sessenta e um centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 696,25 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Média de Grat. Ped. PL. Lic. Plen - Est no valor de R$ 113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos), Adicional Reg. Classe Est no valor de R$ 43,47 (Quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), Progressão Funcional no valor de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) e Gratif. Por Função no valor de R$ 501,25 (Quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 5.715,82 (Cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) mensais e R$ 68.589,84 (Sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.191.453,00	52.462.035,75	8.818.114,76	16,81	8.818.114,76	16,81	43.643.920,99
RECEITAS CORRENTES	51.191.453,00	51.191.602,84	8.687.807,68	16,97	8.687.807,68	16,97	42.503.795,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.435.800,00	9.435.800,00	756.892,76	8,02	756.892,76	8,02	8.678.907,24
Impostos	7.738.200,00	7.738.200,00	570.181,07	7,37	570.181,07	7,37	7.168.018,93
Taxas	1.197.600,00	1.197.600,00	167.998,92	14,03	167.998,92	14,03	1.029.601,08
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	18.712,77	3,74	18.712,77	3,74	481.287,23
CONTRIBUIÇÕES	3.922.700,00	3.922.700,00	426.035,12	10,86	426.035,12	10,86	3.496.664,88
Contribuições Sociais	1.777.700,00	1.777.700,00	148.329,57	8,34	148.329,57	8,34	1.629.370,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.145.000,00	2.145.000,00	277.705,55	12,95	277.705,55	12,95	1.867.294,45
RECEITA PATRIMONIAL	513.200,00	513.349,84	270.095,45	52,61	270.095,45	52,61	243.254,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.300,00	20.300,00	1.453,62	7,16	1.453,62	7,16	18.846,38
Valores Mobiliários	492.900,00	493.049,84	268.641,83	54,49	268.641,83	54,49	224.408,01
RECEITA DE SERVIÇOS	385.300,00	385.300,00	15.260,57	3,96	15.260,57	3,96	370.039,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	385.300,00	385.300,00	15.260,57	3,96	15.260,57	3,96	370.039,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.167.578,00	36.167.578,00	7.130.289,40	19,71	7.130.289,40	19,71	29.037.288,60
Transferências da União e de suas Entidades	18.727.648,00	18.727.648,00	3.647.666,15	19,48	3.647.666,15	19,48	15.079.981,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.939.930,00	9.939.930,00	1.947.149,71	19,59	1.947.149,71	19,59	7.992.780,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.535.473,54	20,47	1.535.473,54	20,47	5.964.526,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	766.875,00	766.875,00	89.234,38	11,64	89.234,38	11,64	677.640,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.000,00	60.000,00	6.867,22	11,45	6.867,22	11,45	53.132,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.300,00	301.300,00	24.711,18	8,20	24.711,18	8,20	276.588,82
Demais Receitas Correntes	405.575,00	405.575,00	57.655,98	14,22	57.655,98	14,22	347.919,02
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.270.432,91	130.307,08	10,26	130.307,08	10,26	1.140.125,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.270.432,91	130.307,08	10,26	130.307,08	10,26	1.140.125,83
Transferências da União e de suas Entidades	-	413.887,66	106.350,00	25,70	106.350,00	25,70	307.537,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	856.545,25	23.957,08	2,80	23.957,08	2,80	832.588,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.686.412,00	6.686.412,00	961.893,85	14,39	961.893,85	14,39	5.724.518,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.877.865,00	59.148.447,75	9.780.008,61	16,53	9.780.008,61	16,53	49.368.439,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.877.865,00	59.148.447,75	9.780.008,61	16,90	9.780.008,61	16,90	49.368.439,14
DÉFICIT (VI)					-		-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.877.865,00	59.148.447,75	9.780.008,61	16,90	9.780.008,61	16,90	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	950.886,07	-	-	950.886,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	950.886,07	-	-	950.886,07	-	-

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.639.673,00	53.831.141,82	9.737.373,96	9.737.373,96	44.093.767,86	6.646.286,50	6.646.286,50	47.184.855,32	5.917.943,22	-
DESPESAS CORRENTES	47.094.647,00	47.222.237,41	9.021.421,61	9.021.421,61	38.200.815,80	6.376.364,41	6.376.364,41	40.845.873,00	5.658.505,53	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.885.670,00	27.935.670,00	4.611.935,72	4.611.935,72	23.323.734,28	4.590.184,52	4.590.184,52	23.345.485,48	4.186.285,58	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.107,00	700.107,00	119.223,03	119.223,03	580.883,97	119.223,03	119.223,03	580.883,97	119.223,03	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.508.870,00	18.586.460,41	4.290.262,86	4.290.262,86	14.296.197,55	1.666.956,86	1.666.956,86	16.919.503,55	1.352.996,92	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.062.739,00	5.126.617,41	715.952,35	715.952,35	4.410.665,06	269.922,09	269.922,09	4.856.695,32	259.437,69	-
INVESTIMENTOS	1.401.639,00	3.465.517,41	462.643,38	462.643,38	3.002.874,03	16.613,12	16.613,12	3.448.904,29	6.128,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.661.100,00	1.661.100,00	253.308,97	253.308,97	1.407.791,03	253.308,97	253.308,97	1.407.791,03	253.308,97	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.482.287,00	1.482.287,00	-	-	1.482.287,00	-	-	1.482.287,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.238.192,00	6.268.192,00	927.181,01	927.181,01	5.341.010,99	921.765,68	921.765,68	5.346.426,32	764.513,87	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.877.865,00	60.099.333,82	10.664.554,97	10.664.554,97	49.434.778,85	7.568.052,18	7.568.052,18	52.531.281,64	6.682.457,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)			-			-			-	
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa			-							
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.877.865,00	60.099.333,82	10.664.554,97	10.664.554,97	49.434.778,85	7.568.052,18	7.568.052,18	52.531.281,64	6.682.457,09	
SUPERÁVIT (XIII)			-			-	2.211.956,43	-	3.097.551,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.877.865,00	60.099.333,82	10.664.554,97	10.664.554,97	-	7.568.052,18	9.780.008,61	52.531.281,64	9.780.008,61	
RESERVA DO RPPS			-			-			-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.686.412,00	6.686.412,00	961.893,85	14,39	961.893,85	14,39	5.724.518,15
RECEITAS CORRENTES	6.686.412,00	6.686.412,00	961.893,85	14,39	961.893,85	14,39	5.724.518,15
CONTRIBUIÇÕES	3.124.000,00	3.124.000,00	368.161,95	11,78	368.161,95	11,78	2.755.838,05
Contribuições Sociais	3.124.000,00	3.124.000,00	368.161,95	11,78	368.161,95	11,78	2.755.838,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.562.412,00	3.562.412,00	593.731,90	16,67	593.731,90	16,67	2.968.680,10
Demais Receitas Correntes	3.562.412,00	3.562.412,00	593.731,90	16,67	593.731,90	16,67	2.968.680,10

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.238.192,00	6.268.192,00	927.181,01	927.181,01	5.341.010,99	921.765,68	921.765,68	5.346.426,32	764.513,87	-
DESPESAS CORRENTES	6.238.192,00	6.268.192,00	927.181,01	927.181,01	5.341.010,99	921.765,68	921.765,68	5.346.426,32	764.513,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635.800,00	2.665.800,00	333.449,11	333.449,11	2.332.350,89	328.033,78	328.033,78	2.337.766,22	170.781,97	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.602.392,00	3.602.392,00	593.731,90	593.731,90	3.008.660,10	593.731,90	593.731,90	3.008.660,10	593.731,90	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**51.639.673,00**	**53.831.141,82**	**9.737.373,96**	**9.737.373,96**	**91,31**	**44.093.767,86**	**6.646.286,50**	**6.646.286,50**	**87,82**	**47.184.855,32**
Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	241.196,82	241.196,82	2,26	1.396.803,18	241.196,82	241.196,82	3,19	1.396.803,18
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	241.196,82	241.196,82	2,26	1.396.803,18	241.196,82	241.196,82	3,19	1.396.803,18
Administração	3.791.100,00	3.913.600,00	836.993,86	836.993,86	7,85	3.076.606,14	489.181,34	489.181,34	6,46	3.424.418,66
Administração Geral	1.411.500,00	1.445.000,00	276.127,84	276.127,84	2,59	1.168.872,16	212.687,59	212.687,59	2,81	1.232.312,41
Controle Interno	107.100,00	107.100,00	14.196,58	14.196,58	0,13	92.903,42	14.041,58	14.041,58	0,19	93.058,42
Administração de Receitas	2.063.900,00	2.152.900,00	520.020,48	520.020,48	4,88	1.632.879,52	236.088,21	236.088,21	3,12	1.916.811,79
Comunicação Social	208.600,00	208.600,00	26.648,96	26.648,96	0,25	181.951,04	26.363,96	26.363,96	0,35	182.236,04
Assistência Social	1.685.476,00	1.685.476,00	381.304,03	381.304,03	3,58	1.304.171,97	252.306,34	252.306,34	3,33	1.433.169,66
Assistência ao Portador de Deficiência	10.680,00	10.680,00	0,00	0,00	0,00	10.680,00	0,00	0,00	0,00	10.680,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.208,00	558.208,00	102.454,73	102.454,73	0,96	455.753,27	72.364,89	72.364,89	0,96	485.843,11
Assistência Comunitária	1.116.588,00	1.116.588,00	278.849,30	278.849,30	2,61	837.738,70	179.941,45	179.941,45	2,38	936.646,55
Previdência Social	7.989.600,00	7.989.600,00	1.195.797,83	1.195.797,83	11,21	6.793.802,17	1.195.797,83	1.195.797,83	15,80	6.793.802,17
Previdência do Regime Estatutário	7.989.600,00	7.989.600,00	1.195.797,83	1.195.797,83	11,21	6.793.802,17	1.195.797,83	1.195.797,83	15,80	6.793.802,17
Saúde	11.914.980,00	13.072.639,16	2.571.457,54	2.571.457,54	24,11	10.501.181,62	1.489.527,12	1.489.527,12	19,68	11.583.112,04
Administração Geral	49.500,00	129.500,00	54.932,91	54.932,91	0,52	74.567,09	16.850,59	16.850,59	0,22	112.649,41
Atenção Básica	5.075.760,00	6.010.760,00	1.153.809,61	1.153.809,61	10,82	4.856.950,39	702.954,09	702.954,09	9,29	5.307.805,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.200.020,00	6.342.679,16	1.289.796,23	1.289.796,23	12,09	5.052.882,93	701.786,64	701.786,64	9,27	5.640.892,52
Vigilância Epidemiológica	589.700,00	589.700,00	72.918,79	72.918,79	0,68	516.781,21	67.935,80	67.935,80	0,90	521.764,20
Trabalho	274.600,00	274.600,00	52.254,58	52.254,58	0,49	222.345,42	18.859,27	18.859,27	0,25	255.740,73
Fomento ao Trabalho	274.600,00	274.600,00	52.254,58	52.254,58	0,49	222.345,42	18.859,27	18.859,27	0,25	255.740,73
Educação	11.205.030,00	11.476.258,50	1.551.797,02	1.551.797,02	14,55	9.924.461,48	1.244.329,92	1.244.329,92	16,44	10.231.928,58
Ensino Fundamental	5.121.640,00	5.616.320,00	813.939,56	813.939,56	7,63	4.802.380,44	648.217,93	648.217,93	8,57	4.968.102,07
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	1.971,76	1.971,76	0,02	68.028,24	1.971,76	1.971,76	0,03	68.028,24
Educação Infantil	5.383.510,00	5.150.058,50	679.983,06	679.983,06	6,38	4.470.075,44	538.237,59	538.237,59	7,11	4.611.820,91
Educação de Jovens e Adultos	119.840,00	99.840,00	0,00	0,00	0,00	99.840,00	0,00	0,00	0,00	99.840,00
Educação Especial	510.040,00	540.040,00	55.902,64	55.902,64	0,52	484.137,36	55.902,64	55.902,64	0,74	484.137,36
Cultura	341.000,00	353.324,11	51.423,75	51.423,75	0,48	301.900,36	26.540,93	26.540,93	0,35	326.783,18
Difusão Cultural	341.000,00	353.324,11	51.423,75	51.423,75	0,48	301.900,36	26.540,93	26.540,93	0,35	326.783,18

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Urbanismo	5.434.557,00	6.062.314,05	1.244.283,55	1.244.283,55	11,67	4.818.030,50	629.615,46	629.615,46	8,32	5.432.698,59
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	1.117.539,25	273.538,10	273.538,10	2,56	844.001,15	0,00	0,00	0,00	1.117.539,25
Serviços Urbanos	4.934.557,00	4.944.774,80	970.745,45	970.745,45	9,10	3.974.029,35	629.615,46	629.615,46	8,32	4.315.159,34
Gestão Ambiental	2.191.700,00	2.191.700,00	644.467,53	644.467,53	6,04	1.547.232,47	208.914,77	208.914,77	2,76	1.982.785,23
Preservação e Conservação Ambiental	2.191.700,00	2.191.700,00	644.467,53	644.467,53	6,04	1.547.232,47	208.914,77	208.914,77	2,76	1.982.785,23
Agricultura	66.600,00	66.600,00	33.435,00	33.435,00	0,31	33.165,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	66.600,00	66.600,00	33.435,00	33.435,00	0,31	33.165,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
Desporto e Lazer	391.600,00	391.600,00	104.060,14	104.060,14	0,98	287.539,86	37.984,49	37.984,49	0,50	353.615,51
Desporto Comunitário	391.600,00	391.600,00	104.060,14	104.060,14	0,98	287.539,86	37.984,49	37.984,49	0,50	353.615,51
Encargos Especiais	3.233.143,00	3.233.143,00	828.902,31	828.902,31	7,77	2.404.240,69	812.032,21	812.032,21	10,73	2.421.110,79
Serviço da Dívida Interna	2.360.000,00	2.360.000,00	372.418,36	372.418,36	3,49	1.987.581,64	372.418,36	372.418,36	4,92	1.987.581,64
Outros Encargos Especiais	873.143,00	873.143,00	456.483,95	456.483,95	4,28	416.659,05	439.613,85	439.613,85	5,81	433.529,15
Reservas	1.482.287,00	1.482.287,00	0,00	0,00	0,00	1.482.287,00	0,00	0,00	0,00	1.482.287,00
Reserva de Contingência	1.482.287,00	1.482.287,00	0,00	0,00	0,00	1.482.287,00	0,00	0,00	0,00	1.482.287,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	6.238.192,00	6.268.192,00	927.181,01	927.181,01	8,69	5.341.010,99	921.765,68	921.765,68	12,18	5.346.426,32
TOTAL (III)=(I+II)	**57.877.865,00**	**60.099.333,82**	**10.664.554,97**	**10.664.554,97**	**100,00**	**49.434.778,85**	**7.568.052,18**	**7.568.052,18**	**100,00**	**52.531.281,64**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.238.192,00	6.268.192,00	927.181,01	927.181,01	8,69	5.341.010,99	921.765,68	921.765,68	12,18	5.346.426,32
Legislativa	102.000,00	102.000,00	16.558,27	16.558,27	0,16	85.441,73	16.558,27	16.558,27	0,22	85.441,73
Ação Legislativa	102.000,00	102.000,00	16.558,27	16.558,27	0,16	85.441,73	16.558,27	16.558,27	0,22	85.441,73
Administração	3.767.392,00	3.767.392,00	610.295,77	610.295,77	5,72	3.157.096,23	610.295,77	610.295,77	8,06	3.157.096,23
Administração Geral	38.500,00	38.500,00	5.056,72	5.056,72	0,05	33.443,28	5.056,72	5.056,72	0,07	33.443,28
Controle Interno	16.400,00	16.400,00	2.246,64	2.246,64	0,02	14.153,36	2.246,64	2.246,64	0,03	14.153,36
Administração de Receitas	3.712.392,00	3.712.392,00	602.992,41	602.992,41	5,65	3.109.399,59	602.992,41	602.992,41	7,97	3.109.399,59
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	88.300,00	88.300,00	9.766,86	9.766,86	0,09	78.533,14	9.766,86	9.766,86	0,13	78.533,14
Assistência Comunitária	88.300,00	88.300,00	9.766,86	9.766,86	0,09	78.533,14	9.766,86	9.766,86	0,13	78.533,14
Previdência Social	58.500,00	58.500,00	9.896,84	9.896,84	0,09	48.603,16	4.948,42	4.948,42	0,07	53.551,58
Previdência do Regime Estatutário	58.500,00	58.500,00	9.896,84	9.896,84	0,09	48.603,16	4.948,42	4.948,42	0,07	53.551,58
Saúde	713.800,00	743.800,00	98.505,98	98.505,98	0,92	645.294,02	98.345,44	98.345,44	1,30	645.454,56
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	371.000,00	401.000,00	58.894,17	58.894,17	0,55	342.105,83	58.894,17	58.894,17	0,78	342.105,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	31.799,89	31.799,89	0,30	248.200,11	31.799,89	31.799,89	0,42	248.200,11
Vigilância Epidemiológica	62.300,00	62.300,00	7.811,92	7.811,92	0,07	54.488,08	7.651,38	7.651,38	0,10	54.648,62
Trabalho	11.700,00	11.700,00	1.620,90	1.620,90	0,02	10.079,10	1.620,90	1.620,90	0,02	10.079,10
Fomento ao Trabalho	11.700,00	11.700,00	1.620,90	1.620,90	0,02	10.079,10	1.620,90	1.620,90	0,02	10.079,10
Educação	1.192.800,00	1.192.800,00	146.794,75	146.794,75	1,38	1.046.005,25	146.794,75	146.794,75	1,94	1.046.005,25
Ensino Fundamental	547.400,00	547.400,00	73.924,33	73.924,33	0,69	473.475,67	73.924,33	73.924,33	0,98	473.475,67
Educação Infantil	611.000,00	611.000,00	70.634,08	70.634,08	0,66	540.365,92	70.634,08	70.634,08	0,93	540.365,92
Educação de Jovens e Adultos	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	2.236,34	2.236,34	0,02	17.763,66	2.236,34	2.236,34	0,03	17.763,66
Cultura	6.600,00	6.600,00	952,58	952,58	0,01	5.647,42	952,58	952,58	0,01	5.647,42
Difusão Cultural	6.600,00	6.600,00	952,58	952,58	0,01	5.647,42	952,58	952,58	0,01	5.647,42
Urbanismo	140.100,00	140.100,00	14.804,53	14.804,53	0,14	125.295,47	14.804,53	14.804,53	0,20	125.295,47
Serviços Urbanos	140.100,00	140.100,00	14.804,53	14.804,53	0,14	125.295,47	14.804,53	14.804,53	0,20	125.295,47
Gestão Ambiental	124.000,00	124.000,00	13.795,06	13.795,06	0,13	110.204,94	13.795,06	13.795,06	0,18	110.204,94

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Preservação e Conservação Ambiental	124.000,00	124.000,00	13.795,06	13.795,06	0,13	110.204,94	13.795,06	13.795,06	0,18	110.204,94
Desporto e Lazer	33.000,00	33.000,00	4.189,47	4.189,47	0,04	28.810,53	3.883,10	3.883,10	0,05	29.116,90
Desporto Comunitário	33.000,00	33.000,00	4.189,47	4.189,47	0,04	28.810,53	3.883,10	3.883,10	0,05	29.116,90
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.238.192,00	6.268.192,00	927.181,01	927.181,01	8,69	5.341.010,99	921.765,68	921.765,68	12,18	5.346.426,32

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.738.200,00	570.181,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.110.000,00	214.219,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	983.000,00	84.854,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.245.000,00	149.844,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.200,00	121.263,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.700.000,00	6.154.440,91
2.1- Cota-Parte FPM	18.820.000,00	3.806.272,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	17.300.000,00	3.806.272,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	1.379.028,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	20.101,81
2.4- Cota-Parte ITR	280.000,00	2.402,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	946.634,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
**3- TOTAL DA RECEITA RESULT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 12/2022. Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezessete minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidadas conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, procedeu-se a aprovação da pauta pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação das atas 10/2022 e 11/2022; 2) Informes; 3) Informações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e Programa Auxílio Brasil (PAB); 4) Ofícios do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR 146/2022 e 147/2022; 5) Ofício 22/2022 do Centro Espírita Allan Kardec – deliberação sobre a manutenção da inscrição; 6) Deliberação referente ao pedido de inscrição do Projeto Espaço Esperança no CMAS; 7) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: Relato sobre o 2º Encontro de Articulação e Construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos e proposta de encaminhamento. Aprovada a pauta, a Presidente seguiu com o item 1) Apreciação e aprovação das atas 10/2022 e 11/2022, confirmando com os conselheiros presentes o recebimento e leitura das mesmas, colocando-as em apreciação e votação, as quais não havendo ressalvas, foram aprovadas pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: convite do Grupo União Pela Vida para o seu aniversário de vinte e dois anos, realizado na manhã do dia treze de setembro; ofício circular nº 16/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD convidando para a ação alusiva ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência que seria realizado no Centro da Juventude, na tarde do dia vinte e um de setembro, todavia, em razão do período chuvoso o evento foi cancelado; convite do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a Pré-Conferência da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado no dia vinte de setembro, na UniALFA; convite da Confederação Nacional de Municípios – CNM para o bate-papo realizado no dia vinte e três de setembro, pelo YouTube, com tema "Auxílio Brasil: Processo de Adesão"; ofício circular nº 31/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que trata sobre a realização da Reunião Descentralizada do CEAS/PR a realizar-se nos dias dez e onze de novembro em Foz do Iguaçu; informativo sobre a abertura das inscrições para a Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, realizada nos dias quatro e cinco de outubro pelo canal do CNAS no YouTube; informativo do CNAS INFORMA referente a publicação de normativa pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sendo a Portaria DIRBEN/INSS nº 1.036, de 20 de julho de 2022, que atualiza procedimento adotado na avalização médica para os requerentes do Benefício de Prestação Continuada – BPC com menos de dezesseis anos de idade; convite do CMDCA para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia dezoito de outubro, no Teatro Vera Schubert; informativo do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – ER/SEJUF referente a abertura do Censo SUAS 2022; orientações sobre o preenchimento do Censo SUAS 2022 dos Conselhos Municipais de Assistência Social encaminhadas pela Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial do Ministério da Cidadania. 3) Informações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e Programa Auxílio Brasil (PAB): a conselheira e coordenadora do CadÚnico, Tania de Souza Marques, iniciou relatando sobre a forma como o adicional de R$ 200,00 (duzentos reais) ao Benefício Extraordinário impactou a folha de pagamentos do município. Fez uma breve retrospectiva explicando sobre as normativas que regulamentam o benefício, sendo o Decreto nº 10.919/2021, o Decreto nº 14.342/2022 e a mais recente, a Portaria MC nº 797/2022, a qual instituiu nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e dois, um adicional ao Benefício Extraordinário no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, o extraordinário que antes era de R$ 400,00 (quatrocentos reais) agora passa para R$ 600,00 (seiscentos reais) somente nos meses de agosto a dezembro deste ano. Além disso, expôs que a portaria também instituiu um adicional para o Auxílio Gás dos Brasileiros, de mais 50% (cinquenta por centro) do valor de um botijão de 13 kg (treze quilogramas), ou seja, agora os brasileiros que se enquadram nos critérios, irão receber a quantia de um botijão de gás a cada dois meses, conforme disponibilidade orçamentária. Na sequência, apresentou os dados de Umuarama referentes ao mês de setembro, conforme a seguir: Base de dados Cadastro Único: 14.667 (quatorze mil, seiscentas e sessenta e sete) famílias cadastradas; 4.736 (quatro mil, setecentas e trinta e seis) famílias beneficiárias do PAB; 4.289 (quatro mil, duzentas e oitenta e nove) famílias recebendo o Benefício Extraordinário; 3.182 (três mil, cento e oitenta e duas) famílias em situação de extrema pobreza, e; R$ 2.872.545,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) referentes à folha de pagamentos do PAB. Exibiu um comparativo entre os meses de julho e setembro, no qual discorreu ser possível observar um pequeno aumento dos números em todos os itens apresentados, dando destaque a folha de pagamento que teve um acréscimo de mais de um milhão de reais. 4) Ofícios do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR 146/2022 e 147/2022: primeiramente foi realizada a leitura do ofício 021/2022 – SEJUF/ERUMU que encaminhou o ofício nº 146/2022 do CEAS/PR para providências e o ofício nº 147/2022 do CEAS/PR para ciência, e na sequência ambos os ofícios também foram lidos, os quais tratam sobre a alteração do horário de atendimento dos equipamentos socioassistenciais de Umuarama. A conselheira Débora Mendes Baggio questionou se a mudança de horário foi apresentada ao CMAS como proposição ou foi comunicado ao Conselho após o primeiro ofício do ER/SEJUF e, a Presidente relatou que o Conselho discutiu sobre o tema após a implantação do novo horário, todavia, o colegiado concordou com a mudança. Ivo Galdino da Silva relembrou que para responder ao ofício da SEJUF, naquela ocasião, a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais expediu um questionário que fora respondido pelos equipamentos da Assistência Social, e com base nas respostas, o colegiado tomou uma decisão. A conselheira e Secretária de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana relatou que após consultar a Procuradoria-Geral do município, obteve a informação de que o ofício do CEAS/PR está sugerindo a retomada do antigo horário de atendimento, porém, não é uma determinação, assim, o município pode continuar com esse horário. Deste modo, informou que até o dia trinta e um de dezembro esse horário será mantido pois diante da escassez de equipe não é possível ampliar o horário de expediente e, em janeiro de dois mil e vinte e três será feita uma análise para definir sobre a permanência ou não desse horário, uma vez que o município está organizando a realização de concurso público para a recomposição das equipes. E acredita que até a próxima semana, o edital será publicado. Débora expôs sua preocupação, dizendo compreender a situação do município e concordar com a carga horária de seis horas para os profissionais, contudo, há que se considerar a sinalização do ER/SEJUF e do CEAS/PR no que se refere a incompatibilidade do horário de atendimento em relação as normativas do Conselho Nacional. Adnetra novamente explicou que o município está sem profissionais para cumprir a carga horária de oito horas, e que o CMAS tem conhecimento dessa demanda, e ainda, que a população não teve nenhum prejuízo conforme foi possível observar nos questionários respondidos pelos equipamentos. Expôs ainda, que fez inúmeras solicitações para a realização de concurso público para suprir essa necessidade, e sabe da complexidade e do desgaste em que se encontram os servidores da Secretaria de Assistência Social, e esse novo horário trouxe um pouco de alívio às equipes. Por isso pediu bom senso diante do atual cenário, pois hoje o município não tem pessoal para fazer escalas, e esse horário foi pensado também, levando em consideração o resultado da escuta, apresentado no relatório da Comissão Temporária do CMAS, no início do ano. A conselheira Gilclece Jovelino Vieira Rocha, coordenadora do CRAS II, discorreu que apesar da redução do horário, houve um aumento no número de atendimentos, por estarem abertos no horário de almoço. Ivo disse ser importante ouvir o usuário e que, quando a equipe do CREAS questionou os usuários do serviço sobre o novo horário de atendimento, todos disseram estar satisfeitos. Ademais, Ivo sinalizou que o ER/SEJUF também está com seu quadro de funcionários deficitário. Adnetra complementou que a regional está com apenas uma assistente social para atender trinta e dois municípios. A Presidente discorreu que o Conselho deve pensar em ações que venham a contribuir ou resolver os problemas que sejam apresentados. Em seguida, discutiu-se sobre a legalidade da carga horária de trabalho exercida em relação a carga horária que os servidores foram contratados, sobre o número de atendimentos por equipe conforme as normativas e sobre a contratação de equipe técnica por meio de processo seletivo. A conselheira Luci Aparecida Borella se manifestou, dizendo que, se esse novo período de atendimento que abrange o horário de almoço tem sido benéfico para os usuários, alcançando um maior número de atendimentos, olhando para a população entende ser oportuno. A suplente, Elizabete Aparecida Mulezini, indagou se o atendimento poderia ser feito pelo administrativo, e Adnetra informou que o administrativo recepciona os usuários mas o atendimento é feito pela equipe técnica. Após as discussões, a Presidente solicitou deliberação do Plenário em relação ao solicitado no ofício do CEAS/PR, sendo deliberado pelos conselheiros, com exceção de Débora Baggio que se absteve, pelo envio de resposta ao CEAS/PR, encaminhando a cópia da ata que registrou a deliberação deste Conselho pelo envio do ofício nº 019/2022, e informando que a Secretaria Municipal de Assistência Social será consultada sobre os resultados obtidos até o momento acerca do atendimento ao público no horário compreendido das oito às quatorze horas, bem como, sobre seu planejamento para as adequações necessárias, e após o recebimento da resposta o Conselho deliberará. Da mesma forma, foi aprovada a emissão de ofício à Secretaria de Assistência Social requerendo as informações mencionadas. 5) Ofício 22/2022 do Centro Espírita Allan Kardec – deliberação sobre a manutenção da inscrição: a Secretária Executiva relembrou sobre o ofício enviado ao Centro Espírita Allan Kardec que solicitou informações sobre a continuidade ou não da oferta de algum serviço socioassistencial, visto que, foi instituída a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino. Após, fez a leitura do ofício 22/2022 o qual informa que a instituição não permanecerá com sua inscrição neste CMAS pois todas as atividades executadas anteriormente pelo Centro Espírita Allan Kardec foram repassadas para a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, dentre elas o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Diante do exposto, o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, pelo cancelamento da inscrição do Centro Espírita Allan Kardec neste CMAS. 6) Deliberação referente ao pedido de inscrição do Projeto Espaço Esperança no CMAS: a conselheira Gilclece, membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades fez a leitura do parecer da Comissão, o qual discorre que em resposta ao Ofício 025/2022 deste CMAS, a entidade atendeu às solicitações e se adequou as regulamentações do Conselho. O Projeto Espaço Esperança é mantido pelo Projeto Restauração, e está situado à Rua Santa Rosa n.º 5150, no Bairro Guarani, no Salão Comunitário. O projeto atende crianças, adolescentes e as famílias das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade do Bairro Guarani e região, sendo ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Sociais e Familiares. O parecer relata que num primeiro momento a entidade pediu a inscrição para o Projeto Driblando as drogas, porém agora solicitou inscrição para o Projeto Espaço Esperança que engloba o Driblando as Drogas e mais o contra turno escolar aliados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Sociais e Familiares. Neste sentido, a Comissão sugeriu a inscrição do Projeto Espaço Esperança neste Conselho, sendo deferida pelo Plenário por unanimidade. 7) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: Relato sobre o 2º Encontro de Articulação e Construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos e proposta de encaminhamento: a Presidente expôs que foi discutido no grupo do WhatsApp a proposta de encaminhar a demanda do fluxograma ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, todavia não houve um consenso. Com a palavra, Débora expôs que as funções da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização são no sentido de articular ações, e na questão em tela o intuito foi fomentar a construção do fluxograma, e considerando que já foram realizadas duas reuniões, entende que esse objetivo foi cumprido e a continuidade do processo deve ser repassada ao CMDI. Annie discorreu que os representantes que participaram do primeiro encontro não foram no segundo, o qual teve a presença de outras pessoas, por isso acredita que será uma tarefa muito árdua. Ivo se manifestou dizendo que se posicionou contrário ao encaminhamento ao CMDI naquela ocasião, considerando que a atual presidente do CMDI é coordenadora do Lar Santa Faustina e pensa que qualquer pessoa que irá atuar na condução desse processo deve ser isenta de trabalhar em alguma entidade de atendimento à pessoa idosa, com objetivo de evitar a construção de um fluxo tendencioso, deixando claro que sua fala não é voltada à presidente enquanto pessoa, mas sim aos possíveis conflitos de interesse da entidade, pois existe um impasse em relação ao acolhimento de pessoas idosas com grau III de dependência naquela instituição, por isso argumenta que esse processo deve ser acompanhado para evitar vícios. Novamente esclareceu que seu posicionamento não se refere à Sra. Zélia em particular, mas sim na perspectiva da relação funcionário-empregador, o qual deve cumprir com o que lhe for solicitado pelo seu empregador, que é quem lhe remunera. A suplente Carolina de Lima Balani, expôs que a Comissão pretende organizar um momento com a comissão do CMDI que será designada para dar continuidade à construção do fluxograma, e a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização deste CMAS permaneceria acompanhando. Ivo concordou com a proposta, considerando que esta ser a melhor estratégia de efetivação. Gilclece indagou se a entidade deve seguir seu estatuto ou outra normativa, a presidente respondeu que deve seguir seu estatuto e Ivo complementou que o estatuto da instituição deve estar em consonância com o Estatuto do Idoso. Exemplificando, citou a questão do acolhimento de idosos com grau III, se o Lar Santa Faustina não consegue receber a demanda, deve-se pensar em alternativas para atender esse público, atuando sempre com coerência. A suplente Bruna Aparecida Anastacio Freitas, representante do Lar Santa Faustina esclareceu que a entidade não tem condições de acolher idosos em grau III com vinculação com a Saúde, por não ter a equipe profissional adequada para as necessidades dos mesmos, mas há idosos com esse grau de dependência institucionalizados na entidade, inclusive os dois últimos acolhimentos foram de idosos nessas condições, observada a situação de vulnerabilidade social dos mesmos. Mas hoje a instituição não tem estrutura física para fazer esse acolhimento. Diante deste cenário a Presidente reafirmou a complexidade da construção desse fluxo. Luci salientou que a princípio deve ser traçado o fluxo de acordo com os serviços que são ofertados atualmente, e num segundo momento idealizar o que precisa ser melhorado. Annie ressaltou a importância de ter uma coordenação para organizar esse processo, com registro das reuniões, mencionando ter notado que os serviços que não participam da reunião acabam se tornando alvo de ataques, sendo culpabilizados pela não execução de ações. Por isso foi pensado nessa parceria com o CMDI, para que o objetivo seja alcançado e não se tornem apenas reuniões de discussões e acusações. Após, a Presidente fez um breve relato sobre os dois encontros, discorrendo que no primeiro, os serviços da rede apresentaram suas ofertas e solicitaram a participação de outros segmentos, e no segundo encontro participaram esses novos convidados, mas, dos representantes que estiveram na primeira reunião, pouquíssimos retornaram na segunda, até mesmo o CMDI não participou novamente. Após as discussões, foi feita a leitura da minuta de ofício de encaminhamento da condução do processo de construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos ao CMDI, sendo aprovado pelo Plenário por unanimidade. Ao final, a Presidente convidou os membros do Conselho para participarem do terceiro encontro que será realizado no dia vinte e seis de outubro. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima – Presidente do CMAS
Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas – Secretária Executiva do CMAS
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Luis Fernando Vea Tarifa Navarro
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Carolina de Lima Balani
Roger Bruno Brambila Giopatto
Tania de Souza Marques
Ivo Galdino da Silva
Tamara Cassemiro Javorski
Karina Francyelle Moraes
Patrícia Silva de Melo Furlan
Elizabete Aparecida Mulezini
Bruna Aparecida Anastacio Freitas
Débora Mendes Baggio
Leandro Jander Chimene
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005B, Lote: 006B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON MAIKON MARTINS CPF/CNPJ: 07276376907
CADASTRO: 5514520 QUADRA: 005B LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1399 / 2022
ANDERSON MAIKON MARTINS CPF/CNPJ: 07276376907
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO JANEIRO, Nº 4721 , JARDIM PETRÓPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO FINAL
Procedimento Administrativo n.º 2022/09/12978
Portaria n.º 001/2022
Representado: 100 SPORTS EIRELI
Contrato n.º 304/2022
HISTÓRICO PROCESSUAL
Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 001/2022, de 26 de setembro de 2022, instaurada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando apurar supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de de Compras n.º 304/2022 (oriundo do Pregão Eletrônico nº063/2022), em infringência à Clausula oitava do referido contrato, celebrado entre o Municipio de Umuarama e a empresa 100 SPORTS EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de troféus e medalhas, para os campeonatos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — SMEL, deste Município; configuradoras, em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos dos artigos 66, 77, 78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Segundo consta da Representação consusbstanciada na Comunicação Interna n.º 302/2022, expedida pelo(a) Sr(a). Karina Francyelle Moraes, Coordenadora Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 10 de setembro de 2022, a empresa 100 SPORTS EIRELLI , na data de 05 de agosto apresentou material (medalhas) que não atendem o descritivo do contrato celebrado com este município. O Sr Danilo que representa a empresa, sendo nosso contato direto, ao ser questionado nos informou que "O valor que tá lá não compra medalhas a que vcs quer", "nossa entendimento não tá igual seu entendimento pelo que vi"... O questionamos e o mesmo nos informou que apresentaria um novo modelo que atendesse as especificações do edital, porém até o presente momento não obtivemos retorno por parte da empresa.
Notificada às fls 24 e 25, em 05/10/2022 a empresa apresentou a defesa tempestiva dentro do prazo de 5 dias.
Analisamos a defesa da empresa que nos apresentou a seguinte resposta:
Houve um equívoco por nossa parte ao participar do referido pregão, onde fizemos a cotação erroneamente do produto licitado, e que o mesmo não constava em seu edital o modelo especifico que seria as medalhas, assim tornando o preço do produto muito alto por se tratar de um produto com modelo único. Peço desculpa pelo transtorno e solicito que aceito nosso pedido de DISTRATO AMIGÁVEL.
Entendemos que o erro foi exclusivamente da mesma, que não se atentou ao que previa o descritivo do edital que dizia.
Fornecimento de Medalhas especiais, fundidas em alto relevo com a arte do evento, 70mm de diâmetro, 5mm de espessura, com área para adesivo no verso, e fita sublimada de 30x90mm com as cores do município e com os logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer.
Desta forma entendemos que a empresa não tem condições mínimas para atender o que pede o descritivo do edital.
Em anexo a este documento encaminhamos todas os espelhos de mensagens onde solicitamos a apresentação da medalha de acordo com o edital a empresa, que até o presente momento nada apresentou.
É a síntese das diligências.
CONCLUSÃO
Portanto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista no(s) artigo(s) Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
Diante disso, reputo ser cabível a aplicação da penalidade multa no seguinte valor R$3.795.00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o artigo nº23, inciso II, alínea a) do decreto 31/2019 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sendo do dia 04 de setembro até o dia 27 de setembro, além de 06 (seis) meses de impedimento de licitar conforme o parágrafo 4º. Vale salientar que diante de toda esta situação as competições esportivas do segundo semestre do presente ano, foram paralisadas e adiadas por falta de premiação (medalhas).
A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer Jurídico (fls. 39 a 43), no qual, conclui: ..."Ante o exposto nos termos da fundamentação retro, entendo pela legalidade do processo administrativo nº2022/09/12978. No mais, entendo pela legalidade da aplicação, das sanções arroladas no relatório circunstanciado, com algumas ressalvas fundamentadas acima."
É a síntese.
FUNDAMENTAÇÃO
Portanto, da análise das provas, entendo que restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista na Lei Federal no 8.666/93 em seus artigos 66, 77, 78 e 87 e cláusulas OITAVA, item "3" e "4", e NONA, item "1" do Contrato de Compra nº. 162/2021.
Da Lei 8666/93:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Do Contrato:
CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ CONTRATO:
3 - A empresa vendedora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e vendida no pregão.
4 - Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido/executado conforme a cláusula oitava do presente contrato.
3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Quanto à pena de multa e suspensão temporária no direito de Licitar e Contratar com a Administração, a Lei 8666/93 diz:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Segunda a Cláusula Décima Terceira do Contrato em tela "A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 e 88 da Lei 8666/93 e responsabilidade civil e criminal:
b) até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/ execução."
Já o Decreto Municipal 031/2019, sobre sanções administrativa diz:
"Art. 23. Aos fornecedores que cometerem infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções:
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida
Pelo exposto reputo cabível a pena de multa, no valor de R$3.795.00 (três e setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o artigo 23 inciso II, alínea a) do decreto 31/2019 de 0.33% por dia de atraso, sendo do dia 04 de setembro até o dia 27 de setembro.
Entendo também cabível a rescisão contratual com fulcro nos artigos 77 e 78 da lei 8666/93 e suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de seis (06) meses nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal 031/2019.
CONCLUSÃO
Diante do exposto e conteúdo processual, DECIDO a aplicação à empresa 100 SPORTS EIRELI, multa no valor de R$3.795.00 (três e setecentos e noventa e cinco reais), de acordo com o artigo 23 inciso II, alínea a) do decreto 31/2019 de 0.33% por dia de atraso, sendo do dia 04 de setembro até o dia 27 de setembro, a ser pago no prazo máximo de 60 dias a contar de sua notificação.
Aplico ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública pelo prazo de seis (06) meses.
Determino também que seja levada a efeito a rescisão contratual, nos termos do mesmo e da legislação pertinente.
Publique-se.
Notifique-se a empresa para que, querendo, apresente recurso desta decisão no prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal 031/2019.
Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
Dessa forma, estando devidamente relatados os presentes autos, remeto-os, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal n.º 031/2019, à Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos para parecer.
Umuarama/PR, 08 de dezembro de 2022
JEFERSON G. A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria: 2105/2022 – CREF: 030012-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0033 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANE ALVES DA CRUZ CORDESCO CPF/CNPJ: 04058830999
CADASTRO: 5051600 QUADRA: 0014 LOTE: 0033
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 71 / 1328 / 2022
CRISTIANE ALVES DA CRUZ CORDESCO CPF/CNPJ: 04058830999
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4321 , CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 387/2022
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 3.087, de 17 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162, de 22 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250, de 29 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260, de 16 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 132, de 29 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 10 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 222, de 04 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 261, de 01 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 567, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 19 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 574, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 24 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 29, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 07 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 606, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 29 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 34, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 1º de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no restante do biênio 2021/2023, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – FABIO HIGINO BARZON, portador da cédula de identidade RG nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 106 de 21 de novembro de 2022
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	36°	ANDERSON WILLIAN DOS SANTOS UMEDA	Secretaria Municipal de Saúde	12/12/2022	064.942.069-13	R$ 4.237,95

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 3.214/2022
Concede licença luto a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, matricula 901662, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.408.760-2 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença luto por 8 (oito) dias no período de 08 de novembro de 2022 à 15 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 3.215/2022
Concede licença luto ao servidor VALDENIR DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder ao servidor VALDENIR DA SILVA, matricula 998651, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.119.344-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 704.617.759-72, nomeado em 1º de junho de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 23 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 3.216/2022
Concede licença maternidade a servidora LARA HELOISE ALVES DE MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder a servidora LARA HELOISE ALVES DE MOURA, matricula 1080669, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.935.282-5 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 090.293.099-03, nomeada em 25 de outubro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 23 de novembro de 2022 à 21 de maio de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 3.217/2022
Concede licença maternidade a servidora LOURDES NATALIA TURETTA MARTINS DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder a servidora LOURDES NATALIA TURETTA MARTINS DIAS, matricula 1080533, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.717.677-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 105.909.049-06, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26 de novembro de 2022 à 24 de maio de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 3.234/2022
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares da servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 2.219 de 23 de Junho de 2022 à servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.341.148-3-SSP-PR e inscrita no CPF nº 077.440.459-04, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo nº 14818/2022, retornando a sua atividade de origem, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ2243	279350NIC0030338	10/09/2022	50020	R$ 260,32
ABL6D60	279350NIC0030374	10/09/2022	50020	R$ 390,46
ACS6H44	279350NIC0030350	10/09/2022	50020	R$ 260,32
ACY0G69	279350NIC0030387	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AGO0160	279350NIC0030316	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AIQ3A01	279350NIC0030322	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ANC7711	279350NIC0030342	10/09/2022	50020	R$ 260,32
ANN1G52	279350NIC0030382	10/09/2022	50020	R$ 390,46
ANR7A86	279350NIC0030344	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AOD0698	279350NIC0030367	10/09/2022	50020	R$ 390,46
APD8438	279350NIC0030333	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AQB1221	279350NIC0030327	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AQO0803	279350NIC0030370	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AQY0479	279350NIC0030392	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ARA1845	279350NIC0030378	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ARZ6B43	279350NIC0030351	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ATG8A22	279350NIC0030356	10/09/2022	50020	R$ 260,32
ATO1616	279350NIC0030332	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ATO1616	279350NIC0030314	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AUV5171	279350NIC0030334	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AVU5D10	279350NIC0030380	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AWF1551	279350NIC0030381	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AWP9J53	279350NIC0030394	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AWS2385	279350NIC0030366	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AXB4G78	279350NIC0030335	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AXL1F96	279350NIC0030319	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AXN1150	279350NIC0030317	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AXX5557	279350NIC0030360	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AXZ6714	279350NIC0030313	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AXZ7779	279350NIC0030397	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AYB4546	279350NIC0030354	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AYL1A55	279350NIC0030376	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AYM3449	279350NIC0030389	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AYR2A37	279350NIC0030369	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AZG5D54	279350NIC0030358	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AZG8J34	279350NIC0030337	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BAH6824	279350NIC0030371	10/09/2022	50020	R$ 390,46
BAJ2587	279350NIC0030328	10/09/2022	50020	R$ 260,32
BBC7E37	279350NIC0030379	10/09/2022	50020	R$ 390,46
BBF8G58	279350NIC0030384	10/09/2022	50020	R$ 176,76
BBW1726	279350NIC0030312	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCF2074	279350NIC0030331	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCF7E79	279350NIC0030345	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCJ8B60	279350NIC0030318	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCO9134	279350NIC0030372	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCS0G31	279350NIC0030377	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCT9A30	279350NIC0030320	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCV4B02	279350NIC0030365	10/09/2022	50020	R$ 390,46
BDE5I41	279350NIC0030326	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDI5I78	279350NIC0030357	10/09/2022	50020	R$ 260,32
BDJ6595	279350NIC0030323	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDS1B99	279350NIC0030346	10/09/2022	50020	R$ 260,32
BDU3E09	279350NIC0030362	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BEA4D25	279350NIC0030343	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350NIC0030349	10/09/2022	50020	R$ 260,32
BEF6D60	279350NIC0030340	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BEH0H25	279350NIC0030396	10/09/2022	50020	R$ 390,46
BEQ6F01	279350NIC0030398	10/09/2022	50020	R$ 586,94
CEY6109	279350NIC0030390	10/09/2022	50020	R$ 390,46
CMR6H65	279350NIC0030330	10/09/2022	50020	R$ 586,94
CSM2A19	279350NIC0030336	10/09/2022	50020	R$ 260,32
DQB0G58	279350NIC0030359	10/09/2022	50020	R$ 586,94
DRE7G19	279350NIC0030329	10/09/2022	50020	R$ 586,94
DYU5531	279350NIC0030341	10/09/2022	50020	R$ 586,94
EIQ7379	279350NIC0030383	10/09/2022	50020	R$ 390,46
FBT1E79	279350NIC0030325	10/09/2022	50020	R$ 586,94
KXV0758	279350NIC0030324	10/09/2022	50020	R$ 586,94
MLU5E80	279350NIC0030355	10/09/2022	50020	R$ 260,32
NWU8A08	279350NIC0030388	10/09/2022	50020	R$ 390,46
OOH0H69	279350NIC0030363	10/09/2022	50020	R$ 586,94
OOH0H69	279350NIC0030348	10/09/2022	50020	R$ 586,94
PEW6906	279350NIC0030386	10/09/2022	50020	R$ 390,46
QAR9C42	279350NIC0030375	10/09/2022	50020	R$ 390,46
QAZ7F33	279350NIC0030364	10/09/2022	50020	R$ 390,46
QEG2J22	279350NIC0030347	10/09/2022	50020	R$ 260,32
QXO0H33	279350NIC0030393	10/09/2022	50020	R$ 390,46
QXR1G00	279350NIC0030373	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RDW5G84	279350NIC0030339	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RHC4E70	279350NIC0030385	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RHD3E26	279350NIC0030391	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RHH2H31	279350NIC0030361	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RHT8I53	279350NIC0030321	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RNG0F87	279350NIC0030395	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RNY3B47	279350NIC0030352	10/09/2022	50020	R$ 260,32
RWC1E87	279350NIC0030315	10/09/2022	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ1821	279350NIC0031071	15/11/2022	50020
AEH7A04	279350NIC0031095	15/11/2022	50020
AFC0528	279350NIC0031120	15/11/2022	50020
AFU0114	279350NIC0031109	15/11/2022	50020
AGK1378	279350NIC0031094	15/11/2022	50020
AIZ2225	279350NIC0031102	15/11/2022	50020
AMD8559	279350NIC0031072	15/11/2022	50020
ANP5923	279350NIC0031076	15/11/2022	50020
AOW5020	279350NIC0031091	15/11/2022	50020
APD8438	279350NIC0031112	15/11/2022	50020
ASD7973	279350NIC0031073	15/11/2022	50020
ATC0384	279350NIC0031084	15/11/2022	50020
AVM9930	279350NIC0031104	15/11/2022	50020
AVP2B39	279350NIC0031121	15/11/2022	50020
AWE8F50	279350NIC0031074	15/11/2022	50020
AWP6925	279350NIC0031075	15/11/2022	50020
AXI6754	279350NIC0031110	15/11/2022	50020
AXY8F18	279350NIC0031097	15/11/2022	50020
AZH6B78	279350NIC0031063	15/11/2022	50020
BAR4920	116100T000423901	29/11/2022	70561
BBZ4962	279350NIC0031114	15/11/2022	50020
BCC1530	279350NIC0031067	15/11/2022	50020
BCN7I70	279350NIC0031077	15/11/2022	50020
BDB1C06	279350NIC0031092	15/11/2022	50020
BDI4C97	279350NIC0031069	15/11/2022	50020
BDI4C97	279350NIC0031070	15/11/2022	50020
BDK7A79	279350NIC0031085	15/11/2022	50020
BDU5G45	279350NIC0031096	15/11/2022	50020
BDU9H02	279350NIC0031119	15/11/2022	50020
BDY5C26	279350NIC0031065	15/11/2022	50020
BDZ1301	279350NIC0031068	15/11/2022	50020
BED0H98	279350NIC0031086	15/11/2022	50020
BEO8C50	279350NIC0031122	15/11/2022	50020
BET8F65	279350NIC0031079	15/11/2022	50020
BJB7G03	279350NIC0031066	15/11/2022	50020
BVZ2826	279350NIC0031059	15/11/2022	50020
CYK5G38	279350NIC0031078	15/11/2022	50020
DEZ4710	279350NIC0031061	15/11/2022	50020
DKX4040	279350NIC0031090	15/11/2022	50020
DKX4040	279350NIC0031117	15/11/2022	50020
DSB6101	279350NIC0031111	15/11/2022	50020
DWI2373	279350NIC0031100	15/11/2022	50020
EPI1H94	279350NIC0031083	15/11/2022	50020
GBF5F05	279350NIC0031113	15/11/2022	50020
GJN0A63	279350NIC0031105	15/11/2022	50020
GQU6892	279350NIC0031062	15/11/2022	50020
HND2J18	279350NIC0031088	15/11/2022	50020
MLB2381	279350NIC0031087	15/11/2022	50020
NCV8D87	279350NIC0031098	15/11/2022	50020
OOH3A20	279350NIC0031057	15/11/2022	50020
PIS0E69	279350NIC0031093	15/11/2022	50020
PIS0E69	279350NIC0031081	15/11/2022	50020
PPX0J51	279350NIC0031115	15/11/2022	50020
QCW6413	279350NIC0031108	15/11/2022	50020
QJY6I59	279350NIC0031060	15/11/2022	50020
QUX3J82	279350NIC0031064	15/11/2022	50020
RFU0A31	279350NIC0031103	15/11/2022	50020
RHB5C34	279350NIC0031099	15/11/2022	50020
RHG4A52	279350NIC0031116	15/11/2022	50020
RHJ2B42	279350NIC0031107	15/11/2022	50020
RHL1B96	279350NIC0031080	15/11/2022	50020
RHU5B91	279350NIC0031082	15/11/2022	50020
RHU6B64	279350NIC0031106	15/11/2022	50020
RHV7H28	279350NIC0031089	15/11/2022	50020
RHW0C64	279350NIC0031101	15/11/2022	50020
RMI6F17	279350NIC0031118	15/11/2022	50020
SDR9B49	279350NIC0031058	15/11/2022	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYF9801	279350S000153233	16/09/2022	56732	01121293842

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS7516	279350T000052853	19/08/2022	51930	R$ 293,47
AUE9E40	279350S000148604	29/07/2022	60503	R$ 293,47
AWW3716	279350T000045631	08/08/2022	76332	R$ 293,47
BAM5560	279350S000150003	15/08/2022	60503	R$ 293,47
BAZ7A11	279350S000153991	27/09/2022	56732	R$ 130,16
BSE4370	279350S000151041	22/08/2022	60503	R$ 293,47
FTW5F81	279350S000150857	22/08/2022	60503	R$ 293,47
OBK3J77	279350S000150070	14/08/2022	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM5E72	279350S000153884	23/09/2022	56732	
AJR0041	279350S000153812	26/09/2022	56732	
ANY4E77	279350S000153831	21/09/2022	56732	
ANZ2957	279350S000153727	25/09/2022	56732	
AOF1G06	279350S000153834	21/09/2022	56732	
AOS9643	279350S000153733	25/09/2022	56732	
AVX2I66	279350S000153620	16/09/2022	56732	
AVY3D88	279350S000153875	22/09/2022	56732	
AXD3F54	279350S000153787	26/09/2022	56732	
AYB3H50	279350S000153895	23/09/2022	56732	
AYE0465	279350S000153769	25/09/2022	56732	
AZJ8J59	279350S000153744	26/09/2022	56732	
BAL1877	279350S000153785	20/09/2022	56732	
BDX4A91	279350S000153638	19/09/2022	56732	
BEM9E96	279350S000153642	20/09/2022	56732	
EMI6707	279350S000153676	20/09/2022	56732	
NPQ0B52	279350S000153805	25/09/2022	56732	
PNT0G27	279350S000153823	26/09/2022	56732	
RHG7F51	279350S000153836	21/09/2022	56732	
RHM6H69	279350S000153624	17/09/2022	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5B23	279350S000160115	01/12/2022	56732
AAA8F98	279350S000160102	01/12/2022	56732
AAK2E60	279350S000159914	22/11/2022	60503
AAO1996	279350S000159442	19/11/2022	60503
AAS7852	279350S000159905	22/11/2022	60503
AAY7973	279350S000159546	19/11/2022	60503
AAY7973	279350S000159500	19/11/2022	60503
AAY7973	279350S000159479	20/11/2022	60503
AAY7973	279350S000159446	19/11/2022	60503
AAY7973	279350S000159557	20/11/2022	60503
ABE7980	279350S000159582	23/11/2022	60503
ABI3304	279350S000159987	26/11/2022	60503
ABJ4948	279350T000058939	02/12/2022	55417
ABQ3435	279350S000159853	29/11/2022	60503
ABR3D01	279350S000159613	26/11/2022	60503
ABW9870	279350T000060430	30/11/2022	51852
ACA8300	279350S000159615	26/11/2022	60503
ACB2393	279350S000160125	30/11/2022	60503
ACD0512	279350T000060438	30/11/2022	51851
ACI4B18	279350S000160083	01/12/2022	60503
ACL7064	279350S000159920	23/11/2022	60503
ACM2E03	279350S000159591	23/11/2022	60503
ACS0E76	279350S000159706	27/11/2022	60503
ACS0E76	279350S000159708	27/11/2022	60503
ACS3120	279350T000063206	01/12/2022	60412
ACS3F97	279350T000058968	03/12/2022	55417
ACS5D21	279350S000159951	25/11/2022	60503
ACS5J78	279350T000062277	01/12/2022	55417
ADF5E48	279350T000058961	03/12/2022	76251
ADS2758	279350S000159737	23/11/2022	56732
ADX1927	279350S000159679	27/11/2022	56732
AEH9935	279350S000159519	21/11/2022	56732
AEH9F97	279350S000160075	30/11/2022	60503
AEI0803	279350S000160008	25/11/2022	60503
AEJ9H91	279350S000159884	29/11/2022	56732
AEQ6762	279350S000159934	24/11/2022	60503
AES0483	279350S000159760	22/11/2022	60503
AEW1015	279350S000159670	27/11/2022	56732
AEX0084	279350S000160068	30/11/2022	60503
AEZ3223	279350S000159468	20/11/2022	60503
AFF3752	279350S000159692	27/11/2022	60503
AFG5B50	279350S000160085	01/12/2022	60503
AFL0178	279350T000063219	03/12/2022	76251
AFL4006	279350S000159912	22/11/2022	60503
AFR4480	279350T000057693	03/12/2022	54600
AFR8909	279350T000064513	02/12/2022	76252
AFR8C18	279350S000159539	19/11/2022	60503
AFY6901	279350S000160148	01/12/2022	60503
AGB5687	279350T000058958	03/12/2022	55414
AGC3J99	279350S000159559	20/11/2022	60503
AGD0562	279350S000159660	25/11/2022	56732
AGD2234	279350S000159790	23/11/2022	60503
AGD2234	279350S000159781	21/11/2022	60503
AGO0160	279350S000159836	29/11/2022	60503
AGP3975	279350S000159933	24/11/2022	60503
AGQ5E06	279350S000159893	29/11/2022	60503
AGV9305	279350S000159791	21/11/2022	60503
AGV9305	279350S000159957	25/11/2022	60503
AGY4845	279350S000159830	28/11/2022	60503
AGZ9416	279350T000060429	30/11/2022	51851
AHE1410	279350S000159810	27/11/2022	60503
AHE8525	279350S000160005	25/11/2022	60503
AHI0237	279350S000159783	22/11/2022	60503
AHI0237	279350S000159789	23/11/2022	60503
AHI0237	279350S000160020	24/11/2022	60503
AHJ6J96	279350S000160031	25/11/2022	60503
AHM1305	279350S000159520	21/11/2022	60503
AHM1305	279350S000159858	28/11/2022	60503
AHX7570	279350S000159918	23/11/2022	60503
AHZ0615	279350S000159831	28/11/2022	60503
AHZ0615	279350S000159629	27/11/2022	60503
AHZ5517	279350T000058910	30/11/2022	51851
AIA3111	279350S000160046	24/11/2022	60503
AID9835	279350S000159495	20/11/2022	60503
AIF5305	279350S000159518	21/11/2022	60503
AIH5I77	279350T000057683	02/12/2022	76252
AIH9798	279350T000063190	01/12/2022	51851
AIN4858	279350S000159994	24/11/2022	56732
AIP8909	279350T000062292	02/12/2022	55413
AIR0F92	279350S000160013	25/11/2022	60503
AIR1733	279350S000159436	19/11/2022	60503
AJA6967	279350S000159739	23/11/2022	60503
AJA6G57	279350S000159576	22/11/2022	60503
AJB2167	279350S000159784	23/11/2022	60503
AJB2167	279350S000159974	25/11/2022	60503
AJD9685	279350T000059584	02/12/2022	76252
AJD9992	279350S000160090	30/11/2022	60503
AJE8H88	279350S000159656	25/11/2022	56732
AJH6412	279350S000160024	25/11/2022	60503
AJH7506	279350S000159677	26/11/2022	56732
AJI0996	279350S000160004	25/11/2022	60503
AJI6G31	279350S000159456	19/11/2022	60503
AJK3E70	279350T000060473	01/12/2022	51851
AJO4056	279350S000159690	26/11/2022	60503
AJO4056	279350S000160003	24/11/2022	60503
AJO4056	279350S000160147	02/12/2022	60503
AJO4056	279350S000159673	27/11/2022	60503
AJO4056	279350S000160088	01/12/2022	60503
AJO4056	279350S000159702	27/11/2022	60503
AJO4056	279350S000159689	26/11/2022	60503
AJO8247	279350S000159876	28/11/2022	60503
AJP6725	279350S000159444	19/11/2022	60503
AJQ1184	279350S000159584	23/11/2022	60503
AJQ1184	279350S000159590	23/11/2022	60503
AJQ9F44	279350T000060451	30/11/2022	51851
AJT7491	279350S000159817	28/11/2022	60503
AJU6006	279350T000060469	01/12/2022	51851
AJV7151	279350S000159731	23/11/2022	60503
AJY7234	279350S000159664	26/11/2022	60503
AJZ3009	279350T000059588	03/12/2022	55417
AKA3520	279350S000159917	23/11/2022	60503
AKD0J43	279350S000159647	25/11/2022	60503
AKD0J43	279350S000160104	30/11/2022	60503
AKF3214	279350S000160078	01/12/2022	60503
AKG0383	279350T000058926	01/12/2022	51851
AKH3B00	279350S000160124	30/11/2022	60503
AKI1F90	279350S000159857	28/11/2022	60503
AKJ7739	279350S000159711	21/11/2022	60503
AKL6393	279350S000159632	27/11/2022	60503
AKN4291	279350T000060439	30/11/2022	51851
AKO2442	279350S000159643	25/11/2022	56732
AKP3J29	279350S000160137	01/12/2022	60503
AKS4A08	279350T000063220	03/12/2022	51851
AKS6107	279350S000160151	02/12/2022	60503
AKT2572	279350T000064494	29/11/2022	61220
AKT7476	279350S000159889	30/11/2022	60503
AKT9003	279350S000159721	21/11/2022	60503
AKX3717	279350S000159786	23/11/2022	60503
ALA4194	279350S000160067	30/11/2022	60503
ALE6286	279350S000159954	25/11/2022	60503
ALG4752	279350S000159560	20/11/2022	60503
ALG5554	279350S000159832	28/11/2022	56732
ALH1843	279350S000159601	25/11/2022	60503
ALK7H60	279350T000060483	02/12/2022	51851
ALL8193	279350T000058927	01/12/2022	55417
ALM4574	279350S000159700	27/11/2022	60503
ALQ0135	279350S000159644	25/11/2022	60503
ALQ0533	279350T000062290	02/12/2022	76251
ALQ5484	279350S000160135	01/12/2022	56732
ALR2566	279350T000057697	03/12/2022	76332
ALR6572	279350S000159586	23/11/2022	60503
ALR7F91	279350S000159511	19/11/2022	60503
ALT1458	279350S000160070	30/11/2022	60503
ALT1B97	279350S000159536	20/11/2022	60503
ALW9481	279350S000159967	24/11/2022	60503
ALX7B65	279350T000060490	02/12/2022	51851
ALY7883	279350S000159493	20/11/2022	60503
ALY8788	279350T000063174	30/11/2022	55417
AMA0G29	279350T000060466	01/12/2022	51851
AME2885	279350S000160017	25/11/2022	60503
AME7G93	279350S000159960

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AON9417	279350T000060474	01/12/2022	51851
AOP8625	279350S000159958	25/11/2022	60503
AOS0770	279350S000160058	24/11/2022	60503
AOS3856	279350T000063188	01/12/2022	51852
AOS6665	279350S000160041	26/11/2022	56732
AOT3613	279350T000058952	03/12/2022	55414
AOT9027	279350S000159815	28/11/2022	60503
AOV9722	279350S000159955	25/11/2022	60503
AOV9722	279350S000159581	23/11/2022	60503
AOV9722	279350S000160044	24/11/2022	60503
AOV9722	279350S000159935	24/11/2022	60503
AOX7121	279350S000159528	19/11/2022	60503
AOY1071	279350S000159630	27/11/2022	60503
AOY8275	279350T000062304	03/12/2022	55417
APB0A85	279350S000159996	24/11/2022	60503
APC8762	279350T000059585	02/12/2022	55417
APD1959	279350T000063184	01/12/2022	51851
APD2370	279350S000159686	26/11/2022	56732
APE5E62	279350T000058899	29/11/2022	55417
APK3I40	279350S000159580	22/11/2022	60503
APO0E46	279350T000063202	01/12/2022	51851
APO6481	279350S000160023	25/11/2022	60503
APO8945	279350S000160100	01/12/2022	60503
APP8396	279350T000064488	29/11/2022	55417
APR2D91	279350S000159460	19/11/2022	60503
APT2673	279350S000159663	26/11/2022	60503
APU2180	279350S000159732	23/11/2022	60503
APV6852	279350S000159855	29/11/2022	60503
APW4006	279350S000159761	22/11/2022	60503
APW5053	279350S000159492	20/11/2022	60503
APW5053	279350S000159607	25/11/2022	60503
APX4H18	279350T000064498	30/11/2022	60681
APY5A64	279350S000159932	24/11/2022	60503
APZ0E69	279350S000159627	27/11/2022	60503
AQB8237	279350S000159650	26/11/2022	60503
AQC5B99	279350T000062293	02/12/2022	55414
AQC5B99	279350T000059581	02/12/2022	51851
AQD1356	279350S000159652	26/11/2022	60503
AQD4I85	279350S000160094	30/11/2022	60503
AQG5012	279350S000159977	25/11/2022	60503
AQI3430	279350S000160016	25/11/2022	60503
AQN1407	279350S000159544	19/11/2022	60503

AQN7189	279350T000060448	30/11/2022	51851
AQO9E13	279350S000159497	19/11/2022	56732
AQP9G01	279350S000159949	25/11/2022	60503
AQQ1962	279350S000160079	01/12/2022	60503
AQQ1962	279350S000159685	25/11/2022	60503
AQS9214	279350S000159778	21/11/2022	60503
AQT9046	279350S000159788	23/11/2022	60503
AQV4A96	279350T000058923	01/12/2022	55417
AQW3291	279350S000159666	26/11/2022	60503
AQW5337	279350S000159437	19/11/2022	60503
AQX4996	279350S000159569	21/11/2022	60503
AQY0479	279350T000060443	30/11/2022	51851
AQY7184	279350S000159946	25/11/2022	60503
AQZ5490	279350T000060479	02/12/2022	51851
AQZ8F31	279350S000159964	24/11/2022	60503
ARB2A63	279350S000159614	26/11/2022	60503
ARB8B08	279350T000060442	30/11/2022	51851
ARG6D76	279350S000159849	28/11/2022	60503
ARH0422	279350S000159939	24/11/2022	60503
ARM0D52	279350S000159665	26/11/2022	56732
ARM3930	279350S000159840	29/11/2022	60503
ARM7301	279350S000159872	30/11/2022	60503
ARM9D87	279350T000058949	03/12/2022	55414
ARQ2729	279350T000058932	02/12/2022	76251
ARP1B05	279350T000064505	01/12/2022	76252
ARQ5198	279350T000064489	29/11/2022	55417
ARS0E67	279350S000160054	24/11/2022	60503
ARS4058	279350S000160146	02/12/2022	60503
ARW0E34	279350S000159962	25/11/2022	60503
ARW2581	279350S000159574	22/11/2022	60503
ARX8615	279350S000159985	26/11/2022	60503
ARY2B95	279350T000063214	03/12/2022	55411
ARY2J69	279350T000058962	03/12/2022	55414
ARY8020	279350T000064526	03/12/2022	55417
ARZ1D01	279350S000160109	30/11/2022	56732
ASB3455	279350S000159998	24/11/2022	60503
ASC3336	279350T000064508	01/12/2022	55417
ASC5F10	279350S000159826	28/11/2022	56732
ASD9359	279350S000159707	27/11/2022	60503
ASD9359	279350S000159705	27/11/2022	60503
ASE4399	279350S000159514	21/11/2022	60503
ASE8319	279350T000064490	29/11/2022	55417

ASF7D70	279350T000060464	30/11/2022	51851
ASI9827	279350T000060465	01/12/2022	51851
ASJ9J40	279350S000159886	29/11/2022	60503
ASK3J15	279350T000060450	30/11/2022	51851
ASM0F61	279350S000159618	26/11/2022	60503
ASM9282	279350S000159439	19/11/2022	56732
ASN8903	279350S000159489	19/11/2022	60503
ASP6I15	279350T000063207	01/12/2022	60412
ASQ4097	279350S000159829	28/11/2022	60503
ASQ4A44	279350T000063211	02/12/2022	55417
ASV0184	279350S000159742	22/11/2022	60503
ASV3899	279350T000057668	01/12/2022	60501
ASW4051	279350S000159953	25/11/2022	60503
ASY2A17	279350S000160111	30/11/2022	56732
ATB2900	279350T000063192	01/12/2022	51851
ATB3386	279350T000063200	01/12/2022	51852
ATC0921	279350S000159594	23/11/2022	60503
ATE1G42	279350S000159435	19/11/2022	60503
ATF9609	279350S000160033	25/11/2022	60503
ATH9143	279350S000159654	25/11/2022	56732
ATI3745	279350T000060432	30/11/2022	51851
ATI5D90	279350S000159982	25/11/2022	60503
ATJ6831	279350T000058903	29/11/2022	55417
ATJ6831	279350T000064487	29/11/2022	55417
ATK5067	279350T000050590	02/12/2022	57380
ATK8477	279350S000160026	24/11/2022	56732
ATM7918	279350S000159628	27/11/2022	60503
ATO8678	279350T000060444	30/11/2022	51851
ATO9J21	279350S000159573	22/11/2022	60503
ATR4324	279350S000159980	25/11/2022	60503
ATR7970	279350S000159725	22/11/2022	60503
ATT7H38	279350S000159517	21/11/2022	56732
ATV0933	279350S000160042	26/11/2022	56732
ATV2622	279350T000060496	02/12/2022	51851
ATV6762	279350S000159523	19/11/2022	56732
ATW3I10	279350S000159609	25/11/2022	60503
ATX0614	279350S000159624	26/11/2022	56732
ATX0614	279350S000159510	19/11/2022	56732
ATX3591	279350S000160010	25/11/2022	56732
ATZ4114	279350S000160119	01/12/2022	56732
AUA9215	279350S000160143	02/12/2022	60503
AUB4658	279350S000159696	27/11/2022	56732

AUB7F42	279350S000159533	20/11/2022	60503
AUB8470	279350S000159672	27/11/2022	60503
AUC2752	279350S000159577	22/11/2022	60503
AUF1G87	279350T000059563	30/11/2022	76252
AUF4G65	279350S000159599	22/11/2022	60503
AUG3728	279350T000060477	01/12/2022	51851
AUG5516	279350T000060492	02/12/2022	51851
AUG9096	279350S000159825	28/11/2022	60503
AUH5200	279350T000058901	29/11/2022	55417
AUI3G84	279350S000159482	20/11/2022	56732
AUK7498	279350S000159676	26/11/2022	60503
AUK7498	279350S000159899	29/11/2022	60503
AUL2B90	279350S000159911	22/11/2022	60503
AUM7375	279350S000159979	25/11/2022	60503
AUN4262	279350S000159842	27/11/2022	60503
AUP5613	279350S000159561	20/11/2022	60503
AUP6000	279350T000064523	02/12/2022	55417
AUT6C36	279350S000159688	26/11/2022	60503
AUT6C36	279350S000159691	26/11/2022	60503
AUT6E30	279350S000160021	24/11/2022	56732
AUV9680	279350S000159740	22/11/2022	60503
AUW1897	279350S000159833	29/11/2022	60503
AUW3J25	279350T000063217	03/12/2022	76252
AUX3430	279350S000159821	28/11/2022	56732
AUX5975	279350T000057695	03/12/2022	55417
AUX6967	279350S000159478	20/11/2022	60503
AUX6E64	279350S000159506	20/11/2022	60503
AUY3861	279350T000058918	30/11/2022	60681
AUY3861	279350T000058917	30/11/2022	76251
AVD9248	279350S000159925	24/11/2022	60503
AVE8715	279350S000160089	01/12/2022	60503
AVF7I19	279350S000159922	23/11/2022	60503
AVI8E72	279350S000159570	21/11/2022	56732
AVI8E72	279350S000159757	21/11/2022	56732
AVK7740	279350T000060433	30/11/2022	51930
AVL0B25	279350T000059582	02/12/2022	55417
AVL7035	279350S000159563	20/11/2022	60503
AVM0B94	279350T000062280	01/12/2022	55417
AVN6619	279350T000050592	03/12/2022	76332
AVO5384	279350S000159891	29/11/2022	60503
AVO5G24	279350S000159542	19/11/2022	60503
AVQ7751	279350T000058948	03/12/2022	55414

AVU1289	279350S000160150	01/12/2022	60503
AVV8198	279350S000159927	24/11/2022	56732
AVV9G89	279350T000060460	30/11/2022	51851
AVZ0145	279350S000159988	24/11/2022	60503
AVZ2955	279350T000064527	03/12/2022	55417
AWC6473	279350T000059560	30/11/2022	55417
AWC8I11	279350S000159678	26/11/2022	60503
AWD4G47	279350S000159572	22/11/2022	60503
AWD7G01	279350S000160087	01/12/2022	60503
AWF2146	279350S000159890	30/11/2022	60503
AWF2146	279350S000159887	29/11/2022	60503
AWF6890	279350S000159900	29/11/2022	60503
AWG2276	279350S000159612	26/11/2022	60503
AWI6331	279350S000160130	01/12/2022	56732
AWI7873	279350S000160110	30/11/2022	60503
AWK1E66	279350S000159669	27/11/2022	60503
AWK7144	279350S000159680	27/11/2022	60503
AWL6643	279350S000160138	01/12/2022	56732
AWN8172	279350S000160049	24/11/2022	60503
AWO1H70	279350T000058913	30/11/2022	55411
AWP0C03	279350S000160145	01/12/2022	60503
AWR9378	279350S000159466	20/11/2022	60503
AWW0D43	279350T000058964	03/12/2022	76252
AWY5274	279350S000159759	22/11/2022	60503
AWZ4B01	279350S000159750	21/11/2022	60503
AWZ7794	279350T000057686	03/12/2022	55417
AWZ9392	279350S000159873	28/11/2022	56732
AXA3533	279350T000050595	03/12/2022	76332
AXC0365	279350T000064514	02/12/2022	55417
AXD5B25	279350S000159803	21/11/2022	60503
AXF4625	279350S000160133	01/12/2022	56732
AXF8G80	279350S000160030	25/11/2022	60503
AXI0A39	279350T000058925	01/12/2022	55417
AXI3C02	279350T000057684	02/12/2022	76331
AXJ8G10	279350S000159720	21/11/2022	56732
AXL1F96	279350T000059567	30/11/2022	55417
AXL9120	279350S000159802	21/11/2022	60503
AXM1C51	279350S000159623	26/11/2022	60503
AXN9J69	279350S000160126	30/11/2022	56732
AXO2884	279350T000064516	02/12/2022	55417
AXP1176	279350T000060486	02/12/2022	51851
AXP4I09	279350S000159844	27/11/2022	60503

AXQ8G09	279350T000058957	03/12/2022	55414
AXS3311	279350S000159730	23/11/2022	60503
AXS5G95	279350S000159796	21/11/2022	60503
AXS6C62	279350T000064517	02/12/2022	55417
AXT2J15	279350T000060462	30/11/2022	51851
AXU2541	279350T000057675	01/12/2022	55417
AXV1734	279350T000063204	01/12/2022	51851
AXV1734	279350T000063203	01/12/2022	76331
AXW2J94	279350S000159646	25/11/2022	56732
AXZ0838	279350S000160055	24/11/2022	60503
AXZ3871	279350T000062284	01/12/2022	55417
AYA8F70	279350S000159970	24/11/2022	60503
AYD0H58	279350S000159995	24/11/2022	60503
AYD2698	279350S000159653	26/11/2022	60503
AYE8994	279350S000160014	25/11/2022	60503
AYF7354	279350S000159885	29/11/2022	60503
AYG9I25	279350S000159780	21/11/2022	60503
AYH4194	279350S000160071	30/11/2022	60503
AYH8G75	279350T000057682	02/12/2022	55417
AYI4070	279350S000159827	28/11/2022	60503
AYI4537	279350T000063183	01/12/2022	76332
AYJ2C44	279350T000050591	02/12/2022	76331
AYJ7F75	279350S000159457	19/11/2022	60503
AYJ7F75	279350S000159547	19/11/2022	60503
AYM4F97	279350S000159564	20/11/2022	60503
AYM7996	279350S000159764	22/11/2022	56732
AYN2016	279350T000057696	03/12/2022	55417
AYO3F00	279350S000159942	24/11/2022	60503
AYP3596	279350T000059555	29/11/2022	55417
AYT1D76	279350T000064522	02/12/2022	55417
AYU3F81	279350S000159683	25/11/2022	56732
AYZ3699	279350S000159774	23/11/2022	60503
AZA1650	279350T000060454	30/11/2022	51851
AZA4544	279350S000160072	30/11/2022	60503
AZA6258	279350S000159797	21/11/2022	60503
AZA8A41	279350T000058921	01/12/2022	55417
AZB1234	279350T000059558	30/11/2022	76252
AZD3023	279350T000062286	01/12/2022	55417
AZD3564	279350S000159919	23/11/2022	60503
AZE7368	279350S000159814	27/11/2022	60503
AZF9C24	279350S000160081	01/12/2022	60503
AZG9B51	279350S000159897	29/11/2022	60503

AZI3458	279350T000064506	01/12/2022	55417
AZI8449	279350S000160101	01/12/2022	60503
AZJ0C92	279350T000050594	03/12/2022	76331
AZJ1272	279350S000159487	19/11/2022	60503
AZK5205	279350T000064525	03/12/2022	55417
AZO3C00	279350S000159950	25/11/2022	60503
AZO6892	279350T000058920	01/12/2022	76331
AZO8D00	279350S000159903	22/11/2022	60503
AZP4F73	279350T000058944	02/12/2022	55417
AZR4017	279350T000057664	29/11/2022	55417
AZS5C33	279350T000064500	30/11/2022	55417
AZS9583	279350T000058954	03/12/2022	55417
AZT2H13	279350T000058935	02/12/2022	55417
AZT7259	279350S000159684	25/11/2022	56732
AZU5561	279350T000062287	01/12/2022	55417
AZV3C89	279350S000159531	19/11/2022	60503
AZV4H81	279350T000058960	03/12/2022	76331
AZX5F52	279350S000159811	27/11/2022	60503
AZZ6077	279350T000058936	02/12/2022	55417
AZZ6E79	279350T000063191	01/12/2022	51851
BAB5064	279350T000060463	30/11/2022	51851
BAB6744	279350T000060434	30/11/2022	68580
BAC8952	279350T000058915	01/12/2022	55417
BAD0E73	279350T000063198	01/12/2022	51851
BAD8G73	279350S000159433	19/11/2022	60503
BAE4932	279350S000159799	21/11/2022	60503
BAE8116	279350S000159991	24/11/2022	60503
BAE8122	279350S000159486	19/11/2022	60503
BAF4C21	279350T000058943	02/12/2022	55417
BAF4F37	279350S000159593	23/11/2022	60503
BAH0B89	279350S000159697	27/11/2022	60503
BAH4C66	279350S000159948	25/11/2022	60503
BAH9D13	279350S000159703	28/11/2022	60503
BAK6B73	279350T000062301	03/12/2022	55417
BAL0J93	279350T000064533	03/12/2022	55417
BAL5H58	279350S000160132	01/12/2022	60503
BAL5H58	279350S000159916	22/11/2022	60503
BAL5H58	279350S000159491	19/11/2022	60503
BAP8B10	279350T000059568	30/11/2022	55417
BAQ4B44	279350S000159961	25/11/2022	60503
BAQ6J29	279350S000159895	29/11/2022	60503
BAR8348	279350S000160056	24/11/2022	60503

BAS1A22	279350S000160076	01/12/2022	60503
BAS5162	279350T000059577	01/12/2022	55417
BAV6F10	279350T000057692	03/12/2022	76331
BAW8437	279350S000159701	27/11/2022	60503
BAW8863	279350S000159718	21/11/2022	60503
BAX8B49	279350T000063218	03/12/2022	55417
BAY7D41	279350S000159909	22/11/2022	56732
BAZ2325	279350S000160073	30/11/2022	60503
BBA1E64	279350S000160113	30/11/2022	56732
BBB5872	279350S000159522	21/11/2022	60503
BBC5170	279350S000159820	28/11/2022	56732
BBD1852	279350S000159841	29/11/2022	56732
BBE9403	279350S000159553	20/11/2022	60503
BBF2643	279350S000159558	20/11/2022	60503
BBF6380	279350T000058950	03/12/2022	55417
BBG5942	116100T000266515	26/11/2022	60412
BBG6522	279350T000062281	01/12/2022	76252
BBG6877	279350T000060488	02/12/2022	76332
BBJ4078	279350S000159516	21/11/2022	60503
BBL2593	279350S000159498	19/11/2022	60503
BBL2594	279350T000058956	03/12/2022	76252
BBM7262	279350T000064531	03/12/2022	55417
BBN0429	279350T000058955	03/12/2022	55414
BBN8341	279350T000063176	30/11/2022	55414
BBO6H57	279350T000060472	01/12/2022	51851
BBO7056	279350T000060480	02/12/2022	51851
BBO7056	279350T000060481	02/12/2022	76332
BBP9A74	279350S000159600	22/11/2022	60503
BBQ1F94	279350T000060470	01/12/2022	51851
BBQ2930	279350T000062294	02/12/2022	76252
BBQ9279	279350T000063210	02/12/2022	55417
BBQ9826	279350T000064491	29/11/2022	55417
BBR1E96	279350S000160012	25/11/2022	56732
BBR6722	279350S000159641	25/11/2022	60503
BBS8668	279350S000159824	28/11/2022	56732
BBU7F83	279350T000057666	01/12/2022	76331
BBX6C31	279350S000159602	25/11/2022	60503
BBX7121	279350S000159860	29/11/2022	56732
BBY3218	279350S000159766	22/11/2022	56732
BBY9581	279350S000159658	25/11/2022	60503
BBZ5H00	279350S000159722	22/11/2022	60503
BCA9284	279350S000159822	28/11/2022	60503

BCE5191	279350S000159864	29/11/2022	56732
BCE7885	279350S000159894	29/11/2022	60503
BCE8G13	279350S000160086	01/12/2022	60503
BCF1F24	279350S000159819	28/11/2022	60503
BCI7F66	279350S000159986	26/11/2022	60503
BCI8G78	279350T000057681	01/12/2022	59910
BCJ5C08	279350T000064504	01/12/2022	55417
BCJ8I52	279350S000159863	29/11/2022	56732
BCL4939	279350T000057670	01/12/2022	76331
BCL9708	279350S000160084	01/12/2022	60503
BCM2003	279350S000159973	25/11/2022	60503
BCP1644	279350T000064495	29/11/2022	76252
BCQ4329	279350S000159937	24/11/2022	60503
BCS8A97	279350T000062272	30/11/2022	60760
BCV9I75	279350S000159880	29/11/2022	60503
BCW8G08	279350S000159515	21/11/2022	56732
BCY5B70	279350T000064520	02/12/2022	55417
BCZ8F25	279350S000160136	01/12/2022	60503
BDA0I46	279350T000059590	03/12/2022	55417
BDA4I70	279350S000160093	30/11/2022	56732
BDB3H51	279350S000159816	28/11/2022	60503
BDB6C54	279350S000159906	22/11/2022	60503
BDD3F09	279350S000159639	25/11/2022	60503
BDE1C41	279350T000050588	30/11/2022	76331
BDE1C41	279350S000160080	01/12/2022	60503
BDF5J02	279350T000058922	01/12/2022	76331
BDG4D61	279350S000159719	21/11/2022	60503
BDG4D92	279350S000159555	20/11/2022	60503
BDG4J69	279350S000159782	21/11/2022	56732
BDG4J69	279350S000159567	21/11/2022	60503
BDH6G01	279350T000058967	03/12/2022	55414
BDI0B46	279350S000159943	25/11/2022	60503
BDI4C97	279350S000159818	28/11/2022	60503
BDI9G79	279350T000058900	29/11/2022	55417
BDJ6B01	279350S000159754	21/11/2022	60503
BDJ6D42	279350S000159502	20/11/2022	56732
BDL8B40	279350T000064515	02/12/2022	55417
BDO0I39	279350S000160108	30/11/2022	60503
BDO7C10	279350S000159496	19/11/2022	60503
BDP6H52	279350S000160000	24/11/2022	60503
BDQ6A10	279350S000159773	23/11/2022	60503
BDQ9D05	279350S000159480	20/11/2022	60503

BDR1312	279350S000159667	26/11/2022	60503
BDR5E04	279350T000058929	01/12/2022	55417
BDS0606	279350T000064499	30/11/2022	55417
BDU4B35	279350T000058906	30/11/2022	55417
BDU6A95	279350S000159545	19/11/2022	56732
BDV4C06	279350S000159471	20/11/2022	60503
BDX9J63	279350T000060428	30/11/2022	76332
BDY1H62	279350S000159712	21/11/2022	60503
BEB3G15	279350T000063208	01/12/2022	60412
BEB7A06	279350S000159772	23/11/2022	56732
BEB9J32	279350S000160060	24/11/2022	60503
BEC1D40	279350S000159848	28/11/2022	60503
BEC4F62	279350S000159671	27/11/2022	60503
BEC4J59	279350S000159801	21/11/2022	60503
BED0H98	279350S000159505	20/11/2022	56732
BED0H98	279350S000160045	24/11/2022	60503
BED2E47	279350S000159743	22/11/2022	60503
BED4J76	279350T000063179	30/11/2022	55417
BEE3F11	279350S000159552	20/11/2022	60503
BEH5F38	279350S000159462	20/11/2022	60503
BEH8H57	279350S000159526	19/11/2022	60503
BEI2A07	279350S000159484	19/11/2022	60503
BEI3C60	279350S000159929	24/11/2022	60503
BEK9I16	279350S000159469	20/11/2022	60503
BEM5B36	279350S000160095	30/11/2022	56732
BEM5H85	279350T000059578	01/12/2022	55417
BEN1C64	279350S000159989	24/11/2022	56732
BEN8G23	279350T000063180	30/11/2022	70991
BEO6J87	279350T000059561	30/11/2022	55417
BEP6H82	279350S000159874	28/11/2022	56732
BER3A86	279350T000057694	03/12/2022	76331
BES7J99	279350S000159769	23/11/2022	56732
BET5B54	279350S000160062	24/11/2022	60503
BEV5D30	279350S000160039	26/11/2022	60503
BEV5H18	279350S000159472	20/11/2022	56732
BEV6D46	279350S000159734	23/11/2022	60503
BEW9D92	279350T000062273	30/11/2022	73662
BEX9I29	279350S000159828	28/11/2022	60503
BEZ3H28	279350S000159477	20/11/2022	60503
BEZ4B79	279350S000159445	19/11/2022	60503
BGE5I53	279350S000159838	29/11/2022	56732
BGK0956	279350S000159984	26/11/2022	60503

BGS3606	279350S000159913	22/11/2022	60503
BHT5298	279350S000160149	02/12/2022	56732
BJH8384	279350S000159617	26/11/2022	60503
BKA2185	279350S000159714	21/11/2022	60503
BMU5059	279350S000159438	19/11/2022	60503
BMW6H34	279350S000159915	22/11/2022	60503
BPN6780	279350S000159871	30/11/2022	60503
BYF9B98	279350S000160043	24/11/2022	60503
BYM7143	279350S000159723	22/11/2022	60503
CDJ9G52	279350S000160141	02/12/2022	56732
CET1520	279350S000160127	01/12/2022	56732
CHV2832	279350T000059556	29/11/2022	55417
CIH4112	279350T000058951	03/12/2022	55417
CJJ0A09	279350S000159990	24/11/2022	56732
CJS6551	279350T000060485	02/12/2022	51851
CLC1300	279350S000159727	22/11/2022	60503
CMK0698	279350S000160092	30/11/2022	60503
CMU7C49	279350S000159636	25/11/2022	60503
CNW4J98	279350S000159603	25/11/2022	60503
COW6055	279350S000159540	19/11/2022	60503
CPC8856	279350T000063189	01/12/2022	76332
CSJ2371	279350S000159747	23/11/2022	56732
CTE9592	279350S000159779	21/11/2022	56732
CTE9592	279350S000159805	21/11/2022	56732
CTF7209	279350T000062299	03/12/2022	55414
CYB6484	279350S000160057	24/11/2022	60503
CYC0J53	279350T000059589	03/12/2022	55417
CZD0F49	279350S000159807	27/11/2022	60503
CZG8353	279350S000159713	21/11/2022	60503
CZX7175	279350T000060447	30/11/2022	51851
DAQ4592	279350T000059565	30/11/2022	55417
DAU8255	279350S000159694	27/11/2022	56732
DBI6E97	279350S000159568	21/11/2022	60503
DEM1D55	279350T000059576	01/12/2022	55417
DEX4342	279350S000159550	20/11/2022	60503
DEZ9C58	279350T000057673	01/12/2022	55680
DFO8413	279350S000160027	24/11/2022	60503
DIN1D26	279350T000060475	01/12/2022	51851
DJK5321	279350S000159453	19/11/2022	60503
DKE3050	279350S000160066	30/11/2022	60503
DMW2F42	279350S000160107	30/11/2022	60503
DMW2F42	279350S000160139	02/12/2022	60503

DNE3G29	279350S000159699	27/11/2022	60503
DNE4A29	279350T000059570	30/11/2022	76252
DON4B38	279350T000058924	01/12/2022	55417
DOT1C18	279350S000160035	25/11/2022	60503
DOT9B18	279350S000159997	24/11/2022	56732
DPH9768	279350S000159845	27/11/2022	60503
DQQ8408	279350T000060484	02/12/2022	76331
DRJ2J07	279350T000060437	30/11/2022	59910
DRK2H45	279350S000159770	23/11/2022	56732
DRN4507	279350S000160134	01/12/2022	60503
DTD9F48	279350T000063193	01/12/2022	51851
DTI3A33	279350S000159938	24/11/2022	60503
DTS8991	279350S000159606	25/11/2022	60503
DTX3813	279350T000058912	30/11/2022	54526
DUT3950	279350S000159823	28/11/2022	60503
DWE4I46	279350S000159638	25/11/2022	60503
DWK3F89	279350S000159543	19/11/2022	60503
DXR4173	279350S000159578	22/11/2022	60503
DXR4173	279350S000159963	24/11/2022	60503
DZG1H38	279350S000160047	24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EVH8G89	279350S000160142	02/12/2022	60503
EWJ9D81	279350S000159637	25/11/2022	60503
EWR9F35	279350S000159463	20/11/2022	60503
EWT4B13	279350T000057688	03/12/2022	55417
EXM8I23	279350T000045772	02/12/2022	61300
EZS3E73	279350S000160112	30/11/2022	60503
EZT5C26	279350T000064492	29/11/2022	55417
FAU1G47	279350S000160002	24/11/2022	60503
FAX3J81	279350T000064521	02/12/2022	55417
FBQ3270	279350T000058946	02/12/2022	55417
FCD4E21	279350T000058930	01/12/2022	55417
FCI7B63	279350T000062288	01/12/2022	55417
FCI7B63	279350T000059574	01/12/2022	55417
FCL3D98	279350S000159959	25/11/2022	60503
FCM9F29	279350T000057669	01/12/2022	55417
FEM8690	279350S000159902	22/11/2022	60503
FFR1101	279350T000057672	01/12/2022	51851
FFZ0086	279350S000159585	23/11/2022	60503
FGA0J42	279350T000060476	01/12/2022	51851
FGA2808	279350T000059566	30/11/2022	54600
FGG3263	279350S000159944	25/11/2022	56732
FHN5G61	279350T000064501	30/11/2022	55417
FJH4400	279350S000159867	29/11/2022	56732
FMG9038	279350T000064532	03/12/2022	55417
FNR6B02	279350S000159898	29/11/2022	60503
FOE4547	279350S000159565	21/11/2022	60503
FOH6A84	279350T000058947	02/12/2022	76252
FPP2A42	279350S000159972	24/11/2022	60503
FPX2I10	279350T000060435	30/11/2022	51852
FQD1H80	279350S000159548	20/11/2022	60503
FRG1492	279350S000159859	28/11/2022	56732
FTA2I83	279350T000057671	01/12/2022	55417
FUX4817	279350S000159736	23/11/2022	56732
FXL5I75	279350S000159621	26/11/2022	60503
FXL5I75	279350S000160025	26/11/2022	60503
FZS2D08	279350T000063194	01/12/2022	51852
FZX2D30	279350T000057678	01/12/2022	51851
GCX8227	279350S000159458	19/11/2022	60503
GEE5D91	279350T000059554	29/11/2022	55417
GEY6F70	279350S000160131	01/12/2022	56732
GFP1C54	279350S000159473	20/11/2022	60503
GGC7C31	279350S000159464	20/11/2022	60503

GMM3969	279350T000057680	01/12/2022	51851
GSV1F18	279350S000160048	24/11/2022	60503
GTL2A90	279350S000159440	19/11/2022	60503
GTM8D70	279350S000159901	29/11/2022	60503
GUC8199	279350S000159924	24/11/2022	60503
GZF4403	279350T000060431	30/11/2022	51852
GZM8976	279350T000064518	02/12/2022	55417
GZS6F11	279350T000060456	30/11/2022	51851
GZY4852	279350S000159459	19/11/2022	60503
HEE9500	279350S000159806	21/11/2022	60503
HFT0B22	279350T000058938	02/12/2022	55417
HHP8E53	279350T000062300	03/12/2022	55417
HLB8850	279350S000159745	22/11/2022	56732
HLB8850	279350S000159483	20/11/2022	60503
HLR9129	279350S000159470	20/11/2022	60503
HPN6781	279350S000159748	23/11/2022	60503
HQR9D96	279350T000060493	02/12/2022	51851
HRE8206	279350S000159813	27/11/2022	60503
HRF9504	279350S000159597	22/11/2022	60503
HRG3E07	279350T000064497	30/11/2022	55417
HRG5137	279350T000057690	03/12/2022	55417
HRW9B93	279350S000159975	25/11/2022	60503
HRW9B93	279350S000159947	25/11/2022	60503
HRW9B93	279350S000159556	20/11/2022	60503
HSG9926	279350T000063212	03/12/2022	76252
HSL2G22	279350S000159575	22/11/2022	60503
HTI4431	279350S000159626	27/11/2022	60503
HTI6D89	279350T000060436	30/11/2022	51851
HTJ1572	279350S000159605	25/11/2022	60503
HTN2D36	279350T000063196	01/12/2022	76332
HTR8651	279350S000160144	02/12/2022	60503
HYA6505	279350S000159461	20/11/2022	60503
IDV5782	279350S000159455	19/11/2022	60503
IGX6469	279350S000159541	19/11/2022	60503
IJK7896	279350S000159928	24/11/2022	60503
IKR4177	279350S000160117	01/12/2022	60503
INC8206	279350S000159843	27/11/2022	60503
IOO0H45	279350T000064528	03/12/2022	55417
IOO5445	279350T000064529	03/12/2022	55417
IQV7J73	279350T000060453	30/11/2022	51851
IRG5F81	279350T000063223	03/12/2022	76251
IRX8138	279350S000159490	19/11/2022	60503

ITD1313	279350T000050583	30/11/2022	76332
IUI3E95	279350S000159921	23/11/2022	60503
IUQ6F60	279350T000058941	02/12/2022	55417
IUS6F25	279350S000160051	24/11/2022	60503
IXA7F37	279350T000062279	01/12/2022	51851
IZO0D63	279350S000159475	20/11/2022	60503
JJO5098	279350S000160123	30/11/2022	60503
JJO5098	279350S000159682	25/11/2022	60503
JKW3323	279350T000063197	01/12/2022	51851
JQF2738	279350S000159793	21/11/2022	60503
JWP9047	279350S000159753	21/11/2022	60503
JWY6H07	279350T000060459	30/11/2022	51851
JZA7A37	279350S000160038	26/11/2022	60503
JZA7A37	279350S000159968	24/11/2022	60503
KAC4339	279350S000159507	20/11/2022	60503
KAH1J65	279350T000064503	01/12/2022	55417
KAK0218	279350S000159589	23/11/2022	60503
KAL7H39	279350T000064534	03/12/2022	55417
KGG1402	279350S000159451	20/11/2022	56732
KIV4634	279350S000159835	29/11/2022	60503
KMD4912	279350S000159474	20/11/2022	60503
KOU8E85	279350S000159744	22/11/2022	60503
KZQ0675	279350S000159620	26/11/2022	60503
LBN0855	279350S000159592	23/11/2022	60503
LCW5615	279350S000159525	19/11/2022	60503
LKY5A38	279350T000060461	30/11/2022	51851
LLO2E08	279350T000063205	01/12/2022	76332
LMU7E31	279350T000059587	03/12/2022	55417
LPQ8977	279350T000063213	03/12/2022	55680
LSQ3B06	279350S000160050	24/11/2022	56732
LVD2223	279350T000060495	02/12/2022	51851
LZH3021	279350S000159448	19/11/2022	60503
MAG5286	279350S000160077	01/12/2022	60503
MBG2014	279350S000159595	21/11/2022	60503
MBG6I46	279350T000063178	30/11/2022	55414
MDQ8062	279350S000159651	26/11/2022	60503
MDT6499	279350S000159441	19/11/2022	60503
MDT6499	279350S000159749	21/11/2022	60503
MDT6499	279350S000159771	23/11/2022	60503
MEC2051	279350S000159839	29/11/2022	60503
MED0G62	279350T000064524	02/12/2022	51851
MEK6I79	279350S000159976	25/11/2022	60503

MEX0748	279350S000159631	27/11/2022	60503
MFW4J94	279350S000159655	25/11/2022	56732
MGM2B91	279350S000159729	23/11/2022	60503
MGS4G48	279350S000159907	22/11/2022	60503
MGT3H96	279350S000159649	26/11/2022	60503
MHB4H87	279350S000159449	19/11/2022	60503
MHY5630	279350S000159762	22/11/2022	60503
MJA4010	279350S000160040	26/11/2022	60503
MJA6E75	279350S000160028	24/11/2022	60503
MJA7130	279350S000159534	20/11/2022	60503
MKD8G75	279350T000062297	02/12/2022	55417
MLL8H48	279350S000159598	22/11/2022	60503
MMD3J68	279350S000159710	28/11/2022	60503
MQL7868	279350T000063215	03/12/2022	55417
NCL1265	279350S000159521	21/11/2022	60503
NGM4B50	279350S000159530	19/11/2022	60503
NHR3A06	279350S000160036	25/11/2022	60503
NHR3A06	279350S000159509	19/11/2022	60503
NHR3A06	279350S000159513	19/11/2022	60503
NHR3A06	279350S000160064	30/11/2022	60503
NHR3A06	279350S000160018	24/11/2022	60503
NJL1C17	279350S000159969	24/11/2022	60503
NJN6C74	279350T000058963	03/12/2022	55414
NJW3862	279350S000159443	19/11/2022	60503
NOZ1F43	279350S000159695	27/11/2022	56732
NPJ8719	279350S000160097	30/11/2022	60503
NPK4995	279350S000159735	23/11/2022	60503
NRJ3E63	279350T000058928	01/12/2022	76252
NRV6D60	279350T000059571	30/11/2022	57380
NSD5785	279350S000159728	22/11/2022	56732
NSD5785	279350S000159657	25/11/2022	56732
NUG0E37	279350T000062303	03/12/2022	55417
NUG8D77	279350T000060468	01/12/2022	51851
NYZ8646	279350T000057667	01/12/2022	76331
OAJ8C22	279350S000159529	19/11/2022	60503
OHJ3D45	279350T000060467	01/12/2022	51851
ONQ4H00	279350S000159662	26/11/2022	60503
ONT3915	279350S000159945	25/11/2022	60503
OOL3A94	279350S000159499	19/11/2022	60503
OOR4H48	279350S000159861	29/11/2022	56732
OOU1F78	279350S000159583	23/11/2022	60503
OWW2624	279350S000160032	25/11/2022	56732

PAC8G47	279350T000060445	30/11/2022	51851
PHF0B83	279350S000159792	21/11/2022	60503
PIN9H85	279350T000060494	02/12/2022	51851
PRF6G58	279350T000060482	02/12/2022	51851
PWC0E42	279350S000159851	28/11/2022	56732
PYD2D26	279350T000058931	02/12/2022	60412
PYY4292	279350S000159704	28/11/2022	60503
QAA9342	279350S000159746	23/11/2022	56732
QAG9C54	279350T000058965	03/12/2022	55414
QAG9C54	279350T000058966	03/12/2022	51851
QAM0699	279350S000159604	25/11/2022	60503
QAO5C29	279350T000064519	02/12/2022	55417
QAX1I65	279350S000160129	01/12/2022	60503
QBM9E04	279350T000059569	30/11/2022	55417
QCH0I90	279350T000062295	02/12/2022	55417
QCK8D43	279350S000159537	19/11/2022	56732
QHY8B60	279350T000060487	02/12/2022	51851
QIC6J60	279350T000062282	01/12/2022	55417
QIF0A01	279350S000159724	22/11/2022	60503
QIF0A01	279350S000159755	21/11/2022	56732
QJG9C58	279350S000159908	22/11/2022	60503
QJY3660	279350S000159476	20/11/2022	60503
QLE1641	279350S000159633	27/11/2022	60503
QLE1641	279350S000160029	25/11/2022	60503
QLU6320	279350S000159508	20/11/2022	60503
QND7G18	279350T000059573	01/12/2022	55414
QNJ7691	279350S000160140	02/12/2022	60503
QOF1A38	279350S000159765	22/11/2022	60503
QPP4G87	279350T000050585	30/11/2022	76331
QQO4A48	279350T000058909	30/11/2022	55920
QUG3J22	279350S000159454	19/11/2022	56732
QXP1G43	279350S000160053	24/11/2022	60503
RAS9G98	279350S000159837	29/11/2022	56732
RCJ0B88	279350S000159610	25/11/2022	60503
RDW4D89	279350S000160001	24/11/2022	60503
RDW4D89	279350S000159619	26/11/2022	60503
RES3A36	279350S000160128	01/12/2022	60503
REY7F23	279350S000159465	20/11/2022	60503
RFC2E10	279350S000159881	30/11/2022	56732
RHB5D75	279350T000063175	30/11/2022	55417
RHB8D98	279350T000058904	29/11/2022	76251
RHC5J16	279350S000159775	23/11/2022	56732

RHE3E68	279350S000159981	25/11/2022	60503
RHE3H89	279350S000159892	29/11/2022	60503
RHE6B60	279350S000159992	24/11/2022	60503
RHF7D64	279350S000159715	21/11/2022	60503
RHH8E81	279350T000064502	30/11/2022	54600
RHI9D70	279350S000159966	24/11/2022	60503
RHJ1A44	279350T000058914	01/12/2022	55417
RHJ5H02	279350S000159993	24/11/2022	60503
RHK2D64	279350S000159716	21/11/2022	60503
RHK5G94	279350S000159733	23/11/2022	60503
RHL2D03	279350T000057677	01/12/2022	55417
RHM4E51	279350T000059579	01/12/2022	55417
RHN3I39	279350S000159870	30/11/2022	56732
RHO1H00	279350S000159625	27/11/2022	60503
RHO4A79	279350T000062268	29/11/2022	55414
RHO8B85	279350S000160120	01/12/2022	56732
RHR7A19	279350S000159804	21/11/2022	60503
RHS2I60	279350T000058905	30/11/2022	60681
RHS5J86	279350S000160011	25/11/2022	56732
RHS7B34	279350T000059572	01/12/2022	55417
RHU6B64	279350S000159785	23/11/2022	60503
RHV6G69	279350S000159596	21/11/2022	60503
RHV7H28	279350S000160105	30/11/2022	60503
RHV8D11	279350T000058945	02/12/2022	55417
RHW3B42	279350S000159611	26/11/2022	60503
RHY2I12	279350T000058916	01/12/2022	55411
RHZ9F71	279350S000160065	30/11/2022	60503
RMU9D83	279350T000060441	30/11/2022	51851
RUD7A26	279350T000058911	30/11/2022	54870
RUQ5E61	279350S000159675	26/11/2022	56732
RWC6G65	279350S000159467	20/11/2022	60503
SDP1C81	279350T000063209	02/12/2022	70301
SDP3E24	279350S000159758	22/11/2022	60503
SDP4G18	279350T000062298	02/12/2022	55417
SDR8B40	279350S000159768	23/11/2022	56732
SDS9C26	279350T000057685	02/12/2022	76332
SDT0E01	279350T000059557	30/11/2022	70722
SDZ1A83	279350T000063216	03/12/2022	55417
SDZ7F94	279350S000159846	27/11/2022	60503
SDZ7F94	279350S000159910	22/11/2022	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG2630	279350S000153611	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AAK2381	279350S000153807	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AAY2A08	279350S000153719	21/09/2022	56732	R$ 130,16
ABX3751	279350S000153777	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350S000153623	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ACM6066	279350S000153689	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ACU1B29	279350S000153964	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ACZ5I57	279350S000153822	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ADE4I90	279350S000153700	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ADZ7217	279350S000153729	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000153768	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AER0743	279350S000153796	24/09/2022	56732	R$ 130,16
AEU2408	279350S000153753	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AEU8610	279350S000153672	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AEZ2535	279350S000153748	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AFC0528	279350S000153885	23/09/2022	56732	R$ 130,16
AFR2D91	279350S000153720	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000153674	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000153653	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AGV9305	279350S000153869	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AGZ5893	279350S000153644	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AHE5J30	279350S000153937	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AHJ6723	279350S000153609	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AHM2635	279350S000153849	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AHP7923	279350S000153737	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AHU5034	279350S000153654	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AHU5034	279350S000153909	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AHV6C00	279350S000153685	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AIA9154	279350S000153738	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AID6200	279350S000153857	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AIL8675	279350S000153879	23/09/2022	56732	R$ 130,16
AIM1F34	279350S000153659	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AIR7191	279350S000153913	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AIR7191	279350S000153940	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AJB2167	279350S000153665	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AJK3E70	279350S000153688	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AJK6D99	279350S000153771	25/09/2022	60503	R$ 293,47

AJO4056	279350S000153773	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AJR1013	279350S000153889	22/09/2022	56732	R$ 130,16
AJW3430	279350S000153817	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY4907	279350S000153810	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AKG7A88	279350S000153723	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000153691	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000153592	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ6704	279350S000153657	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000153893	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AKR8J99	279350S000153960	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AKZ9183	279350S000153686	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ALA7G81	279350S000153890	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ALE9985	279350S000153671	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ALH6912	279350S000153617	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ALH9289	279350S000153863	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ALH9289	279350S000153713	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ1522	279350S000153801	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ALK7934	279350S000153703	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ3G20	279350S000153924	23/09/2022	56732	R$ 130,16
ALU6323	279350S000153984	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALV0778	279350S000153970	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALV0778	279350S000153985	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY3647	279350S000153754	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY5J00	279350S000153634	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ALZ7E58	279350S000153828	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AMB5610	279350S000153698	21/09/2022	56732	R$ 130,16
AME8447	279350S000153876	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AME8447	279350S000153792	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AMM3E11	279350S000153912	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AMM7183	279350S000153851	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AMM9665	279350S000153669	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AMS1241	279350S000153800	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AMS1241	279350S000153781	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AMU1G72	279350S000153883	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW4464	279350S000153790	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AMX9534	279350S000153760	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ANI4461	279350S000153779	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANL0D70	279350S000153897	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANL5652	279350S000153587	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ANL5722	279350S000153668	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000153850	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000153933	22/09/2022	60503	R$ 293,47

ANN1480	279350S000153945	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000153745	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000153845	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN9097	279350S000153838	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN9097	279350S000153708	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANQ7J74	279350S000153844	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANS8761	279350S000153946	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANS8761	279350S000153968	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000153749	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU4D04	279350S000153925	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU4D04	279350S000153923	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANX2H68	279350S000153640	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AOC0685	279350S000153847	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AOC8328	279350S000153666	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AOD3D88	279350S000153814	26/09/2022	56732	R$ 130,16
AOF3816	279350S000153932	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AOH6199	279350S000153910	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AOI5265	279350S000153861	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AOM9387	279350S000153705	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AON1H15	279350S000153761	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AOP2778	279350S000153673	20/09/2022	56732	R$ 130,16
AOQ9580	279350S000153898	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AOS2181	279350S000153873	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AOX3820	279350S000153658	20/09/2022	60503	R$ 293,47
APC6G07	279350S000153600	19/09/2022	60503	R$ 293,47
API6J73	279350S000153818	25/09/2022	60503	R$ 293,47
APL4G20	279350S000153934	22/09/2022	60503	R$ 293,47
APP4285	279350S000153920	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APR2551	279350S000153615	16/09/2022	60503	R$ 293,47
APV8302	279350S000153663	20/09/2022	60503	R$ 293,47
APV8302	279350S000153664	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AQA8890	279350S000153966	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AQE7636	279350S000153958	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AQI8J49	279350NIC0030403	13/09/2022	50020	R$ 390,46
AQK6287	279350S000153938	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQN4673	279350S000153865	23/09/2022	56732	R$ 130,16
AQQ3A70	279350S000153947	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQS2G94	279350S000153976	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AQX3420	279350S000153949	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA7539	279350S000153605	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA8503	279350S000153906	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ARJ5666	279350S000153954	24/09/2022	60503	R$ 293,47

ARN7073	279350S000153948	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN7611	279350S000153990	27/09/2022	56732	R$ 130,16
ARO2734	279350S000153670	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP8E75	279350S000153684	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ARS9G74	279350S000153614	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ART0C43	279350S000153649	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASA6315	279350S000153626	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ASA7E50	279350S000153631	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASB1C28	279350S000153992	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD7183	279350S000153811	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ASE5717	279350S000153832	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ASF5G40	279350S000153854	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN7506	279350S000153901	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV3503	279350S000153870	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV3810	279350NIC0030406	13/09/2022	50020	R$ 390,46
ASY5H02	279350S000153867	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4518	279350S000153839	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATD1572	279350S000153936	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK9999	279350S000153797	24/09/2022	56732	R$ 130,16
ATO1616	279350S000153585	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO2516	279350S000153588	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATQ1527	279350S000153944	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATS1E31	279350NIC0030414	13/09/2022	50020	R$ 390,46
ATS7751	116100T000259680	27/09/2022	53470	R$ 130,16
ATU5144	279350S000153619	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AUA0E05	279350S000153765	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AUL7003	279350S000153759	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AUM1901	279350S000153979	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AUM3325	279350S000153941	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN5318	279350S000153755	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AUO7984	279350S000153590	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AUV2228	279350S000153967	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AUX9A65	279350S000153864	23/09/2022	56732	R$ 130,16
AVD2I35	279350S000153724	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI8A68	279350S000153887	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AVM3E55	279350S000153837	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AVM3E55	279350S000153902	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AVM3E55	279350S000153775	24/09/2022	56732	R$ 130,16
AVM3E55	279350S000153747	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AVR1I57	279350S000153776	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AVS3E62	279350S000153915	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AVW3233	279350S000153988	27/09/2022	56732	R$ 130,16

AVX5E63	279350S000153977	27/09/2022	56732	R$ 130,16
AVY8421	279350S000153795	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB4H77	279350S000153972	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AWC9109	279350S000153662	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AWM6C29	279350S000153704	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AWR0920	279350S000153881	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000153778	21/09/2022	56732	R$ 130,16
AWV7788	279350S000153943	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AWZ1F31	279350S000153951	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AXA6716	279350S000153859	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AXD7098	279350S000153957	24/09/2022	56732	R$ 130,16
AXL1F96	279350S000153743	26/09/2022	56732	R$ 130,16
AXT8C65	279350S000153735	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV1305	279350S000153905	23/09/2022	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BDZ2F61	279350S000153829	21/09/2022	56732	R$ 130,16
BEA7I45	116100T000261509	24/09/2022	54870	R$ 195,23
BEG8B55	279350S000153652	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BEH7I55	279350S000153921	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BEI8387	279350S000153826	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BEM4634	279350S000153959	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BEN3D82	279350S000153612	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BEO4I66	279350S000153586	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BES5D05	279350S000153794	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV9D07	279350S000153971	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BEW8J45	279350S000153804	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BIO4558	279350S000153633	19/09/2022	56732	R$ 130,16
CAZ2403	279350S000153675	20/09/2022	60503	R$ 293,47
CJX5937	279350S000153630	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CRY8566	279350S000153894	23/09/2022	60503	R$ 293,47
CRY8566	279350S000153646	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CTP9557	279350S000153983	27/09/2022	60503	R$ 293,47
CUM9B47	279350S000153830	21/09/2022	56732	R$ 130,16
CVC3289	279350S000153647	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CWQ3F45	279350S000153722	24/09/2022	60503	R$ 293,47
CXI9C94	279350S000153645	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CZC6357	279350S000153632	19/09/2022	60503	R$ 293,47
DBS2280	279350S000153930	22/09/2022	56732	R$ 130,16
DFF0G32	279350S000153758	25/09/2022	60503	R$ 293,47
DFW0535	279350S000153712	26/09/2022	60503	R$ 293,47
DKD0A69	279350S000153888	22/09/2022	60503	R$ 293,47
DKV3E40	279350S000153989	27/09/2022	60503	R$ 293,47
DMF4419	279350S000153635	19/09/2022	60503	R$ 293,47
DMN4629	279350S000153728	25/09/2022	60503	R$ 293,47
DOM5C31	279350S000153687	21/09/2022	60503	R$ 293,47
DRA2B48	279350S000153980	27/09/2022	60503	R$ 293,47
DTA0182	279350S000153774	20/09/2022	60503	R$ 293,47
DVA5C76	279350S000153584	18/09/2022	60503	R$ 293,47
DWS5J72	279350S000153935	23/09/2022	60503	R$ 293,47
DZE4846	279350S000153953	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DZX4A28	279350S000153710	26/09/2022	60503	R$ 293,47
EER2C28	279350S000153942	22/09/2022	60503	R$ 293,47
EFK9E52	279350S000153718	24/09/2022	60503	R$ 293,47
EJB7G68	279350S000153589	18/09/2022	60503	R$ 293,47
EOP5G99	279350S000153926	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ETH0D83	279350S000153762	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EYS7E50	279350S000153625	17/09/2022	56732	R$ 130,16

EZS2A33	279350S000153803	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EZZ2B40	279350S000153583	18/09/2022	60503	R$ 293,47
FAR8C52	279350NIC0030410	13/09/2022	50020	R$ 390,46
FAW6J17	279350S000153862	23/09/2022	60503	R$ 293,47
FBC8E57	279350S000153820	25/09/2022	60503	R$ 293,47
FEK3A34	279350S000153878	23/09/2022	60503	R$ 293,47
FIL5C29	279350S000153963	24/09/2022	60503	R$ 293,47
FIX0A73	279350S000153696	21/09/2022	56732	R$ 130,16
FJJ3F26	279350NIC0030412	13/09/2022	50020	R$ 390,46
FKX1131	279350S000153637	19/09/2022	60503	R$ 293,47
FMH0C33	279350S000153816	26/09/2022	60503	R$ 293,47
FMK5E86	279350S000153904	23/09/2022	60503	R$ 293,47
FQV3F69	279350S000153842	22/09/2022	56732	R$ 130,16
FRM6066	279350S000153603	20/09/2022	60503	R$ 293,47
FRS6G64	279350S000153763	25/09/2022	60503	R$ 293,47
FWG4827	279350S000153701	20/09/2022	60503	R$ 293,47
GAX9D63	279350S000153692	21/09/2022	60503	R$ 293,47
GDH0F73	279350S000153695	21/09/2022	56732	R$ 130,16
GKO9322	279350S000153917	22/09/2022	60503	R$ 293,47
GZV9A34	279350S000153656	19/09/2022	60503	R$ 293,47
HIJ2779	279350S000153994	27/09/2022	60503	R$ 293,47
HMB0994	279350S000153860	23/09/2022	60503	R$ 293,47
HTF7I00	279350S000153821	21/09/2022	56732	R$ 130,16
HYC3D99	279350S000153731	21/09/2022	60503	R$ 293,47
INM7533	279350S000153725	21/09/2022	56732	R$ 130,16
IOL6J74	279350S000153641	20/09/2022	60503	R$ 293,47
IQR0I37	279350S000153598	19/09/2022	60503	R$ 293,47
IQS3D13	279350NIC0030400	13/09/2022	50020	R$ 390,46
IRF7G06	279350NIC0030404	13/09/2022	50020	R$ 176,76
ISV7E24	279350S000153629	18/09/2022	60503	R$ 293,47
JFH0A39	279350S000153886	23/09/2022	60503	R$ 293,47
JKP2H18	279350S000153594	19/09/2022	60503	R$ 293,47
KFD5C30	279350S000153622	16/09/2022	56732	R$ 130,16
KVQ2783	279350S000153621	16/09/2022	60503	R$ 293,47
LPE4B96	279350S000153896	22/09/2022	60503	R$ 293,47
LYP5254	279350S000153929	22/09/2022	60503	R$ 293,47
MBE3952	279350S000153709	20/09/2022	60503	R$ 293,47
MBE5083	279350S000153717	21/09/2022	60503	R$ 293,47
MDP7I22	279350S000153610	20/09/2022	60503	R$ 293,47
MIX9D04	279350S000153734	25/09/2022	56732	R$ 130,16
MJE5506	279350S000153767	25/09/2022	56732	R$ 130,16
MKI7900	279350S000153715	24/09/2022	60503	R$ 293,47

MKN9668	279350S000153848	22/09/2022	56732	R$ 130,16
MMH2337	279350S000153892	23/09/2022	60503	R$ 293,47
MWH4B03	279350S000153922	23/09/2022	60503	R$ 293,47
NOV6133	279350S000153993	27/09/2022	56732	R$ 130,16
NPM1290	279350S000153919	23/09/2022	60503	R$ 293,47
NRO2822	279350S000153956	24/09/2022	60503	R$ 293,47
NSD0E57	279350S000153891	23/09/2022	56732	R$ 130,16
OCW4A10	279350S000153788	20/09/2022	60503	R$ 293,47
OPY7D95	279350S000153707	26/09/2022	60503	R$ 293,47
OQS9F07	279350S000153741	26/09/2022	56732	R$ 130,16
OQZ0B59	279350S000153770	25/09/2022	60503	R$ 293,47
OWI5G34	279350S000153660	20/09/2022	60503	R$ 293,47
PFI3I51	279350S000153975	27/09/2022	60503	R$ 293,47
PJV1H48	279350S000153900	22/09/2022	60503	R$ 293,47
PRZ4H69	279350S000153740	26/09/2022	56732	R$ 130,16
PWS7F38	279350S000153667	20/09/2022	60503	R$ 293,47
QAB1B11	279350S000153824	26/09/2022	56732	R$ 130,16
QAW0D06	279350S000153732	21/09/2022	56732	R$ 130,16
QNZ7G10	279350S000153766	26/09/2022	60503	R$ 293,47
QOY0C36	279350S000153903	23/09/2022	60503	R$ 293,47
QQX6J67	279350S000153987	27/09/2022	60503	R$ 293,47
QXI2F85	279350S000153607	20/09/2022	60503	R$ 293,47
RDU7I30	279350S000153798	21/09/2022	60503	R$ 293,47
RDY3J41	279350S000153855	23/09/2022	60503	R$ 293,47
RHD6C06	279350NIC0030413	13/09/2022	50020	R$ 586,94
RHH0I13	279350S000153783	25/09/2022	60503	R$ 293,47
RHL0D28	279350S000153806	21/09/2022	56732	R$ 130,16
RHN9J29	279350S000153819	21/09/2022	56732	R$ 130,16
RHQ8F92	279350S000153973	27/09/2022	60503	R$ 293,47
RHT6J07	279350S000153918	22/09/2022	60503	R$ 293,47
RHV6F74	279350S000153789	20/09/2022	56732	R$ 130,16
RHY8J42	279350S000153739	26/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ1H12	279350S000153793	20/09/2022	56732	R$ 130,16
RHZ2H78	279350S000153661	20/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ7I85	279350S000153613	15/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ8I48	279350S000153643	18/09/2022	60503	R$ 293,47
RUO6J95	279350S000153711	26/09/2022	56732	R$ 130,16
RWA2J83	279350S000153721	24/09/2022	60503	R$ 293,47
RWD7C66	279350S000153927	22/09/2022	56732	R$ 130,16
SDU3F90	279350S000153981	27/09/2022	60503	R$ 293,47